

PAULO ROBERTO CARDOSO

DIATÉTICA CULTURAL

ESTADO, SOBERANIA E DEFESA CULTURAL

Tese de Doutorado apresentada sob orientação do Professor Doutor JOAQUIM CARLOS SALGADO ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, no âmbito da Linha de Pesquisa *Estado, Razão e História* e do Projeto Coletivo de Pesquisa *Justiça: teoria e realidade*.

Belo Horizonte
2016

A presente tese de doutorado foi defendida nesta data perante banca examinadora e considerada .

Belo Horizonte, de de 2016.

À saudosa memória de meus pais que,
dos céus da eternidade, contemplam-me e
abençoam-me nesta peregrinação.

A meus filhos queridos,
Ana Amélia e Pedro Henrique,
estrelas luminosas de minha vida,
embalados desde sempre pelas mãos
cuidadasas, serenas e carinhosas
de sua mãe, Isabel Cristina.

Agradecimentos

Primeiramente a meu Deus, por minha existência nesta vida.

Ao Professor Doutor Joaquim Carlos Salgado, meu orientador e amigo, cuja virtude da temperança aliada a uma paciência monástica própria da genialidade dos predestinados, resulta na condução dos homens pelas surpreendentes trilhas do aprendizado. E por trazer-me com suas generosas mãos a este máximo, único momento.

Ao jovem Professor Doutor José Luiz Borges Horta, cuja generosidade ilimitada foi capaz de descortinar-me em uma quadra da vida em que os horizontes utópicos já se encolhem, por levar-me às possibilidades infinitas do rejuvenescimento do espírito através do desafio sempre revigorante da busca do saber.

Aos jovens Professores Doutores Daniela Muradas, Ricardo Salgado e Karine Salgado, os quais, no verdor de suas juventudes, proporcionaram-me um rico e desafiador convívio, levando-me, por seus exemplos, a caminhar um pouco mais na rica aventura da vida do espírito.

A dois jovens e talentosos líderes, Professores Doutores Nuno Santos Coelho e José de Magalhães Campos Ambrósio, sempre elevados em seus exemplos de acadêmicos compromissados com a construção da reflexão filosófica.

Meu especial agradecimento aos Professores Doutores Marcelo Cattoni de Oliveira e Maria Fernanda Salcedo Repolês, pelo apoio amigo.

Eternamente grato à memória de dois de meus mestres de ontem, hoje e sempre, Evaldo Bezerra Coutinho e Henrique Claudio de Lima Vaz.

Sou grato às Instituições nas quais generosamente fui acolhido e que, de alguma forma, possibilitaram-me chegar até aqui. Refiro-me ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, à Escola Superior de Guerra, à Faculdade Jesuíta de Filosofia e Teologia e à Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais.

Grato, sempre, à memória de amigos que já não mais estão em nosso convívio, mas dos quais me recordo sempre com a dor de todas as saudades: Thales Bezerra de Albuquerque Ramalho, João Bosco Murta Lages, Tarcísio Humberto Parreiras Henriques, Eduardo Carone Costa e José Ferraz da Silva.

A gratidão leal e fraterna a amigos cujas mãos generosas e entusiasmadas, aliadas à sensibilidade para o estudo e a pesquisa, sempre estiveram presentes em meu apoio: Flávio Régis Xavier de Moura e Castro, Sebastião Helvécio Ramos de Castro e Tarcísio Delgado.

Meus agradecimentos à generosidade sempre presente dos amigos Pedro Paulo Taucce, Tito Guimarães Filho, Renato Braga da Rocha, Levindo Ramos, Sebastião Dinelli e ao comandante Carlos Sartori, por primeiro apontar a possibilidade desta tese.

A todos os meus colegas dos Seminários Hegelianos do passado e do presente, pelo indispensável estímulo, provocações e reflexões contidas nesta tese. Sou devedor dos Seminários Hegelianos em todas as suas edições e sempre acreditei serem eles uma fonte permanente de inspiração e reflexão.

Aos meus jovens colegas acadêmicos, cujo convívio me proporciona a alegria de viver os desafios sempre novos de cada dia com a leveza e energia próprias de suas juventudes: os Mestres Gabriel Lago de Sousa Barroso, Daniel Cabaleiro Saldanha, Renon Pessoa Fonseca, Henrique José da Silva Souza, Cezar Cardoso de Souza Neto, Pedro Henrique Cordeiro Lima, João Paulo Medeiros Araújo, João Protásio de Vargas, Philippe Oliveira de Almeida, Raoni Macedo Bielschowsky, Vinicius Balestra, Diego Vinicius Vieira, Carola Marques de Castro, Mariane Andréia Cardoso dos Santos, Thales Monteiro Freire, Vinicius de Siqueira, Ingrid Oliveira de Almeida, Arthur Magalhães Bambirra e, especialmente, ao jovem pesquisador Lucas César Severino de Carvalho, pela dedicada colaboração no âmbito desta pesquisa.

Em derradeiro, aos colegas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, cujo apoio e incentivo sempre se fizeram presentes: Gilberto Pinto Monteiro Diniz, Eduardo Carone Costa Filho, Ronaldo Machado, Cristiano Alckmin, Geraldo Custódio da Silva e os jornalistas Ricardo Carlini, Lucas Mendes e Lúcio Braga.

Sumário

Considerações iniciais	2
Parte I: ESTADO, POLÍTICA E ESTRATÉGIA	5
Capítulo 1 - Filosofia do Estado: Hegel e Schmitt	6
1.1. <i>Espírito e Estado em Hegel</i>	9
1.2. <i>Estado e Política em Schmitt</i>	25
Capítulo 2 - Noções de Geopolítica e Geoestratégia	42
2.1. <i>Escolas geopolíticas clássicas</i>	53
2.2. <i>Escolas geopolíticas contemporâneas e os atuais cenários prospectivos</i>	79
Parte II: CULTURA, DIATÉTICA E GUERRA CULTURAL	99
Capítulo 3 - Cultura, Diatética e Soberania	100
3.1. <i>Civilização e Cultura</i>	100
3.2. <i>Diatética e Soberania</i>	108
Capítulo 4 - Defesa cultural do Estado	123
Capítulo 5 - O mundo das Guerras Culturais	151
5.1. <i>Guerras culturais e contemporaneidade</i>	151
5.2. <i>Estratégias diatéticas</i>	167
Considerações finais	193
Referências bibliográficas	197
Resumo	205
Resumen	206

“A guerra é a origem de todas as coisas
e de todas ela é soberana,
e a uns ela apresenta-os como deuses,
a outros, como homens;
de uns ela faz escravos,
de outros, homens livres.”

Heráclito

“Nos combates, os olhos
são os primeiros a serem vencidos.”

Públio Cornélio Tácito

Considerações iniciais

A presente tese é fruto de estudos e pesquisas originadas em 2004 no âmbito dos Seminários Hegelianos promovidos na linha de pesquisa Estado, Razão e História da Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais. A motivação para esta enriquecedora aventura surgiu logo aos primeiros contatos com aquele privilegiado fórum de estudos e, conseqüentemente, com a filosofia do Idealismo Alemão, mais precisamente com a vida e obra do filósofo do Estado por excelência, Georg Wilhelm Friedrich Hegel (1770-1831), aliada a suas esclarecedoras categorias do reconhecimento, do trabalho, do negativo, do espírito objetivo, do espírito subjetivo, do espírito absoluto, da eticidade e de outros aspectos que, muito mais que enriquecer o léxico, constituem-se em fator de norteamento de uma existência liberada pela poderosa força da razão dialética.

Assim, conduzido pelas generosas mãos dotadas de vocações inequívocas como as dos Professores Doutores Joaquim Carlos Salgado e José Luiz Borges Horta, tateamos na rica e fascinante aventura de desvelar os surpreendentes e não menos luminosos caminhos da Filosofia do Direito e do Estado do célebre filósofo alemão, aventura esta levada a efeito, diga-se, numa época histórica, marcada por furiosa e intolerante “*estatofobia*”. E, para empreender tal aventura do espírito, socorremo-nos, sempre, de Santo Tomaz de Aquino, para quem a força da resistência é sempre mais poderosa que a força da agressão.

Destarte os ataques, por vezes abertos, por outras sorrateiros, ao ente Estado, em um terreno sempre minado e pantanoso, em cujo teatro, curiosamente, destacam-se as universidades públicas brasileiras como vanguardas na equivocada guerra do Estado contra o Estado. Guerra esta na qual, por vezes inconsciente e em tantas outras sibilinamente, optam por se colocar a serviço dos adoradores hedonistas do Bezerro de Ouro dos velhos hebreus. Símbolo totêmico e vistoso da pós-modernidade *estatofóbica*, cuja sinagoga parece ser a Bolsa de Valores de Manhattan, a ostentá-lo vistosamente.

Tais pesquisas e estudos, em sede de Filosofia do Direito e do Estado, conduziram-nos à Escola Superior de Guerra (ESG), na cidade do Rio de Janeiro, conceituada Escola de Estado do Ministério da Defesa do Brasil e cujo principal objeto de estudos é o Estado brasileiro e seu destino.

Naquele instituto de altos estudos foi-nos possibilitado, em três oportunidades em que ali fomos recebidos, estudar e pesquisar, resultando em um produtivo contato com a geopolítica e a geoestratégia, bem como com os estudos de prospectiva, objetivando, sempre, construir conexões, tanto quanto possível originais, entre tais estudos e a filosofia do Estado, daí resultando a presente tese que se desenvolve em sucessivos momentos. Inicia-se com o Estado em sua formação e trajetória, Estado ocidental, com ênfase no Estado racional hegeliano em sua conexão com as concepções de Estado e poder em Carl Schmitt, este último visto, a nosso modesto entendimento, com sua atualidade sempre surpreendente nestes inícios do século XXI.

Passo seguinte caminhou na exposição de uma concepção de civilização e cultura com natural ênfase em sua manifestação da religião como dado relevante para os embates culturais, notadamente na última metade do século XX até esta quadra de nosso tempo, com seus reflexos por vezes dramáticos, nesta nossa Ibero-América nominada, não por acaso, pela sociologia francesa, de “América Latina” e transformada por Claude Lévi Strauss (1908-2009) em tristes trópicos.

Na sequência, dedicamo-nos ao Brasil em sua natureza sincrética e miscigenada, frente às tentativas da mais recente globalização da História, em desconstruir, através de ofensivas agressivas, a cultura luso-brasileira, eixo fundamental na formação e consolidação da nacionalidade no magistério sempre genial de Gilberto Freire (1900-1987). O legado cultural luso-brasileiro continua, igualmente hoje, como alvo prioritário de uma campanha solerte de desprestígio, tal como o foi nos distantes anos 40 do século XX.

Prosseguindo em nossa exposição, enfrentamos um século de estudos geopolíticos e geoestratégicos através da exposição de seus postulados, suas escolas, seus cenários estratégicos e prospectivos e suas determinantes influências na vida dos Estados nacionais em suas relações e acomodações aos impérios de cujo cemitério a História é sinônimo.

Em derradeiro, mas seguramente o porto final desta aventura, é sua última parte, na qual nos dedicamos aos graves desafios da construção de um conceito de Defesa Cultural dentro dos marcos de um Estado Democrático de Direito e no contexto de um mundo *kantianamente* globalizado, no qual conflitos civilizacionais e guerras culturais alteram e subvertem permanentemente a natureza da guerra e dos conflitos. Guerra que, no dizer de Heráclito (540-480 a.c.), “é senhora de todas as coisas; de uns

fazendo homens livres e de outros escravos”. Tais guerras e conflitos, hoje, são quase imperceptíveis em sua luta pela conquista de corações e mentes através da manipulação do imaginário simbólico de povos e nações. É como se fora a atualização da máxima de Ciro, o Grande (58-528 a.c.), registrada por Xenofonte (430-355 a.c.), qual seja a de “vencer antes de lutar”.

Assim, não nos furtamos a trazer ao debate os mais candentes e variados aspectos de uma realidade surgida da *Pax de Potsdam*, com seu mundo bipolar, sua guerra fria e o posterior desmonte do vasto Império Eslavo-Soviético, com o conseqüente triunfo do neoliberalismo e seu cortejo de crises e desastres dos quais a crise do Ocidente Cristão desponta em meio a conflitos de natureza cultural invariavelmente expressos em confrontos ditos religiosos, porém muito mais de natureza ideológicos que necessariamente motivados pela fé. Ou, talvez, melhor afirmar sobre tais conflitos que são motivados pelo teológico - político para ficarmos em uma categoria tão cara a Carl Schmitt (1888-1985). No qual, aliás, muitos enxergam como que uma revanche de Deus frente aos excessos intolerantes de certo secularismo que não teve constrangimento em rejeitar os insistentes apelos de Joseph Ratzinger - então Pontífice em Roma - para que a Constituição europeia registrasse uma lembrança que fosse da sua herança cristã.

Desta maneira, temas como Geoestratégia, Geopolítica, guerras culturais, choque de civilizações, Guerra Fria, religião, enfrentamento ideológico, globalização, impérios, centros mundiais de poder, flexibilização de soberanias, Geodireito, videosociedades, sondocracia, Teologia da Libertação, Teologia da Prosperidade, Defesa Cultural, guerra de imagens, Diatética, Estado de exceção midiático, dentre outros temas candentes, na pós-modernidade compõem este mosaico que constitui o labirinto pelo qual caminharemos conduzidos pelo fio de Ariadne, cuidando sempre atentos à célebre advertência de Públio Cornélio Tácito (55-120 a.c.) em *La Germaine*: “Nos combates, os olhos são os primeiros a serem vencidos”.

Parte I:
ESTADO, POLÍTICA E ESTRATÉGIA

Capítulo 1

Filosofia do Estado: Hegel e Schmitt

O Estado é um momento do retorno da consciência para fora de-si como construção cultural e histórica feita em conjunto com outros homens. O Estado, portanto, é uma criação do espírito coletivo do homem organizado em torno de sua própria cultura e nisso reflete apenas este – e não outro – espírito coletivo expresso pela síntese de todas as consciências individuais componentes, o povo. Se o conjunto das consciências individuais integradas constitui o povo e o espírito coletivo que dele é expresso como nação, então há que se agregar outros elementos a esta caracterização, como o lugar físico da natureza onde esta consciência coletiva está (o território), a forma e o poder de organização da consciência coletiva (política e soberania), a língua que utiliza para sua comunicação, bem como todos os demais bens culturais que criou ao longo de sua história, para que possa se manifestar como *nação*. Esta última é espírito coletivo de todas as consciências individuais agregado por todos os seus próprios bens culturais.

Disso se depreende que o Estado é uma realidade inafastável da cultura humana, ainda que contemporaneamente globalizada, inobstante todas as ofensivas do pensamento econômico do mercado financeiro contra o Estado em suposta defesa da sociedade (confundida com o mercado), como bem pontuam CASSESE ao discutir a crise do Estado¹, SCHMITT, ao tratar das normas locais no direito das gentes na visão do direito público europeu², e SARTORI, sobre o etnocentrismo e universalidade na política³.

A julgar pelo ponto de encontro, o Brasil deve estar posto no Estado democrático, como Estado Democrático de Direito e, por exemplo, a França,

¹ CASSESE, *A Crise do Estado*, p. 83 *et. seq.*

² SCHMITT, *O 'Nomos' da Terra no Direito das Gentes do 'Ius Publicum Europaeum'*, p. 319 *et. seq.*

³ SARTORI, *A Política*, p. 213 *et. seq.*

como Estado Internacional (integrante da Comunidade Europeia). Em que pesem as críticas que se possa fazer ao modelo classificatório, ele tem a lucidez de apresentar, de modo simples e direto, a *tópica evolutiva do Estado* desde a Antiguidade à atualidade, no Século XXI; mas o seu mérito não reside apenas nisso, pois a autora Nina Ranieri também nos fornece um debate importante.

Podemos concordar, neste ponto, com WAGNER, para quem, assim como a Cultura é uma criação da sociedade que se estabelece por si no mundo, também o Estado, por ser criação, é obra da Cultura e tem o pertencimento posto na sociedade que o instituiu como parte indissociável dela, ou seja, o Estado é a própria sociedade que o estabelece, independentemente da extensão que ele assume nos diversos âmbitos da vida social⁴.

No tocante ao conceito de soberania como *elemento político do Estado* - que tem importância capital na presente tese -, RANIERI define-a com a seguinte formulação: “a *soberania* é o atributo que confere supremacia política e jurídica ao Estado dentro do seu território”⁵. Aqui o instituto é um *atributo*, ou seja, uma qualidade, uma característica, um predicado ou uma categoria, cujo núcleo duro é a *supremacia política e jurídica no território próprio*. Nota-se que o conceito de soberania absorve os conceitos de território, de organização política, de uso da força, de modo que é a presença de tais elementos que confere o sentido do termo *soberania* ou *poder político supremo local*.

⁴ WAGNER, *A Invenção da Cultura*, p. 165 *et. seq.*; cfe., quase no mesmo sentido, WEBER, *Economia e Sociedade*, vol. II, cap. 9 – Sociologia do Estado, p. 517 *et. seq.*

⁵ RANIERI, Nina Beatriz Stocco. *Teoria do Estado: do Estado de Direito ao Estado Democrático de Direito*. Barueri: Manole, 2013, p. 84.

Na presente tese, tomamos o Estado Ocidental racional contemporâneo de HEGEL, o Estado de SCHMITT e o Estado ético de SALGADO como eixo de nossa reflexão.

1.1. Espírito e Estado em Hegel

A história é a história do Espírito, como tal é a história do Estado. A identidade de um povo é a particularidade em que o Espírito se manifesta como Estado. O Estado de que trataremos é o Estado ocidental, racional, constitucional, que emerge no Ocidente a partir da Revolução Francesa como ponto de chegada e realização da liberdade na História. Este Estado expressa dois elementos dialéticos que marcam a concepção hegeliana de Estado e que são a ordem e a liberdade. Assim, este Estado pode ser definido como um momento de realização da razão na História.

É no Estado que o homem se situa na História, realizando a liberdade como imperativo da racionalidade que lhe é inerente. No genial magistério de SALGADO “a finalidade de um povo define-se em fazer-se Estado. O povo que não se constitui em Estado não entra, para Hegel, na História; pois, sendo a liberdade o conteúdo da História, um povo somente nela penetra ou dela faz parte caso se realize como Estado.”⁶

O Estado de que vamos aqui tratar - o Estado ocidental - no dizer de Hegel, na Filosofia da História, é o caminhar do absoluto na História, objetivação ética e reino da liberdade. Estado que uma vez alcançado seu ponto de chegada ao momento épico da Revolução Francesa, se constitucionaliza, positivando, desta forma, a liberdade através da Declaração dos Direitos Fundamentais. É nele que agora todos não apenas são livres, mas sabem de sua liberdade inscrita e garantida na Constituição. Estado nacional, cuja conformação e estrutura como conhecidas originam-se na paz de

⁶ SALGADO, Joaquim Carlos. *A Ideia de Justiça em Hegel*, p. 411.

Westphalia e cuja soberania afirma-se historicamente, quer interna, quer externamente, pelo Direito.

“O Estado empírico pode ser imperfeito, e nem tudo é sempre o melhor no melhor dos mundos; o direito positivo pode não ser razoável, o Estado concreto pode ser ultrapassado pela história. Permanece a verdade simples de que não se pode dizer nada de válido antes de saber de que se fala, de que se não pode julgar *os Estados* sem saber o que é *o Estado*.”⁷

Hegel é o filósofo do Estado por excelência. O Estado, como objetivação da liberdade, é o alvo e o centro de toda sua reflexão desdobrada em seu sistema. Assim, segundo SALGADO, partindo de Hegel, o surgimento do Estado entre nós, ocidentais, dá-se no instante em que o homem, descobrindo a razão como forma de proporcionar ordem ao conhecimento e à vida social, liberta-se de sua vontade natural.

Nenhuma forma de vida política anterior, ou fora do Ocidente, conseguiu organizar-se na forma harmoniosa do conceito. O mundo greco-romano é para Hegel o começo da história do Espírito e o fim que o seu esforço e trabalho alcançou no longo período da sua pré-história, que constitui o tempo anterior ao nascimento da civilização ocidental. Na verdade, somente a partir daí pode-se falar numa continuidade histórica dentro das diferenças que ela produz e de uma unidade do Espírito. Toda a vida da cultura ocidental é, para Hegel, a vida do Espírito.⁸

No entender de SALGADO é necessário frisar com clareza que a filosofia de Hegel, como ciência do universal, coloca-se como objetivo descrever o surgimento e o movimento do espírito dotado de universalidade, isto é, no espírito que traz em si toda a diferença (sendo, todavia, que, em seu

⁷WEIL, Eric. *Hegel e o Estado: o Estado como realidade da ideia moral*. Trad. por Carlos Nougué. São Paulo: Realizações, 2011, p. 37.

⁸ SALGADO, Joaquim Carlos. *A Idéia de Justiça em Hegel*, p. 276-277.

processo, contemple a necessária negação do outro). É no Ocidente originariamente no mundo greco-romano, que esse espírito irrompe na História.

O conceito de Estado é encontrado na história do Ocidente a partir da descoberta da razão pelos gregos, primeiro na sua identidade na polis, depois como dilaceração da eticidade a partir do Império romano, pela alienação, enfim pela afirmação da subjetividade, característica dessa cultura. [...]

A História é assim a história do Espírito, vale dizer, a História é a história do Estado. [...] A história do Espírito como história da liberdade é a história de um povo e sua manifestação será tão mais efetiva quanto mais esse povo seja a encarnação do Espírito universal e quanto mais realiza a liberdade ou se organiza racionalmente⁹.

O Estado é, para Hegel, um dos momentos do Espírito. Assim, o seu manifestar enquanto conceito é privilégio do espírito dinâmico e universal do Ocidente. É, portanto, Estado que como espírito sabe de si mesmo. Espírito que afirma a sua totalidade sem suprimir as individualidades.

Ainda para SALGADO, Hegel, ao contrário das teorias tradicionais que separam a sociedade civil e o Estado, tomando-os abstratamente, quando não situando-os em polos opostos e, por vezes, antagônicos, entende que a sociedade civil está, sim, contida no Estado. O que no entender do citado mestre o filósofo distingue é “o aspecto social e econômico da sociedade civil do aspecto político e ético do Estado”¹⁰.

Tal como a família, a sociedade civil é momento precário da vida ética, ainda não desenvolvido ou perfeito. “A eticidade de um povo somente

⁹ SALGADO, Joaquim Carlos. *A Idéia de Justiça em Hegel*, p.278 e 396.

¹⁰ SALGADO, Joaquim Carlos. *A Idéia de Justiça em Hegel*, p. 381.

se completa no momento do Estado”¹¹, no qual se efetua plenamente a universalidade da cultura e a universalidade do indivíduo, no qual a liberdade pode, finalmente, ser fruída em sua totalidade e na unidade da liberdade subjetiva e objetiva. Como bem nos ensina SALGADO¹²:

Em linhas gerais a figura histórica deste momento do desenvolvimento da consciência é o Império Romano, bem como o direito romano, que para Hegel significa direito de propriedade. Trata-se, porém, de um momento abstrato do espírito, não podendo representar o Estado que o encarna efetivamente, o qual só aparecerá após a Revolução Francesa. A consciência deverá então encaminhar para a recuperação da sua essência até manifestar-se no Estado Universal, cuja figura Hegel colocaria no Estado Prussiano. Um novo mundo ético, não mais como espírito imediato, mas mediatizado pelo processo do conhecimento, surge no Estado universal e homogêneo em que as diferenças não mais subsistem.

Somente nesse Estado será possível a realização plena do indivíduo, a efetivação do seu desejo de reconhecimento. Só então o reconhecimento da individualidade é universal, isto é, é o reconhecimento da totalidade do gênero humano. O indivíduo existe para o Estado e o Estado para o indivíduo. O Estado realiza a plena concreção dos indivíduos através do seu reconhecimento que, por ser universal, isto é, um reconhecimento de todos, não é mais um reconhecimento abstrato.

Nesse mundo em que o ser-para-si do indivíduo comunga com o ser em-si da coletividade, em que se afastaram todas as diferenças ou oposições, em que o Estado Universal se volta para o particular e o particular tem o seu ideal e o seu trabalho dirigidos para o Estado,

¹¹ LEFEBVRE, Jean-Pierre; MACHEREY, Pierre. *Hegel e a Sociedade*. Trad. Thereza Christina Ferreira Stummer e Lyga Araújo Watanabe. São Paulo: Discurso Editorial, 1999, p. 65 e segs.

¹² SALGADO, Joaquim Carlos. *A Idéia de Justiça em Hegel*, p.381-382.

neste mundo é que se mostra o Espírito como o “um eu que é um nós e um nós que é um eu”. Finalmente no Estado Universal é possível o pleno reconhecimento do homem, ou, por outra, dar-se a plenitude do ser humano, pois que ele só é humano na medida que é reconhecido como tal por todos os homens. Realiza-se então a individualidade que é o reconhecimento universal do ser humano em particular, o qual, por sua vez, reconhece todos os outros¹³.

O Estado, como criação cultural do homem e cuja concretização, como objetivação ética da liberdade que se dá no Ocidente, encontra sua verdade interna e externa no momento da guerra.

Assim, para Hegel¹⁴:

No que assim propomos, encontra-se o elemento moral da guerra. Não se deve, porém, considerá-lo como um mal absoluto, nem como uma simples contingência exterior como sua contingente causa não importa em quê: nas paixões dos poderosos ou dos povos, na injustiça, etc., e, em geral, em algo que não deve ser. Dir-se-á, primeiro, quanto à natureza do contingente, que sempre ele esbarra com um outro contingente, que tal destino é, precisamente, a necessidade. Aliás, com o conceito e a filosofia desaparece o ponto de vista da pura contingência, nela se apreende a necessidade como a essência na aparência. É necessário que o finito, da vida e propriedade, sejam afirmados como contingentes porque fazem parte do conceito do finito. Por um lado, tem esta necessidade a forma de uma força natural, e tudo o que é finito é mortal e transitório. Mas no domínio moral objetivo, no Estado, este poder é arrancado à natureza, e a necessidade passa a ser um produto da liberdade, algo de moral. Aquele caráter

¹³ SALGADO, Joaquim Carlos. O aparecimento do Estado na ‘Fenomenologia do Espírito’ de Hegel, *Revista da Faculdade de Direito da UFMG*, Belo Horizonte, 1976, p. 178-193.

¹⁴ HEGEL, G.W.F. *Princípios da Filosofia do Direito*. Trad. Orlando Vitorino. São Paulo: Martins Fontes, 1997, p. 296-307.

transitório passa a ser algo de querido e a negatividade que o fundamenta passa a individualidade substancial própria do ser moral. Como estado em que é considerada com seriedade a vaidade dos bens e das coisas temporais e que habitualmente apenas constitui o tema de uma retórica artificial, é, pois, o momento em que a idealidade do ser particular adquire o que lhe é devido e se torna uma realidade. Uma significação superior, que já uma vez formulei (no estudo científico do direito natural), tem pois a guerra: a de que é ela que assegura a ‘saúde moral dos povos em sua indiferença perante a fixação das especificações finitas e, tal como os ventos protegem o mar contra a estagnação em que os mergulharia uma indefinida tranquilidade, assim uma paz eterna faria estagnar os povos’. (...) A idealidade que aparece na guerra como orientada para o exterior num fenômeno contingente e a idealidade pela qual os poderes interiores do Estado são momentos orgânicos de um todo constituem, pois, uma única e mesma idealidade, o que na aparência histórica se vê quando as guerras evitam felizes perturbações internas e consolidam o poder interior do Estado. Os povos que não estão dispostos a suportar ou que repugnam a soberania interior são conquistados por outros, e com tanto menos êxito e honra se esforçarão por conquistar a independência quanto menos capazes se revelarem de chegar a uma primeira organização do poder interior do Estado (morre-lhes a liberdade do medo de morrer). Os Estados que têm a garantia da sua independência, não nas forças armadas, mas em outras considerações – como acontece, por exemplo, com os Estados extremamente reduzidos em relação aos seus vizinhos-, podem existir apesar de uma constituição que nem no interior nem no exterior lhes garante a tranquilidade. Todos estes fenômenos se explicam por aquela identidade.

(...) resulta que se encontram uns perante os outros num estado de natureza e os seus direitos não consistem numa vontade universal constituída num poder que lhes é superior, mas obtêm a realidade das suas recíprocas relações na sua vontade particular. [...]

Quando as vontades particulares não alcançam um comum entendimento, os conflitos entre os Estados só

podem ser resolvidos pela guerra. (...) Com efeito, pode um Estado situar em cada uma das suas unidades individuais o seu infinito valor e a sua honra, e tanto maior é esta suscetibilidade quanto é certo que uma individualidade poderosa é sempre levada, ao fim de um longo repouso, a procurar e criar no exterior uma matéria de atividade.

[...]

336 – Até na guerra como situação de violência e contingência, como situação não-jurídica, subsiste uma ligação que é a de os Estados mutuamente se reconhecerem como tais. Nesta ligação valem eles um para o outro como existentes em si e para si, de tal modo que a guerra se determina como algo de transitório. Implica ela, portanto, o seguinte caráter concordante com o direito: até na guerra, a possibilidade da paz é preservada; os parlamentares são, por exemplo, respeitados e, em geral, nada é feito contra as instituições internas de cada Estado, contra a vida familiar do tempo de paz nem contra as pessoas privadas.

Ainda na perspectiva hegeliana, segundo Helfer, antes do começo da história universal, ou antes, que um povo histórico apresente a sua contribuição para a mesma, engajando-se no sentido de realizar no ser-aí do seu povo o princípio universal do Estado racional, a violência que então se instaura não pode ser considerada como uma guerra entre Estados, mas tão-somente um “combate pelo reconhecimento”. Conforme demonstrado acima, é correto pensar que esses combates não se produzem entre Estados –só a guerra é um ato político. A violência que emerge nessas situações corresponde a conflitos entre grupamentos sociais diversos, como famílias, tribos ou um mero grupamento de indivíduos. É no “estado de natureza”, e não no “estado de direito”, que a violência, “sob a forma elevada a seu extremo”, promove essas disputas entre indivíduos. A *Enciclopédia* caracteriza esse ‘combate’ como

sendo uma luta ‘onde está em jogo a vida e a morte’. Por isso, a disposição de ir até o fim, de ir até a perda da vida, é que dá a esses participantes toda uma nova perspectiva, porque eles descobrem, a partir do embate, a importância da liberdade de uma vida em comum, oriunda do reconhecimento de um pelo outro. Na história universal foi, ou ainda é, portanto, a relação dialética entre o senhor e o escravo que contribuiu e contribui à origem das formações estatais (...) o combate do reconhecimento e a submissão a um senhor são o *fenômeno* no seio do qual surgiu a vida em comum dos homens, como um começo dos Estados.’ O movimento que inaugura o começo da história caracteriza-se assim pela procura do reconhecimento enquanto passagem da ‘independência formal’ à ‘independência concreta’ de uma unidade que, a partir desse momento, adquire o estatuto político.¹⁵

Antes do começo da história efetiva há, de uma parte, somente o morno estado de inocência, desprovido de interesse, e, de outra, a bravura do combate formal pelo reconhecimento e vingança (...). Assim, podemos avançar já algumas conclusões: o tempo que uma comunidade permanecer fora da história efetiva corresponde ao período em que não é regida por princípios racionais e não possui objetivos universais comuns a atingir. Mas, tão logo apareça nela um esforço no sentido de constituir uma comunidade autônoma, desencadeia-se o começo da saída do estado de natureza, caracterizado enquanto combate pelo reconhecimento. Ora, é justamente esse movimento que, no fim de seu processo dialético de reconhecimento, produzirá a unidade estatal reconhecida, que se traduz por possuir, fundamentalmente, uma constituição que expressa a vontade dos membros da comunidade. A possibilidade da guerra, no sentido mais preciso do termo, como o combate entre soberanias reais, tem assim seu lugar; ao que tudo indica, é neste sentido que Hegel nos autoriza a entender a guerra como um

¹⁵ HELFER, Inácio. A Violência e o Estado em Hegel, in DOTTI, Jorge E. et al. *Estado e Política: a Filosofia Política de Hegel*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003, p.127.

processo, entre outros, que promove o progresso das determinações da liberdade e o retorno efetivo do espírito a si. A *Filosofia do direito* permite, portanto, visualizar com mais clareza o estágio *insuficiente* da condição do estado de natureza em que se encontram as comunidades. (...) A possibilidade da guerra, como de certa forma nossa leitura sugere, poderia concretizar-se apenas no contexto de Estados constituídos como soberanias autônomas. As comunidades em estado de natureza, em ‘estado de inocência’, são unidades formais, e, por isso, a guerra propriamente dita, enquanto um ato político, não é possível.¹⁶

Hegel se distancia de Kant ao entender que nas relações dos Estados entre si, não existe uma ordem superior comum que regule suas diferenças, segundo Hegel a guerra não tem condições de decidir, entre os direitos afirmados por uma ou outra parte, qual é o verdadeiro direito — porque todos os dois têm um verdadeiro direito — mas qual é aquele que deve ceder diante do outro. A guerra deve decidir precisamente porque os dois direitos contraditórios são igualmente verdadeiros; assim é necessário que um terceiro direito — tal é o sentido da guerra — os tornem desiguais, afim de que eles possam se reunir.¹⁷

Para Hegel, cada Estado é uma ‘potência absoluta sobre a *terra*’ o que significa que cada Estado é o único juiz dos seus atos. Segundo a *Filosofia do direito*, ‘como a relação dos Estados entre si tem por princípio sua soberania, eles se encontram uns em relação aos outros num estado de natureza e seus direitos não têm sua efetividade numa vontade universal constituindo uma potência acima deles, mas na vontade particular de cada um deles torna-se oportuno lembrar que essa característica do relacionamento dos Estados entre si não pode nos fazer esquecer um ensinamento importante do hegelianismo que sugere a prevalência da universalização da história do espírito: na história

¹⁶ HELFER, Inácio. A Violência e o Estado em Hegel, *cit.*, p. 127-129.

¹⁷ HELFER, Inácio. A Violência e o Estado em Hegel, *cit.*, p. 130-131.

universal, a interação violenta dos Estados, ‘produz o espírito *universal, o espírito do mundo*’ que, em despeito da aparente contingência exterior desse processo, não deve obscurecer o fato de que é o espírito universal que se constitui e exerce seu poder absoluto. Se, por um lado, o espírito universal se divide em vários Estados particulares que, enquanto unidades políticas, no contexto internacional, podem estabelecer um relacionamento violento entre si, de outro, é a partir desse relacionamento conflituoso que se produz o espírito universal, idêntico a si, isto é, não violento, porque racional e é isto que mais importa.¹⁸

Dessa forma, Hegel entendia que:

“Para não deixar que se enraízem e endureçam nesse isolar-se, e que por isso o todo se desagregue e o espírito se evapore, o Governo deve, de tempos em tempos, sacudi-los em seu íntimo pelas guerras, e com isso lhes ferir e perturbar a ordem rotineira e o direito à independência. Quanto aos indivíduos, que afundados nessa rotina e direito se desprendem do todo e aspiram ao *ser-para-si* inviolável, e à segurança da pessoa, o Governo, no trabalho que lhes impõe, deve dar-lhes a sentir seu senhor: a morte. Por essa dissolução da forma da subsistência, o espírito impede o soçobrar do *ser-aí* ético no natural; preserva o Si de sua consciência e o eleva à *liberdade* e à sua força. A essência negativa se mostra como a *potência* peculiar da comunidade, e como a *força* de sua autoconservação. A comunidade encontra assim a verdade e o reforço de seu poder na essência da *lei divina*, e no *reino subterrâneo*.”¹⁹

“O Estado e a substância ética *consciente-de-si*, a união dos princípios da família e da sociedade civil; a mesma unidade que na família está como sentimento do amor é sua essência; mas que, ao mesmo tempo, mediante o segundo princípio, do querer que-sabe e por si mesmo

¹⁸ HELFER, Inácio. A Violência e o Estado em Hegel, *cit.*, p. 130-131.

¹⁹ HEGEL, G.W.F., *Fenomenologia do Espírito – parte II*. Trad. Paulo Menezes. 3ª Ed., Petrópolis: Vozes, 1998, p. 16.

atua, recebe a *forma* de universalidade [que é] *sabida*; esta, como suas determinações que se desenvolvem no saber, tem, para o conteúdo e fim absoluto, a subjetividade que-sabe, isto é, quer para si mesma esse racional. (...) O Estado tem o dado, enfim, de ser a efetividade imediata de um povo *singular* e *naturalmente* determinado. Enquanto indivíduo singular, ele é *exclusivo* em relação aos *outros* indivíduos da mesma espécie. No seu *relacionamento*, de uns com os outros, tem lugar o arbitrário e a contingência, porque o *universal* do direito, em razão da totalidade autônoma dessas pessoas, somente *deve* ser entre elas, não é *efetivo*. Essa independência faz do conflito entre elas uma relação de violência, um *estado* de *guerra*, para o qual a situação universal se determina em vista do fim particular da conservação da autonomia do Estado perante os outros, em um *estado* de *bravura*.”²⁰

Hegel duvida da praticabilidade do plano de Kant. Segundo sua filosofia política, a guerra é uma situação que jamais poderá ser inteiramente banida da relação dos Estados entre si. Por mais estáveis ou respeitáveis que sejam essas relações, ou, por mais racionais que sejam também esses Estados, desde que apareça uma diferença a propósito de interesses que cada Estado considere legítimo defender, e que não seja mais possível resolver por intermédio de uma negociação ou pela via diplomática em geral, o recurso à violência, na sua forma a mais radical, permanece sendo uma alternativa. De um modo geral poderíamos avançar a ideia de que para o pensador a guerra apresenta-se como um meio de resolver os conflitos que opõem os Estados soberanos que possuem uma essencial igualdade de direito uns em relação aos outros. Lá onde as negociações diplomáticas não vingam mais, lá onde os interesses de um Estado se opõem aos interesses de outro sem acordo possível, lá onde a natureza formal dos contratos que eles mesmos assinaram

²⁰ HEGEL, G.W.F. *Enciclopédia das Ciências Filosóficas em Compêndio*. São Paulo: Loyola, 1995, p. 306-324.

para garantir a manutenção de certas prerrogativas julgadas importantes para cada uma das partes não têm um valor reconhecido, a guerra apresenta-se como o único meio de resolver tal diferença. A guerra, como uma *questão* examinada pelo pensador Alemão, seria somente aquela que é fruto de uma decisão estatal e não de uma simples comunidade de pessoas que se encontraria ainda no estágio de um conglomerado, sem vínculos políticos, sem uma constituição. Na avaliação de Hegel, os povos emergentes, que podem ser identificados como uma mera unidade linguística étnica ou cultural, são apenas ‘nações’, conforme a descrição do §549 da *Enciclopédia das ciências filosóficas*, e por isso não promovem guerras. Falta-lhes a unidade política expressa numa constituição e operacionalizada pelos membros da comunidade que decidem os rumos da sua política interna e externa. A guerra é somente possível enquanto envolvimento de Estados autônomos. No caso de uma guerra ‘o inimigo somente pode ser para o ético (*das Sittliche*) um inimigo do povo, e por consequência um povo. Já que aqui a individualidade entra em cena, é pelo povo que o indivíduo se expõe ao perigo de morte. A guerra não é uma guerra de famílias contra famílias, mas de povos contra povos e por consequência o ódio é ele mesmo indiferenciado, livre de toda personalidade. A morte penetra no universal da mesma forma que ela sai do universal, e ela é sem raiva.²¹

Rousseau via na guerra somente um ato de obediência de indivíduos-soldados, e Hegel via na guerra que, no ato de arriscar a vida pelo Estado, os indivíduos efetivavam a identidade política do Estado, de maneira que, ao exporem suas vidas pelo *universal em e por si*, pela vontade racional, eles são mais que simples soldados através desta determinação política – bravura. Neste ínterim, para Hegel a figura mais elevada que sua exteriorização pareça ser mais mecânica e não como um fazer dessa pessoa *particular*, mas somente como *membro* de um todo – do mesmo modo que ela é voltada não contra as

²¹ HELFER, Inácio. A Violência e o Estado em Hegel, *cit.*, p. 125-126.

peças singulares, mas contra um todo hostil em geral, cuja bravura pessoal aparece como não pessoal. Não é o ato de expor sua vida a qualquer fim ou a não importa qual conteúdo que eleva a dignidade do homem. O simples ato de expor sua vida, sem ter medo da morte, como fazem também os ladrões, os assassinos ou os aventureiros perseguindo seus fins, não constitui ainda o elemento ‘positivo’, que afirma em sua efetividade universal as determinações da liberdade. Para Hegel, ‘o valor da bravura enquanto disposição de espírito reside no fim último absoluto e verdadeiro, na *soberania* do Estado’. Somente quando o indivíduo é um membro do Estado que se esforça para produzir leis racionais, é que ele expressa o verdadeiro sentido da bravura. É no contexto de uma situação beligerante que o espírito do mundo se produz de tal modo que a bravura pessoal torna-se um ato político por intermédio da guerra. Somente levando em conta tal pressuposto é que se entende com mais propriedade a afirmação de Hegel de que no ‘princípio do mundo moderno, o *pensamento* e o *universal*, tem dado à bravura a figura mais elevada’. Ou seja, a bravura tem um significado singular porque nessa fase da evolução da história, é uma fase em que as comunidades já se encontram além do princípio do Estado oriental e do greco-romano, lutam pelo universal que é o racional efetivo, e não por motivos mais imediatos, menos racionais, segundo Hegel, próprios dos povos que ainda não chegaram nesse estágio.²²

Na leitura que Hyppolite faz de Hegel o homem está ligado ao mundo e tem o sentimento profundo do seu direito; se o seu direito não é respeitado, vê-se obrigado a combater para fazer reconhecer, ou então a resignar-se e a sofrer a violência do mundo, sem reagir. Nos dois casos, o homem submete-se a um destino e cai numa contradição. Combate pelo seu direito? Então, não reconhece o seu direito como um universal; insere-o na realidade e, por isso, o arrisca; pode ser vencido; mais ainda, no combate que trava, reconhece o direito do outro com quem se confronta. O conflito que

²² HELFER, Inácio. A Violência e o Estado em Hegel, *cit.*, p. 126.

opõe os indivíduos e que, para os povos, é a guerra, é o conflito trágico por excelência. Este conflito não é o direito e do não-direito, ou, como se diz ainda algumas vezes, da paixão e do dever. É um conflito que opõe dois direitos e também duas paixões. Daí o trágico da existência humana e da história dos povos. Mas se o homem renuncia a combater para afirmar o seu direito, se se resigna e sofre passivamente a violência do mundo, então entre esta passividade e a afirmação do direito há também uma contradição. A contradição é entre o conceito do direito, que deve prevalecer, e a realidade. Renunciar ao combate pelo seu direito é, no fundo, não reconhecer a realidade do direito. Crer no direito sem o realizar é a mais forte das contradições.²³

O positivismo da ordem ética reside no fato de a totalidade ética absoluta não ser outra coisa senão um povo. O povo é, pois, a única encarnação concreta da ética: ao ignorar o povo, fazemos que a essência ética perca a sua vitalidade e caímos em abstrações irreais. A guerra é a grande prova da vida dos povos. É através da guerra que eles manifestam no exterior aquilo que são interiormente, é através dela que afirmam a sua liberdade ou caem na escravatura. É também pela guerra do seu povo que o indivíduo singular se eleva de alguma forma acima de si mesmo e vive a sua unidade com o todo. A guerra parece explicar-se num povo por circunstâncias estranhas. O conflito que eclode tem sempre causas diversas e que parecem aos historiadores mais ou menos contingentes. No entanto, a necessidade da guerra em geral nem por isso é menos afirmada por Hegel. Ao contrário dos filósofos do século XVII, que esboçaram projetos de paz perpétua e planos de organização jurídica da humanidade, Hegel, que assiste às guerras da Revolução, desenvolve uma filosofia da história na qual a guerra desempenha um papel essencial. Não é que a guerra seja para ele o resultado de um ódio

²³ HYPOLITE, Jean. *Introdução à Filosofia da História de Hegel*. Lisboa: Edições 70, 1995, p. 54-55.

entre povos. O indivíduo singular pode perfeitamente sentir ódio por outro indivíduo, mas tal não acontece com os povos, para os quais se encontra excluída qualquer paixão dessa ordem. Mas a guerra, que ‘põe em causa a vida de todos’, é uma condição para a ‘saúde ética dos povos’. Sem a guerra e sem a ameaça da guerra pairando sobre ele, um povo arrisca-se a perder pouco a pouco o sentido da sua liberdade, adormece no hábito e mergulha na sua ligação à vida material. É por isso que Hegel não hesita em dizer que uma paz demasiado longa pode perder uma nação. Assim, ‘a agitação dos ventos impede a estagnação das águas dos lagos’.²⁴

A guerra é, portanto, menos uma manifestação exterior à vida do povo do que uma necessidade íntima. Sem dúvida, a guerra decorre aparentemente da coexistência dos povos individuais, mas encontra-se inscrita na própria noção da individualidade. A individualidade é determinada e, enquanto tal, não é livre; a sua liberdade surge apenas quando nega em si mesma toda a determinação e acede assim ao universal. A guerra é uma negação da negação, a vida material de um povo, a sua particularidade positiva constituindo precisamente limitações ou negações. Na guerra as negações são por seu turno negadas e a liberdade mais elevada, aquela que consiste em não se ser escravo da vida, é atingida. É na *Fenomenologia*, a propósito da comunidade ética, que Hegel, exprimindo o mesmo pensamento, diz a propósito da guerra:

Para que os sistemas particulares não ganhem raízes e não endureçam no isolamento, logo, para que o todo não se desagregue, para que o espírito não se evapore, o governo deve perturbar a sua ordem que se vai tornando habitual, violar o seu direito à independência; da mesma forma, face aos indivíduos que, mergulhando na ordem, se destacam do todo e aspiram ao *ser-para-si* inviolável e à

²⁴ HYPPOLITE, Jean. *Introdução à Filosofia da História de Hegel*, cit., p. 80-82.

segurança da pessoa, o governo, com este trabalho imposto, deve leva-los a sentir o seu senhor, a morte. Graças à dissolução da forma da subsistência, o espírito reprime a queda no ser natural, longe do ser ético; preserva o eu da consciência e eleva-o na liberdade e na sua força.

Torna-se oportuno lembrar que essa característica do relacionamento dos Estados entre si não pode nos fazeresquecer um ensinamento importante do hegelianismo que sugere a prevalência da universalização da história do espírito: na história universal, a interação violenta dos Estados, “produz o espírito *universal*, o *espírito do mundo* que, em despeito da aparente contingência exterior desse processo, não deve obscurecer o fato de que é o espírito universal que se constitui e exerce seu poder absoluto. Se, por um lado, o espírito universal se divide em vários Estados particulares que, enquanto unidades políticas, no contexto internacional, podem estabelecer um relacionamento violento entre si, de outro, é a partir desse relacionamento conflituoso que se produz o espírito universal, idêntico a si, isto é, não violento, porque racional e é isto que mais importa. Aqui, como em todo o hegelianismo, o *leitmotiv* da *Ciência da Lógica* está presente: o universal se organiza a partir do particular. É a liberdade, como efetiva, que se organiza sob a forma particular, ‘ou inversamente — como o afirma também Hegel — o efetivo é um *singular* que, pela *particularidade*, se eleva a *universalidade* e se faz idêntico a si. A guerra, portanto, não é um fim em si mesmo, mas um meio, dentre outros (as negociações ou a via diplomática em geral), para alcançar e conservar o objetivo maior: a formação de comunidades onde as pessoas sintam-se membros orgânicos e que, portanto, vivam em situação de paz²⁵.

²⁵ HELLER, Inácio. A Violência e o Estado em Hegel, *cit.*, p. 130-131.

1.2. Estado e Política em Schmitt

Sem prejuízo da concepção hegeliana, para uma melhor compreensão do que representa o Estado em seu desdobrar-se na História, como dado fundamental da cultura ocidental, não há como não trazer à reflexão a concepção schmittiana de Estado, a partir de sua teoria constitucional, centrada no conceito positivo de constituição, cujo conteúdo expressa a decisão política quanto ao modo de ser e de existir de uma dada comunidade política. A partir desta decisão, CARL SCHMITT efetua a importante distinção entre constituição e leis constitucionais, ou seja, distingue a decisão política fundamental daquelas normas de caráter formal, cujo conteúdo não diz respeito à maneira ou forma de uma unidade política concreta. Ora, tal distinção é perfeitamente compreensível dentro do quadro de uma constituição que não estabelecia, expressamente, qualquer limite ao poder de reforma. Assim era o caso da Constituição de Weimar. Ademais, SCHMITT combatia a vertente positivista do Direito que transformava a constituição num amontoado de leis indistintas, ignorando, por completo, qualquer conteúdo axiológico. Desta forma, as leis seriam apenas diferenciadas quanto à forma, vale dizer, quanto ao processo legiferante que estabelecia um *quorum* qualificado para as leis constitucionais e outro, simples, para as leis ordinárias.

SCHMITT contrariou decididamente essa vertente formalista do Direito, salientando o caráter intangível do núcleo da constituição, a sua decisão, a maneira de ser e de existir da comunidade política alemã da República de Weimar.

O conceito de poder constituinte introduzido no constitucionalismo alemão por CARL SCHMITT apresenta uma função dupla no

conjunto de seu pensamento. A primeira diz respeito ao sujeito da decisão contida na constituição. Se a decisão é uma decisão política consubstanciada num documento escrito, essa decisão pressupõe, necessariamente, um agente capaz de impô-la ao conjunto da sociedade. A segunda trata de ligar o pensamento constitucional de CARL SCHMITT ao seu pensamento estritamente político.

Dessa maneira, a vontade do titular do poder constituinte que estabelece a constituição (e, conseqüentemente, todo o ordenamento jurídico de uma comunidade) é a mesma força capaz de distinguir entre amigo e inimigo e, desta forma, fundar a unidade política.

Tal análise é reforçada pela teoria schmittiana dos *âmbitos ou zonas centrais*, segundo a qual a história europeia evolui no sentido de neutralizar o político, haja vista o seu caráter desagregador. Dessa maneira, a fundação de um ordenamento jurídico tem como objetivo precípua substituir as decisões políticas por decisões legais, relativamente neutras frente à conflituosidade do universo político. Assim, o Direito constitui um instrumento de despolitização da sociedade, no qual o critério do amigo-inimigo é substituído pela razão da lei.

A ideia de neutralização política representa, no pensamento político de CARL SCHMITT, o que a ideia do Príncipe representa para MAQUIAVEL e o que a ideia do Estado representa para HOBBS — no sentido da pacificação interna e conseqüente construção da unidade política nacional.

A conflituosidade própria do universo político e a sua necessária neutralização, podem muito bem ser entendidas à luz do cenário político no qual viveu SCHMITT. Como visto, a Alemanha de Weimar sobreviveu em meio a lutas e conflagrações políticas que punham em risco sua existência política. Tal quadro certamente terá influenciado decisivamente o pensamento do

jusfilósofo quanto à política. Ele situa-se entre pensadores como MAQUIAVEL e HOBBS no que diz respeito às premissas antropológicas de seu pensamento. A ideia de política como conflito é resultado inexorável de um quadro político dramático, pois tanto SCHMITT quanto MAQUIAVEL e HOBBS viveram as experiências dolorosas da guerra civil.

Destarte, a ideia de Estado de Direito como um princípio misto que engloba variadas formas de governos diferentes e até mesmo contraditórios, constitui o elemento delicado e instável da ordem jurídico-estatal moderna, cujo nascimento ocorre com a ascensão da burguesia ao poder político. Também neste ponto a instabilidade da República de Weimar se faz presente, pois, como ficou evidenciado, Weimar ficou equilibrada entre várias correntes políticas que existiam em seu seio e que ora faziam valer os elementos aristocráticos (o poder do parlamento), ora os monárquicos (o poder do presidente do *Reich*), ora os democráticos (o poder do povo invocado nas sucessivas eleições que marcaram o final da República).

CARL SCHMITT, ao introduzir a ideia de constituição mista em seu pensamento, introduz, na verdade, essa mescla de vertentes e formas políticas que compõem todo o Estado burguês de Direito, notadamente o Estado Alemão de Weimar, cuja heterogênea composição política mantinha-o sob um delicado equilíbrio entre extremos contraditórios.

O pensamento de CARL SCHMITT é perpassado pela experiência da mencionada República. O conjunto de seu pensamento e obra somente é elucidado tendo em vista essa contextualização necessária. Tal assertiva não implica relativizar seu pensamento no sentido de restringi-lo ao contexto político de Weimar. Na verdade, seu pensamento, assim como o de MAQUIAVEL e o de HOBBS, tem o mérito de transcender as especificidades político-concretas que os engendraram. A conflituosidade do mundo político, a decisão política que instaura a ordem jurídico-constitucional, bem como os

elementos contraditórios que integram a ordem estatal jurídico-moderna, fruto do princípio do Estado de Direito, são elementos atuais que ainda informam a maioria das comunidades políticas modernas, daí não se poder falar em superação de seu pensamento.

CARL SCHMITT nos coloca questões bastante contundentes, as quais não podem ser ignoradas em função de suas escolhas políticas, ou mesmo em função de um viés autoritário de seu pensamento. O fato de SCHMITT centrar suas reflexões na exceção e não na regra, na vontade política e não na lei, não o torna um mero apologista dos regimes autoritários. Na verdade, ao colocar o elemento político como determinante no momento de instauração de uma ordem jurídica, não faz mais do que reconhecer o fato real e historicamente existente. Priorizar o elemento político que perpassa a concretude dos desígnios da vida que tem o poder de jogar por terra as mais refinadas argumentações lógico-formais e seus esquemas apriorísticos. Daí o núcleo fundamental de sua obra residir em uma abordagem decisionista do Direito.

Passa-se a examinar os principais pontos da teoria schmittiana, para que seja possível compreender seu pensamento jurídico-político.

BACELAR GOUVEIA, jurista dedicado ao problema do estado de exceção sob um ótica jurídico-constitucional faz importante explicação acerca do *locus* e das questões centrais que se apresentam ao problema da exceção:

“Nenhum outro ramo jurídico exprime com maior verdade que o Direito Constitucional a tensão que se reconhece existir entre a *liberdade de actuação da pessoa integrada na sociedade política* – de distanciação frente ao poder público – e a *autoridade na direcção dos negócios públicos do Estado-aparelho* – de intervir, mais ou menos intensamente, em nome daquela coletividade. E esta vem a ser uma *tensão constitucional de sempre*, mantendo-se igual, na sua essência, na passagem do Estado Liberal ao

Estado Social de Direito: as normas constitucionais do passado e do presente consagram uma dialéctica de fundo entre a liberdade e o poder, ainda que utilizando diferentes instrumentos dogmáticos e empregando diferentes categorias teoráticas.

Só sobre este postulado fundamental é que tem sentido equacionar o problema do estado de excepção constitucional, que depende da verificação, por um lado, de um poder político organizado e, por outro lado, da existência de um mínimo vital de liberdade da sociedade assegurando-lhe a autonomia de decisão perante as opções do âmbito da autoridade política”.²⁶

Em digressão sobre o tema, ele afirma:

“É assim que, em primeiro lugar, o estado de excepção constitucional determina o afastamento dos sistemas constitucionais de cariz ditatorial, em que efetivamente o poder domina ou mesmo absorve a sociedade, retirando-lhe um relevante e significativo espaço de liberdade. [...] implica, por outra parte, a não consideração dos sistemas colectivos, idealisticamente pensado, de tipo anárquico ou anómico”.

[...]

Quer isso dizer que, no Direito Constitucional, através das soluções jurídico-materiais em que se traduz, o estado de excepção apenas ganha real sentido nos sistemas em que seja possível discernir uma situação de normalidade – caracterizado por um equilíbrio especificamente concebido entre poder e liberdade – e de uma situação de excepção – precisamente marcada por uma conjunto de transformações que permitem uma hipertrofia daquele em desfavorecimento desta”.²⁷

²⁶ GOUVEIA, Jorge Bacelar. *O Estado de Excepção no Direito Constitucional: entre a eficiência e a normatividade das estruturas de defesa extraordinária da Constituição*. Coimbra: Almedina, 1998, v. 1, p. 31-2.

²⁷ GOUVEIA, Jorge Bacelar. *O Estado de Excepção no Direito Constitucional, cit.*, p. 32 e 35-6.

Por essas razões, o autor português ressalta a importância de se pensar a questão do estado de exceção dividindo os períodos pré e pós Constituição moderna. Mas adverte que num e noutro desses momentos é possível pensar no estado de exceção, porque é pode-se pensar na díade estabelecida entre uma situação de normalidade e uma situação de exceção (com hipertrofia do poder)²⁸.

Esse especialista no estudo do estado de exceção no Direito Constitucional pondera que podem-se identificar situações de exceção tanto nas estruturas político-institucionais (Reinos) orientais, quanto nas estruturas político-institucionais (Cidades) gregas, porém assinala que o momentos de cumeada da institucionalização política da exceção no mundo antigo é a “ditadura romana” e demais órgãos e institutos que foram se derivando dela ao longo da faina da República e do Império Romano²⁹.

Em síntese acurada, GOUVEIA apresenta as principais contribuições da experiência jurídico-política romana para o delineamento histórico do estado de exceção como figura central da ordem política contemporânea:

“No plano da evolução dos regimes de exceção constitucional, o contributo dogmático da ditadura romana é o de ter acelerado a sua evolução uns bons anos no tocante à respectiva construção como instituto jurídico-político. Pontos houve em que a ditadura romana se situaria numa linha de clara continuidade das experiências anteriores, sobretudo do tempo grego, como a unipessoalidade do exercício do poder de exceção ou o reconhecimento de um conjunto de limites ao poder ditatorial. O realce específico que se lhe atribui atesta-se, contudo, noutros aspectos que explicaram a sua durabilidade como instrumento constitucinal, por isso

²⁸Cf. GOUVEIA, Jorge Bacelar. *O Estado de Exceção no Direito Constitucional*, cit., p. 109-10.

²⁹Cf. GOUVEIA, Jorge Bacelar. *O Estado de Exceção no Direito Constitucional*, cit., p. 113-33.

bem merecidamente inspirador de alguns sistemas constitucionais da actualidade:

a) A previsão prévia de um mecanismo de defesa extraordinária da ordem constitucional romana, em face da verificação de situações de normalidade, dando conta da preocupação abstracta do sistema perante essas hipóteses, assim, configurando uma resposta adequada de tipo normativo, não de teor casuístico, encarando a instituição como antecipada e normativamente consagrada;

b) A delimitação factualista das situações que podem dar lugar à situação de ditadura, conferindo-se, deste modo, um inequívoco cunho funcionalista ao instituto, que surge com uma tarefa determinada, evitando-se, portanto, a sua utilização arbitrária, ao que se acossia a sua dimensão teleológica, como uma figura de defesa da ordem constitucional, não da sua destruição;

c) A dissociação entre o momento declarativo da situação de ditadura e o momento executório das medidas de excepção, vedando-se a concentração desses dois actos no mesmo órgão, ali o senado e aqui os cônsules, numa importantíssima aplicação da teoria moderna da separação dos poderes ao procedimento do estado de excepção;

d) A determinação da temporariedade da ditadura, pela fixação de um prazo, findo o qual terminantemente cessava a mesma, obrigando-se a nova decretação e fixando-se um termo de caducidade se, antes desse período, deixassem de existir os pressupostos que lhe tivessem dado origem, numa característica que ainda hoje não é genericamente reconhecida, conquanto seja teoréticamente muito aconselhável;

e) A adopção de um sistema de governo excepcional que, em vez de aproveitar as estruturas existentes, se ergue com base numa orgânica muito diversa da que caracterizava o sistema político republicano da normalidade, essencialmente radicado na colegialidade do poder executivo, fazendo funcionar um órgão

extraordinário – o ditador – e não um poder extraordinário;

f) A existência, apesar do *imperium* forte exercido pelo ditador, de mecanismos de limitação do poder da Ditadura, através dos outros órgãos, numa evidente visão da excepcionalidade como materialmente parcial no sistema de governo então concebido”.³⁰

Assim sendo, podemos concluir que, em Roma, a ditadura (a exceção institucionalizada) foi concebida como estrutura do próprio Estado, pensado para a salvaguarda da ordem constitucional, nunca como mero mecanismo golpista, externo às preocupações que gravitam em torno da necessária composição harmônica entre liberdade e poder. Como pano de fundo dessa leitura, surge a constatação de que, para os romanos, o centro de convergência desse embate (liberdade e poder) que caracteriza a história do ocidente, não é a democracia em si mesma considerada, como fim último do Estado, mas, antes, o próprio Estado que, se pensado enquanto Estado Ético, passa a conter a democracia como um seu instrumento, na busca pela realização do bem comum³¹; mas que pode, quando necessário para

³⁰ GOUVEIA. *O Estado de Excepção no Direito Constitucional*, cit., p. 132-3. Sobre a ditadura romana e seus desdobramentos, cf. BONFANTE, Pietro. *Historia Del Derecho Romano*. Trad. Jose Santa Cruz Teijeiro. Madrid: Editorial Revista Derecho Privado, 1944, v.1, p. 123. Ver também: MARTINS, Oliveira. *História da República Romana*. Lisboa: Guimarães, 1987, p. 94-104; bem como cf. POLETTI, Ronaldo. *Elementos de Direito Romano Público e Privado*. Brasília: Brasília Jurídica, 1996, p. 167-9. Sobre a ditadura de CÉSAR e o problema do estado de exceção como foco da crucial mudança na estrutura política de Roma, da República para o Império, cf. ROSTOVTZEFF, Michael. *História de Roma*. Trad. Waltensir Dutra. Rio de Janeiro: Zahar, 1967, p. 134-48.

³¹ Pensamos que essa leitura é condizente com a visão de JOAQUIM CARLOS SALGADO sobre a questão, inferida, em suas linhas gerais, da seguinte passagem de O Estado Ético e o Estado Poiético: “É na constituição que se dá o encontro do político (poder) e do jurídico (norma) e é na constituição democrática contemporânea que se dá a superação da oposição entre poder e liberdade. E isso na forma de uma organização do poder e de uma ordenação da liberdade, qual se mostra como ordem jurídica ou liberdade objetivada [...] O Estado de Direito é, assim, o que se funda na legitimidade do poder, ou seja, que se justifica pela sua origem, segundo o *princípio ontológico* da origem do poder na vontade do povo, portanto na soberania; pelo exercício, segundo os *princípios lógicos* de ordenação formal do direito, na forma de uma estrutura de legalidade coerente para o exercício do poder do Estado, que torna possível o princípio da segurança jurídica em sentido amplo,

manutenção da própria ordem constitucional que visa à realização objetiva desse bem comum, suspender a normalidade das práticas referentes à democracia em prol da salvaguarda dessa ordem. A exceção aparece, portanto, como o lugar central do debate sobre o caráter ético ou não de uma ordem política. Somente quando inclusive a suspensão do estado de normalidade possui uma conotação efetivamente voltada para os compromissos teleológicos (éticos – bem comum –, que inclui o respeito das liberdades) do Estado é que podemos falar numa *ordem justa* (justa porque ética, porque comprometida com a totalidade da sociedade e não apenas com parcialidades).

Desde os gregos, passando pela eclosão do primeiro momento de aparição de um Estado de Direito (como Estado de Jurisdicção³²), bem

dentro do qual está o da legalidade e o do direito adquirido; e pela finalidade ética do poder, por ser essa finalidade a efetivação jurídica da liberdade, através da declaração, garantia e realização dos direitos fundamentais, segundo os *princípios axiológicos* que apontam e ordenam valores que dão conteúdo fundante a essa declaração”. Cf. SALGADO, Joaquim Carlos. O Estado Ético e o Estado Poiético. *Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais*, Belo Horizonte, ed. 2, 1998.

³² “O Estado de Direito contemporâneo é o resultado do processo ético que dá primazia ao direito, ao por como seu fim a sua realização. O direito é o momento da verdade ética, em que o processo se conclui, a partir do momento da moralidade, mediante o momento do político. Recupera-se, assim, a estrutura ética da cultura romana, que dá primazia ao direito, à pessoa de direito, e não a grega, que releva a política e realiza o cidadão como o que tem função, não direito, na *polis*”. Cf. SALGADO, *A Idéia de Justiça no Mundo Contemporâneo*. Belo Horizonte: Del Rey, 2006, p. 15. Significativas são as afirmações de SALGADO a esse respeito mais à frente no texto: “O Estado romano, sendo um Estado de Direito, por ter o Direito como medida, atinge um momento de racionalidade que os outros povos não alcançaram”. *Idem*, p. 112. Em outra passagem ele assevera: “Exatamente no Império, onde HEGEL vê a decadência do político pela abolição da bela totalidade da *Polis*, pela concentração do poder num único indivíduo, nasce um novo tipo de Estado e, ao mesmo tempo, conclui-se, em nível de expressão conceitual mais elevada, o processo de formação do Direito ocidental, numa fase decisiva. É o Império Romano, enquanto a efetividade política se concentra no imperador, que o direito dele se destaca para constituir um processo independente de conceitualização, atingindo a sua mais alta lucidez a plena expressão conceitual nos parecer dos jurisconsultos. Esse, o destaque intelectual da cultura da Roma imperial que deu nascimento a um novo Estado e concluiu um processo ético substancial, o direito, que a visão hegeliana unilateralizou no político, interpretado como decadência, mas que na verdade era momento superior ao da democracia ateniense, porque abria o caminho para o processo de aparecimento de um novo Estado, cujo resultado é o Estado de Direito”. *Idem*, p. 119. Para uma compreensão do tratamento diferenciado dado por SALGADO à questão de Roma como momento fundamental da faina do Espírito ocidental, onde aparece em suas linhas iniciais o Estado de Direito, cf. PINTO COELHO,

como passando pelo medievo (e as relações de normalidade e exceção que se estabeleciam entre as diversas ordens instituídas), até eclodir no Estado Constitucional de direitos fundamentais, o estado de exceção se revela como momento de cumeada e de verdade de uma ordem estabelecida. Nele se revelam duas verdades que não podemos afastar: a primeira é a de que é o Estado o lugar de unidade dialética do embate entre liberdade e poder (e a possibilidade de sucesso nessa reconciliação é tanto maior quanto for efetivamente estável e presente o Estado; segundo, o Estado se revela como *Estado Ético*, quando nos seus momentos de *crise de normalidade* a forma de solução dada por aquele que o exercício do poder de decidir nesses casos (ou seja, aqueles que exercem tanto a decisão tanto *sobre* o estado de exceção, quanto as decisões *no* estado de exceção) se dá com respeito aos fundamentos teleológicos do Estado (no Estado contemporâneo, os Direitos Fundamentais).

Veremos que comum oposição entre estado de exceção e respeito aos direitos fundamentais é apenas aparente, quando o pensamento como momento da totalidade ético-político e não apenas enquanto *crise* dessa totalidade (a crise é a da normalidade, e não do Estado, ou dos seus fundamentos).

SALGADO demonstra que a teoria do Estado de CARL SCHMITT preocupa-se em ser uma teoria do Estado ético:

“O Estado de Schmitt, ainda que concebido em acordo com sua teoria da soberania e do guardião da Constituição, não é, a toda evidência, o Estado totalitário. Carl Schmitt, como mostra em *Legalidade e legitimidade*, e em outros textos importantes, como o da

Saulo de Oliveira. O aparecimento do Direito no pensamento hegeliano: O Estado de Juridicidade em Roma como Momento do Estado Ético na Fenomenologia do Espírito. In: SALGADO, Joaquim Carlos; HORTA, José Luiz Borges (orgs.). *Hegel, Liberdade e Estado*. Belo Horizonte: Fórum, 2010, p. 155-81.

Teoria da Constituição, traduzido como *Doutrina da Constituição*, tinha em vista, objetivamente, o Estado alemão de seu tempo, institucionalizado pela Constituição de Weimar e a sua experiência democrática a partir da unidade do povo alemão.”³³.

SALGADO acrescenta os seguintes elementos à análise:

“Na sua concepção, o Estado é fundado no princípio da igualdade, portanto, o Estado democrático, pois, para ele, se trata da igualdade dos cidadãos, portanto, um Estado da liberdade, porque cidadão é aquele que é livre. E o cidadão é livre na medida em que exerce a liberdade como autonomia política, autonomia política de sua vontade, evidentemente, pela participação na lei que o rege.”³⁴.

³³ SALGADO, Joaquim Carlos Salgado. *I Congresso Mineiro de Filosofia do Direito* [conferência]. Faculdade de Direito da UFMG, Belo Horizonte, ago. 2006.

³⁴ SALGADO, *I Congresso Mineiro...*, *cit.* A afirmação de SALGADO está fundada nos seguintes princípios: “O Estado de direito, é certo, funda-se no *prima* da liberdade. Os direitos fundamentais que constituem o seu núcleo outra coisa não são que o desdobramento dessa liberdade, a sua conversão em direitos subjetivos. A declaração de direitos do Estado de direito, Estado da liberdade, ainda que SCHMITT as considere liberdades burguesas, realiza um interesse, não só burguês, mas universal, que é a própria liberdade. Nesse sentido, o Estado contemporâneo é um Estado democrático de direito a preconizar a realização da igualdade e da liberdade, incluídas as condições de sua realização, de que deve cuidar o Estado, em sua dimensão social. [...] O conceito de Estado de direito guarda sua origem no Estado romano, especificamente no Império, considerado a forma inicial do Estado contemporâneo. Trata-se, portanto, de um conceito dialético e, como tal, um conceito que se compreende na sua gênese histórica ou em seus momentos constitutivos, racionalmente articulados. Desse modo, o Estado romano aparece na forma de um Estado de direito cuja função, independentemente de ser o Estado uma organização de poder em si mesmo considerado, é garantir os direitos individuais, no caso, os direitos privados. A pessoa de direito ocupa, nesse Estado, o centro privilegiado a sustentar a dinâmica econômica e social e política da comunidade. Entretanto, é o momento do surgimento do indivíduo livre, o *cytoien*, que marca o advento do Estado de direito no seu conceito, vale dizer: Uma organização de poder, portanto, política, destinada a realizar os direitos fundamentais, não mais simplesmente os direitos privados. A política não é, nesse caso, apenas uma técnica de alcançar e conservar o poder, mas trás em si uma finalidade ética: declarar e efetivar os direitos fundamentais. Esse núcleo axiológico, material, portanto, da declaração dos direitos determina a forma de organização do Estado: a forma democrática. Desse modo, a forma democrática de organização do poder do Estado tem sua razão de ser e seu fundamento na declaração de direitos fundamentais da pessoa. Eis porque a legitimidade do poder, assim constituído, se sustenta na vontade popular e nela se garante. Com vistas a essa liberdade individual, bem como de outros

O Estado schmittiano insere-se em sua conhecida (segundo a ótica da Teoria do Estado e do Direito Constitucional) tipologia, expressa em *legalidade e legitimidade*: Estado legiferante, Estado jurisdicional, Estado dirigente e Estado administrativo.

Estado legiferante é, segundo SCHMITT, o tipo de Estado no qual “a suprema e decisiva expressão da vontade comum” reside “em *normatizações* que aspiram a ser Direito”; “é um Estado regido por *normatizações*”; em tal Estado, indivíduos, autoridades ou instâncias superiores não regem, nem mesmo as leis, “elas *vigem* apenas como normas”; é o Estado no qual “indivíduos e pessoas não detêm poder, mas em que normas devem vigor” e toda aplicação do poder estatal justifica-se pelo princípio de *legalidade*, segundo o qual “somente se pode fazer valer normas impessoalmente vigentes”, sem imposição de poderes e ordens, pois “quem exerce poder e domínio, age ‘com base em uma lei’ ou ‘em nome da lei’”, isto é, “apenas faz valer, com legitimidade, uma norma vigente”; daí que “a forma especial de manifestação do Direito é a lei e a justificação específica da coerção estatal é a legalidade”³⁵.

Observa SCHMITT que:

“Uma manifestação típica do Estado legiferante é a *normatização* predeterminada, mensurável e determinável quanto ao conteúdo, duradoura e geral. A decisão judiciária se apresenta como mera aplicação dessa *normatização*, assim como toda a vida estatal deve ser

direitos daí decorrentes, o Estado democrático de direito organiza-se na forma da divisão da competência por exercício do poder soberano, dentre cujos órgãos está o poder judiciário com a função de garantir os direitos da pessoa, do indivíduo ou cidadão. Daí a razão do controle judicial dos outros poderes, com vista à garantia e a proteção dos direitos fundamentais, particularmente de modo a efetivar as regras supremas do Estado democrático de direito: a regra de decisão da maioria e a regra de respeito à minoria, segundo a regra de limitação dos poderes aos direitos fundamentais e a seu titular. Disso, decorre um instituto de direito fundamental, originário da concepção da Declaração de 1789, inserto no artigo 16 da Constituição de 1791, da França, segundo o qual o Estado que não tem declaração de direitos e não estabelece, em sua estrutura, a divisão de poderes não tem Constituição.”

³⁵ SCHMITT, Carl. *Legalidade e Legitimidade*. Belo Horizonte: Del Rey, 2007, p. 2-3.

apreendida por um sistema de legalidade fechado que possibilite subsunções de mérito.”³⁶.

Estado jurisdicional é aquele no qual “o juiz responsável pela decisão de um litígio, em lugar do legislador normatizador, pronuncia a última palavra”³⁷, afirma SCHMITT, exemplificando:

“Uma manifestação típica do Estado jurisdicional é a decisão concreta de um caso, na qual se evidenciam, de forma direta, direito correto, justiça e razão, sem ser transmitida por normatizações gerais predeterminadas e sem se exaurir no normativismo da mera legalidade.”³⁸.

Estado dirigente, o Estado diametralmente oposto ao Estado legiferante, é aquele, segundo SCHMITT, “cuja característica peculiar se manifesta na vontade pessoal soberana e na ordem autoritária de um mandatário”³⁹.

Por fim, *Estado administrativo* é aquele, segundo SCHMITT imagina, “no qual ordem e vontade não se querem revelar autoritárias e pessoais, nem muito menos simples aplicações de normatizações superiores, mas tão-somente regulamentos objetivos”; “no qual não há indivíduos que governem nem normas que vijam como algo superior”; “no qual, conforme o célebre dístico, ‘as coisas se auto-administrem’” e a Justiça seja usada “para sancionar suas medidas políticas”; sua manifestação típica seria, conforme SCHMITT, “a medida determinada apenas conforme a situação dada, tomada de acordo com uma situação concreta e guiada inteiramente por critérios de conveniência prático-objetiva”⁴⁰.

³⁶ SCHMITT, Carl. *Legalidade e Legitimidade, cit.*, p. 3.

³⁷ SCHMITT, Carl. *Legalidade e Legitimidade, cit.*, p. 3.

³⁸ SCHMITT, Carl. *Legalidade e Legitimidade, cit.*, p. 3.

³⁹ SCHMITT, Carl. *Legalidade e Legitimidade, cit.*, p. 4.

⁴⁰ SCHMITT, Carl. *Legalidade e Legitimidade, cit.*, p. 4.

A tipologia é interessante, mas, diante dela, é preciso lembrar que SCHMITT não ignora a realidade histórica; daí afirmar que “em todo e qualquer Estado, não apenas se ordena e comanda, mas também se criam normas legais, além de se administrar com medidas de gestão de negócios”⁴¹. Ao lado é importante estabelecer que classificar, segundo os tipos schmittianos, determinado Estado, significa reconhecer “onde reside o foco de atenção da vontade decisória”, quais vontades decisórias são centrais para a existência normal e mediana e “que tipo de vontade suprema vem à tona, no momento certo, de maneira decisiva e marcante” e determinante⁴². Significa, também, acompanhar as considerações de SCHMITT segundo as quais o Estado jurisdicional é o instrumento de “tempos de concepções jurídicas estáveis e de posse consolidada”, por ser “o meio correto para a conservação do *status quo* e dos direitos adquiridos, conforme a tendência conservadora amiúde constatada em toda e qualquer jurisprudência”; o Estado dirigente ou o Estado administrativo são os meios adequados para “tempos de grandes mudanças ou revoluções”, pois tanto um como o outro “prestam-se muito mais como um instrumento de transformações radicais, sejam elas revolucionárias ou reacionárias, e de organizações amplas, planejadas e calculadas em longo prazo”⁴³.

SCHMITT funda-se na oposição entre *Estado legiferante e seu sistema fechado de legalidade* e *Estados jurisdicional, dirigente e administrativo e suas formas de legitimação, distintas entre si*. Essa oposição é tanto resultado do modo como a

⁴¹ SCHMITT, Carl. *Legalidade e Legitimidade, cit.*, p. 4.

⁴² SCHMITT, Carl. *Legalidade e Legitimidade, cit.* A noção de ‘natureza plural de todo procedimento estatal’ é de ANSCHÜTZ, Gerhard; THOMA, Richard. (orgs.) *Handbuch des deutschen staatsrechts*. Tübingen: Mohr, 1932, v. 2. Além disso, SCHMITT concebe “uma situação de incerteza, de paralelismo ou de desordem entre suprema justiça, supremo governo, suprema normatização e suprema administração” e admite, em períodos de transição, “um feliz equilíbrio de diferentes poderes supremos com naturezas distintas e independentes entre si”.

⁴³ SCHMITT, Carl. *Legalidade e Legitimidade, cit.*, p. 6-7.

“ficção normativista” opõe-se à “vontade legítima realmente existente”⁴⁴ – em suma: legalidade *versus* legitimidade –, como consequência do fato de que:

“Na realidade, desde o século XIX, o termo ‘Estado de Direito’ passou a ser entendido nos países do continente europeu apenas como referência a um Estado legiferante, mais precisamente ao Estado legiferante parlamentar.”⁴⁵.

A história da redução da ideia de ‘Estado de Direito’ à forma de ‘Estado legiferante parlamentar’ reflete a convicção schmittiana de que Estado é *formação política*: “Desse modo, os diferentes tipos de Estado são adequados a diferentes tendências de política interna.”; no caso, “o Estado legiferante é o típico veículo de uma era reformista, revisionista, evolucionista, munida de programas partidários, a qual busca realizar o ‘progresso’ por intermédio de leis corretas pela via parlamentar legal”⁴⁶. Esse papel instrumental, reservado ao Estado legiferante parlamentar, constitui-se num dos aspectos que integram a recusa radical e o impiedoso ataque de SCHMITT aos conceitos de *moderno Estado de Direito*, *liberalismo político* e *ordenamento jurídico*, que, segundo ARRUDA, demonstram-se pertinentes ao projeto político hegemônico da burguesia liberal:

“Desde seu surgimento, todo o objetivo da burguesia é a neutralização da política em favor de seus interesses econômicos e de seu conceito individualista de liberdade; o resultado desse processo foi a submissão completa do Estado e da Política aos princípios do individualismo, a saber, à moral individual e ao cálculo de interesses privados. Assim, em sua própria essência o liberalismo seria inimigo do Estado, por isso não foi capaz de desenvolver uma teoria positiva do poder estatal, somente de fazer restrições à sua soberania. O avanço do liberalismo burguês implicou cada vez mais uma

⁴⁴ SCHMITT, Carl. *Legalidade e Legitimidade*, cit., p. 5.

⁴⁵ SCHMITT, Carl. *Legalidade e Legitimidade*, cit., p. 2.

⁴⁶ SCHMITT, Carl. *Legalidade e Legitimidade*, cit., p. 7.

diminuição da capacidade de ação política e intervenção social do Estado.”⁴⁷

Diante do quadro, ARRUDA prossegue:

“Carl Schmitt rejeita veementemente a tese de que a liberdade do indivíduo possa estabelecer um limite à atuação do Estado. No liberalismo, a Economia assume o monopólio das decisões políticas e isso significa a destituição do Estado como instituição política suprema. Contra a concepção liberal de política, Schmitt vai propor a noção de ‘Estado total’, para anunciar o advento de uma nova ordem política que deve redimir o Estado e pôr fim à era das neutralizações, submetendo novamente a Economia aos imperativos da política.”⁴⁸

É possível abstrair das posições schmittianas que o Estado assim entendido não pode ser o Estado legiferante parlamentar, uma vez que ele se presta a ser, por excelência, o veículo do projeto político hegemônico da burguesia liberal.⁴⁹ Tal raciocínio, mesmo diante da ressalva do próprio SCHMITT, ao afirmar que se poderia “até descobrir, em cada procedimento estatal” – inclusive nos procedimentos do Estado legiferante parlamentar –, “um elemento tanto de natureza legislativa quanto judiciária ou administrativa”⁵⁰. Mas – atenção! –, na figura do soberano, todos esses elementos voltam a reunir-se, pois “o soberano é, simultaneamente, supremo legislador, supremo juiz e supremo mandatário, última fonte de legalidade e última base de legitimidade”⁵¹, pois, explica:

⁴⁷ ARRUDA, José Maria. Carl SCHMITT: política, Estado e direito. In: OLIVEIRA, Manfredo; AGUIAR, Odilon Alves; SAHD, Luiz Felipe Neto de Andrade e Silva (Org.). *Filosofia política contemporânea*. Petrópolis: Vozes, 2003, p. 56-86.

⁴⁸ ARRUDA, José Maria. Carl SCHMITT..., *cit.*, p. 59.

⁴⁹ A propósito: SCHMITT, *O conceito do político*, *cit.*, p. 88-97.: “A teoria do liberalismo obstaculiza o Estado para a proteção individual e da propriedade privada [...] subordinando o político ao econômico”.

⁵⁰ SCHMITT, Carl. *Legalidade e Legitimidade*, *cit.*, p. 4.

⁵¹ SCHMITT, Carl. *Legalidade e Legitimidade*, *cit.*, p. 4.

“Juridicamente podemos encontrar o último fundamento jurídico de todas e quaisquer validades e valores de direito em um processo volitivo, uma decisão que enquanto tal cria o ‘direito’ e cuja ‘força jurídica’ (‘Rechtskraft’) não pode ser derivada da força jurídica de regras de decisão, pois mesmo uma decisão que não corresponde à regra cria direito. Essa força jurídica de decisões contrárias à norma pertence a todo e qualquer ‘ordenamento jurídico’. Diante disso, um normativismo consequente deveria levar ao absurdo de que a decisão conforme a norma extrai a sua força jurídica da norma, ao passo que a decisão contrária à norma extrai a sua força apenas de si mesmo, da sua contrariedade à norma!”⁵².

O Estado de Direito burguês afasta os elementos políticos do Estado, preferindo, com a intenção de defender a pessoa e sua propriedade – e não, conforme HEGEL, enquanto ordem racional da existência, – os princípios abstratos: o primado da lei, a definição de competência, a independência do Judiciário. Ora, a lei é vontade, comando, *imperium*, ato de soberania. Logo, ato político, por excelência. Em termos schmittianos, ato que define o inimigo do povo, que decide sobre a guerra – e, nisso, está a substância do político, definido enquanto o princípio de unidade de um povo, por meio de um Estado, segundo o princípio de representação desse povo. SALGADO acrescenta: “Tal como Hegel compreende a unidade de um povo por meio do Estado, Schmitt assegura-se desse princípio.”⁵³.

⁵² SCHMITT, Carl. *Legalidade e Legitimidade*, cit., p. 5.

⁵³ SALGADO, Joaquim Carlos. *I Congresso Mineiro...*, cit.

Capítulo 2

Noções de Geopolítica e Geoestratégia

O coronel Roberto Machado de Oliveira Mafra, pesquisador e professor da Escola Superior de Guerra(ESG), define Geopolítica como parte da ciência política e não da ciência geográfica. Trata-se, em sua conceituação, da política do Estado quando sofre influências das condições ou dos fatores geográficos.

MAFRA assim finaliza o conceito:

Portanto, é a influência da Geografia nos estudos, planejamentos e decisões políticas, ou, mais especificamente, no estabelecimento e na fixação dos objetivos do Estado. Isto é geopolítica.⁵⁴

Quanto à Geoestratégia, sua definição é a que se trata da arte de preparar e de aplicar o poder, para conquista e manutenção dos objetivos estabelecidos ou fixados pela política, quando das condições geográficas (geopolítica). A expressão “geopolítica” tem sido, nos dias de hoje, muito utilizada, por vezes de forma incorreta e imprópria.

A indagação recorrente é sobre sua natureza tratar-se de uma ciência parte da Geografia ou da Geografia Política.

Através do estudo dos mais diversos autores e pesquisadores do assunto, vamos constatar não tratar-se nem de parte da Geografia e menos ainda da Geografia Política, mas sim da Ciência Política. Releva esclarecer, já de início, tratar-se a geopolítica de ramo do Estado que compreende em si mesmo a política, a estratégia, a geografia, a geoestratégia e a geografia política, sendo que esta última, no mais das vezes, tem mesmo sido

⁵⁴MAFRA, Roberto. *Geopolítica*. São Paulo: Sicurezza, 2006, p. 23.

confundida com a Geopolítica propriamente dita. Assim, a Geopolítica, como parte da Ciência Política que é e não da ciência da Geografia, trata da política do Estado no que ela sofre as influências das condições e fatores geográficos. Geopolítica, desta forma, é a influência exercida pela Geografia nos estudos, planejamentos e decisões políticas, mais precisamente, no estabelecimento e definição dos objetivos do Estado.

Segundo o grande geopolítico brasileiro, general Meira Mattos, seria de duas ordens – estáveis e variáveis – os fatores e/ou condições geográficas, que podem exercer influência na identificação e definição dos objetivos de determinado Estado. Sendo que os fatores estáveis se constituiriam em extensão, posição, forma, fronteiras, clima, relevo, hidrografia, vegetação e outros. Quanto aos fatores variáveis, seriam eles políticos, econômicos, psicológicos, sociais e etc.

Outro geopolítico brasileiro, Roberto Machado de Oliveira Mafra, em sua obra intitulada “Geopolítica – Introdução ao Estudo”, lista alguns conceitos e definições bem como entendimentos do que seria Geopolítica. Nas citadas definições, pode-se observar tratar-se de parte da Ciência Política e não da ciência da Geografia, não obstante essa última exercer grande influência sobre a primeira.

Ressalta-se que fica claro a influência de fatores, condições geográficas, na política do Estado, i.e, na definição e/ou fixação de seus objetivos. Assim, para Meira Mattos “a geopolítica, antes de ter um nome que a caracterizasse como ramo do conhecimento distinto, foi precedida pelas observações sobre a influência da Geografia na ação do homem sobre a terra, que foram objeto da atenção de filósofos da Antiguidade.”⁵⁵ Registrem-se as observações do historiador grego Heródoto, sobre a influência do clima e da

⁵⁵MATTOS, Carlos de Meira. *Geopolítica e Modernidade: geopolítica brasileira*. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército Editora, 2002, p. 17.

natureza do solo no progresso dos grupos humanos. Estudioso da sociedade política, Hipócrates, nas suas obras, ressalta a importância do ar, da água e da opção geográfica sob a atividade do homem. Platão e Aristóteles indicaram as vantagens e desvantagens das populações quando litorâneas ou interioranas. Estrabão, na sua Geografia, indica a posição geográfica da Itália como fator importante para o sucesso do Império romano. Na Idade Média, surge a tentativa pré-científica de Jean Bodin de ordenamento do pensamento geográfico político, valorizando a relação Estado-meio físico. Contribuições não menos valiosas e relevantes ao enriquecimento da reflexão normativa sobre a correlação dos fatores mencionados encontramos nas obras de Emmanuel Kant, Montesquieu e Hegel. Este último, em seu livro *Filosofia da História*, dedica um capítulo à “base geográfica da história”. Neste capítulo, Hegel desenvolve vasta e erudita apreciação sobre a influência da Geografia na modelação do homem político e da sociedade política. Napoleão Bonaparte, no apogeu de sua glória, sentenciou: “A Geografia indica o destino das nações”⁵⁶. Assim, as opiniões que colhemos, entre muitas outras, vieram ordenando uma reflexão sobre a relação política-geografia, possibilitando o surgimento, no campo das ciências, sucessivamente, da geografia humana, “antropogeografia”, da economia política e, finalmente, da Geopolítica.

Em síntese, podemos então afirmar que a Geopolítica é um ramo da Ciência Política que se formou pela interação de três ramos do conhecimento: A geografia (espaço físico), A política (aplicação do poder, a arte de governar) e a história (experiência humana). Desta forma sinteticamente concentrada, a Geopolítica é a aplicação da política aos espaços geográficos, sob a inspiração da História. Observando este conceito, examinaremos sucintamente a importância do espaço geográfico para seu uso político. Importante frisar que o espaço geográfico natural, através dos tempos, vem sendo politicamente enriquecido por instrumentos e adaptações

⁵⁶HEGEL, G.W.F. *Filosofia da História*. 2. ed. Brasília: UnB, 1999, p. 73 *et seq.*

artificiais implantados pelo homem, na forma de obras de infraestrutura, tais como pontes, túneis, estradas e etc. Os progressos da ciência e da tecnologia têm oferecido, historicamente, ao homem, os recursos que a iniciativa pede para vencer as dificuldades encontradas na superação dos obstáculos do meio natural.

Já na origem dos estudos de Geopolítica, o espaço geográfico sob o qual assentaram seus pensamentos os primeiros teóricos, já era beneficiado por instrumentos e técnicas consideradas avançadas. Conhecidas já eram a eletricidade, a máquina a vapor, as ferrovias e as comunicações com fio; a engenharia alcançara valiosos progressos, as técnicas de agricultura e a medicina tinham deslanchado. Hoje, este espaço geográfico, em que os instrumentos e as técnicas da época inspiraram os fundadores da Geopolítica, supervalorizou-se em termos de recursos artificiais. O homem da modernidade conta com o domínio do espaço aéreo, do estratosférico e pesquisa o sideral. Aviões, mísseis e satélites cruzam o espaço transformando pessoas. Engenhos científicos de observação, equipamentos fotográficos e também armas poderosas. A tecnologia eletrônica e as comunicações permitem a instantaneidade das mensagens sonoras e visuais, alcançando qualquer parte da Terra. A informática, a *Internet*, dominam o campo da informação mundial utilizadas pela política, comércio, operações bancárias e fins militares.

A urbanização disseminou-se e criou imensos núcleos populacionais superpovoados. Não resta dúvida de que o espaço artificial, assim enriquecido, precisa ser reavaliado pela Geopolítica. Há que se considerar, igualmente, na operacionalidade do homem moderno no espaço, a vertiginosidade do fator tempo. Os transportes, as comunicações e a informática reduziram drasticamente o tempo operativo, o tempo-uso, no instrumental colocado à disposição do progresso. Ao lado disso, o planeta

tornou-se superpovoado, gerando novas preocupações aos agentes políticos, tais como a poluição e a preservação do meio ambiente.

O fato histórico está sempre relacionado a dois fatores: Espaço e tempo. O espaço geográfico, na modernidade, como vimos, recebeu variados artefatos artificiais que facilitaram e facilitam a operacionalidade do homem político; entretanto, quanto à sua forma e posição, não mudou. Mesmo a maioria do espaço político territorial das nações já formadas na virada do século XIX para o século XX, época em que a teoria geopolítica foi formulada, como a França, Inglaterra, Itália, Estados- Unidos, China, Japão, Brasil, Argentina, Alemanha, pouco ou quase nada mudou. O que mudou foi o fator tempo, o fator do acontecer.

A quase instantaneidade da comunicação, da imagem e do som a qualquer quadrante da Terra, assim como o encurtamento drástico das distâncias pelos novos meios de transporte volatizaram o tempo. Constatamos que a incidência sobre os anseios, hábitos e costumes da sociedade, provocada pelos extraordinários avanços tecnológicos, alterou muito mais o fator tempo do que o fator espaço. Descartes já observara: “O espaço é concreto, o tempo não”, o contexto físico do espaço, objeto da Geopolítica, continua inalterado; sua extensão, forma e posição inamovíveis, só que agora são operacionalizados por agentes políticos dispendo de instrumentos de progresso mais eficazes. Não obstante todas essas revolucionárias mudanças, não temos dúvidas em afirmar que o estatuto científico da Geopolítica não foi sequer arranhado com as inovações e acréscimos recebidos no território pelos instrumentos da modernidade. Algumas teorias particulares de seus fundadores e seguidores podem até estar ultrapassadas, todavia, o fundamental - a base geográfica, o espaço onde o homem aplica o seu poder - permanece insubstituível.

O espaço geográfico modificado, enriquecido, verticalizado, informatizado, continua sendo único suporte do poder, e a razão de sua existência.

Se as características do espaço mudaram, cabe aos geopolíticos, especialistas no saber, a arte de aplicar o poder no espaço geográfico, ajustar o seu conhecimento a essa nova realidade. Em síntese, a Geopolítica continua viva e seu estudo indispensável ao estadista e aos formuladores de políticas.

A contribuição do fato político para formulação da Geopolítica pressupõe a definição de política: a política como a arte de escolher e conquistar objetivos e, como poder, a existência de meios, de recursos materiais e psicológicos serem empenhados visando a obtenção desses objetivos.

Examinadas as modificações ocorridas no campo da Geografia, no que se refere a sua utilização pelo homem moderno, vamos agora avaliar o que de novo oferece a *práxis* política a este homem equipado pela avançada tecnologia.

A modernidade na área política está representada, sobretudo, pela presença, cada vez mais acentuada, do poder extraterritorial, exercido pelo Estado ou grupo de Estados poderosos. Dotados de supremacia econômica e de alta tecnologia em informática, os Estados poderosos penetram verticalmente através de suas redes de comunicação, nos espaços territoriais de outros países, levando a informação que interessa à sua cultura, à sua política, à sua economia, enfim, aos seus interesses.

Os tradicionais meios de proteção territorial dos Estados soberanos mostram-se, hoje, incapazes de impedir esta invasão de imagens sonoras e visuais, difundindo ideias, propaganda e operações financeiras de empresas multinacionais.

Não resta dúvida de que esta interferência de fora, a que os territórios nacionais estão submetidos, representam uma ameaça a suas soberanias. Isso tem posto em discussão, nos meios acadêmicos internacionais, o valor dos conceitos tradicionais de Estado nacional e da soberania. Fala-se mesmo no surgimento, no mundo, de um novo “colonialismo tecnológico” imposto pelos Estados poderosos. A soberania, direito imprescindível do Estado-Nação de autodeterminar-se no campo interno e nas suas relações internacionais era, tradicionalmente, resguardada por determinados cuidados preventivos, particularmente nas áreas de informações e proteção territorial. A invasão territorial inevitável pela informação de todo tipo e rapidez dos transportes modernos, encurtando drasticamente as distâncias, vem obrigando os Estados a rever os antigos critérios de atenção na preservação preventiva de suas respectivas soberanias.

O apequenamento do Planeta e a devastação dos territórios tem feito crescer os ajustes entre os Estados, em que a compreensão das necessidades conjunturais atuantes permite concessões que não firam a essência das soberanias nacionais pactuantes. Nestes ajustes internacionais, deve ser mantido, sempre, o princípio de consentimento soberano das partes. Dentro deste critério, é possível atender-se as alegadas necessidades de preservação ecológica e facilidades de tráfico fronteiriço, regulando-as por tratados internacionais e multinacionais, sem lesão à soberania dos Estados nacionais. Havendo consentimento nacional formal, não há lesão de soberania.

Nos últimos dois séculos, a sociedade internacional esteve alicerçada na figura do Estado-Nação, cujos suportes fundamentais foram o respeito aos princípios de soberania e de autodeterminação dos povos. O governo francês, em seu Livro Branco de Defesa Nacional, faz uma profunda análise das novas ameaças que pairam sobre o Estado francês, face às contradições, incertezas e vacilações geradas pelo fenômeno da transição.

Após analisar todos os perigos, conclui o Livro Branco: “A defesa de nossos interesses vitais está ligada à sobrevivência da nação, nossa identidade nacional deve ser preservada a qualquer custo”⁵⁷. Também preocupado com o poder político do Estado-Nação nesse período de emergência de um mundo em transição, o politicólogo e sociólogo Vamireh Chacon destaca a importância que assumiu, nos nossos dias, a associação Estado-empresa na projeção transnacional da economia. A projeção da economia é objeto imediato e visível, mas atrás vêm os interesses políticos e a exportação cultural do Estado líder da empresa transnacional.⁵⁸

A contribuição da História na formulação da Geopolítica ressalta a figura do historiador inglês Arnold Toynbee (1889-1975), autor de monumental obra na qual analisa a história de vinte e uma civilizações que povoaram o mundo desde a mais remota antiguidade. Na sua pesquisa, aplica o método interpretativo de Jean Batista Vico (1668-1654), ao qual acrescenta sua teoria “do desafio e da resposta”, enfocando as razões de êxito ou fracasso no processo histórico das civilizações à sua capacidade de responder, no curso de sua existência, aos desafios de sua geografia e de sua coesão interna⁵⁹. A teoria do desafio-resposta de Toynbee fica bem explicitada nos seguintes conceitos:

- Foram vitoriosas as sociedades que se mostraram capazes de responder ao desafio do meio físico (geografia) e de suas próprias contradições psicossociais e fracassadas aquelas que não foram capazes de responder a esses desafios.

- A geografia condiciona, dificulta, sugere, inspira, estimula, enfim, apresenta os seus desafios; caberá ao homem responder a estes desafios. Ou os responde e os supera, ou não os responde e é derrotado.

⁵⁷FRANÇA. Livro branco de defesa da França. 1994

⁵⁸CHACON, Vamireh. *Globalização e Estados Transnacionais*. Brasília: Editora UNB, 2002.

⁵⁹VICO, Giambattista. *Ciência Nova*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2005.

Toynbee utiliza na sua pesquisa o critério de definir o espaço a ser investigado, que ele mesmo nominou de “campo inteligível do estudo histórico”. A aplicação desse critério na investigação de uma dada sociedade considerada obriga a estudá-la a partir de suas raízes culturais e étnicas.⁶⁰

Após estudar as vinte e uma civilizações que selecionou, investigar suas fases de progresso e de estagnação, sua fossilização e desaparecimento, sua contribuição cultural à formação de novas sociedades, Toynbee considerou sobreviventes, na atualidade, cinco sociedades assim designadas: Ocidental, Cristã-Ortodoxa, Islâmica, Hindu e Chinesa.

O método de investigação histórica de Toynbee, cujas fontes podem ser encontradas em Vico e em Michele, apoia-se em três critérios principais: a) definição de um campo inteligível de estudo histórico para cada sociedade; b) criação de um esquema típico baseado na teoria do “desafio e da resposta” apoiado nas avaliações; e c) separação da teologia da política nas avaliações de contribuição teórica, considerando a participação das religiões universais como crisálidas de intra-filiações entre civilizações.

Na França contemporânea, um grupo de intelectuais reunidos em torno da revista *Annalise*, mantém viva *lanouvellehistoire*, fundada em 1929, pelos então jovens historiadores LucienFebvres e Mark Bloch. Hoje, a este grupo associam-se os historiadores Fernand Brodel, Peter Burk, entre outros. Esta chamada escola dos Annalises, seguidoras de Michele, tem como característica particular sua discordância em dar ao estudo da História a predominância do fato político. Defende a abrangência da historiografia aos campos da Geografia, Sociologia, Psicologia, Economia, Antropologia e tantas outras ciências.

⁶⁰TOYNBEE, Arnold. *Estudos de História Contemporânea: a civilização posta à prova - o mundo e o Ocidente*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, p. 15 *et seq.*

Na atualidade, Barbara Tuchman é considerada a mais expressiva historiadora dos Estados Unidos. Os seus livros de história - *Os Canhões de Agosto*⁶¹, *A Marcha da Insensatez*, *Um Espelho Distante* - foram traduzidos para mais de dez idiomas. Em 1989 Barbara Tuchman lançou um de seus últimos livros, *Prática da História*, uma obra diferente, na qual faz ampla análise das principais obras publicadas desde a Antiguidade e investiga quais as que resistiram no tempo, tornando-se clássicos. Nesta obra, a historiadora enfoca sua visão no papel da História na sociedade moderna. Podemos concluir que os progressos alcançados na área de conhecimento da História só vieram fortalecer a sua inserção como inspiradora da Política e, por consequência, da Geopolítica.

Ao sintetizar a avaliação do efeito modernidade sobre cada um dos três principais ramos de conhecimento que compõem a geopolítica - o geográfico, o político e o histórico -, conclui-se que o primeiro foi aquele que recebeu o maior impacto modificador pelos avanços da tecnologia. Conforme bem o afirma MEIRA MATTOS:

Comparemos os efeitos do avanço da tecnologia a serviço da Política nesses últimos 100 anos. A humanidade atravessou a passagem do Século XIX para o Século XX sem conhecer o avião, os satélites, o rádio, a televisão, a eletrônica, o fax, a informática, a energia eletrônica e outras formas de energia, entretanto, tudo isto se incorporou ao patrimônio do conhecimento e das práticas do homem moderno”.

Entretanto, a incidência sobre os hábitos e costumes da sociedade provocados por esses extraordinários avanços tecnológicos atingiu muito mais o fator tempo do que o fator espaço. A França, os Estados Unidos, a China, o Japão e o Brasil conservam quase que

⁶¹TUCHMAN, Barbara. *Canhões de Agosto*. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1998.

*o mesmo território. O homemtecnocrático (Zbigniew Brezezinski – La era tecnocrática) adquiriu novos e extraordinários instrumentos de ação para dominar os obstáculos da natureza e colocá-la a seu serviço. Através dos modernos meios de comunicação, ele invade os espaços de todos os quadrantes do planeta com suas mensagens faladas e escritas”.*⁶²

Os meios de transporte em uso aproximam todos os países. Assim, os recursos da modernidade, incidindo e interagindo na geografia e na política, ramos de conhecimento científicos formadores da geopolítica, só vieram torná-la mais apta a oferecer avaliações referentes à aplicação do poder do Estado ou das alianças inter-Estados.

Finalmente, a História, o terceiro ramo científico que contribuiu na formação do pensamento geopolítico, conforme analisamos acima, foi enriquecida neste último século pelo método de interpretação de Toynbee, cujas raízes vamos encontrar em Mico e Michele. Pelas obras do historiador francês, LucienFebvres e pelo estilo modernizante da historiadora Barbara Tuchman.

Constatamos, dessa forma, que os três ramos científicos formadores da Geopolítica saíram enriquecidos da batalha da modernidade, assegurando a plena vitalidade conjuntural da ciência que integram, agora mais capacitada que há cem anos, quando nasceu, ao oferecer ao estadista a visão prospectiva dos interesses políticos do Estado ou do grupo de Estado aliados. A Geopolítica, hoje, está muito melhor aparelhada para avaliar o interesse nacional ou internacional de sua causa.

⁶²MATTOS, Carlos de Meira. *Geopolítica e Modernidade...*, cit.,p.50-1.

2.1. Escolas geopolíticas clássicas

As principais escolas geopolíticas que definiram as grandes linhas são a Escola Determinista, também conhecida como Escola Alemã, a Escola Possibilista Francesa e a Escola da Geopolítica Integralizada, provavelmente americana.

As escolas deterministas e possibilistas, na Geopolítica, divergem quanto a organização espacial, econômica e das relações do poder, ou seja, quanto ao tipo de desenvolvimento de um povo em sua base física. Ambas tentaram explicar o surgimento e a permanência do Estado, bem como sua política e a expansão de seu território, base física.

A diferença, portanto, era marcante, chegando-se à conclusão de que a geopolítica alemã seria uma geopolítica de determinismo, enquanto a francesa uma geopolítica de possibilidades, assim a geopolítica francesa buscava definir uma geografia de contornos humanos e a geopolítica alemã apresentava seus determinismos físicos.

Revela-se que ambas somente consideraram em seus estudos, a terra e o mar, visto que o espaço aéreo não estava sendo devidamente explorado quando da passagem do Século XIX para o Século XX. Cabe frisar, ainda, que os progressos da ciência e da tecnologia ainda eram pouco aproveitados em face da lentidão de seus avanços.

A Escola Determinista (alemã) foi criada pelo professor sueco Rudolf Kjellen. Segundo esta escola, o ambiente físico (território) exerceria influência determinante na atividade humana e na vida do Estado, particularmente na aplicação do seu poder. Assim afirmava o geógrafo alemão Friedrich Ratzel que “O homem é produto do meio geográfico em que vive, e

o meio natural exerce uma ação dominadora sobre o homem que é submetido a ele”.⁶³

Desta forma, as atividades, as características, o destino dos homens e dos Estados, estariam vinculados à localização, extensão e característica do espaço territorial (bases físicas), bem como à altitude, fronteiras e outros fatores geográficos. Estariam ligadas ao “sentido de espaço”, entendido como a capacidade de cada povo de reconhecer o dinamismo de seu espaço. Segundo Ratzel, o povo alemão tê-lo-ia altamente desenvolvido e, por isso, deveria ocupar um espaço maior, necessário ao seu desenvolvimento, ou seja, o “espaço vital” (*Lebensraum*). Desta forma, o crescimento do Estado impulsionaria um crescimento maior e esse expansionismo não deveria ser entrave ao seu crescimento, segundo Ratzel e sua escola.

No que concerne à Escola Determinista, esta seria também denominada escola do “fatalismo geográfico” ou do “determinismo geográfico”, e seu lema seria: “O homem é produto do meio.”.

O pensamento determinista seria responsabilizado, em parte, pelo surgimento de teorias de superioridade racial surgidas nos séculos XIX e XX, sendo ainda criticado por buscar base nas teorias de Darwin referentes à área social. As ideias deterministas serviram, ontem e ainda hoje, de justificativas, nem sempre totalmente válidas, para atrasos no desenvolvimento de certas áreas ou regiões em face do clima e das condições geográficas adversas (como, por exemplo, a tentativa de ser atribuído somente ao clima, causador das secas, o atraso e o subdesenvolvimento do Nordeste brasileiro).

⁶³RATZEL, Friedrich. *Antropogeografia: Fundamentos da Aplicação da Geografia à História* [1882], *apud* MAFRA, Roberto Machado de Oliveira. *Geopolítica...*, *cit.*, p. 36.

Saliente-se que, embora surgida com base nas ideias de Friedrich Ratzel, este famoso geógrafo alemão não se reconhecia como um determinista, deixando perceber, inclusive, sua discordância com a ideia de que o homem seria produto do meio, lema da escola.

A Escola Possibilista Francesa apoiou-se nas ideias do geógrafo Paul Vidal de La Blanche (1845-1918). Tendo estudado, direta e profundamente, a correlação histórica entre o homem e o meio ambiente, Vidal de La Blanche viu o homem como um ser ativo e transformador do meio físico, isto porque, segundo ele, “existiria um contínuo jogo de ação, reação e interação entre os grupos humanos e seus ambientes naturais”.⁶⁴

Os pensadores franceses da Escola Possibilista não admitiam que o homem, dotado de um cérebro e de livre-arbítrio, ficasse sujeito a um “fatalismo geográfico”. Não aceitavam que o Estado fosse uma entidade política somente orgânica, como admitiam os deterministas, com as atividades dirigidas pela consciência coletiva dos cidadãos, e não simplesmente pelas condições impostas à geografia.

Em face disso, o principal expoente dessa escola, Paul Vidal de La Blanche, declarou-se contrário ao “determinismo geográfico”, admitindo, todavia, certo “determinismo geohistórico”, afirmando que “o fenômeno histórico não pode ser tratado convenientemente se não se atentar para o fenômeno geográfico em que se produz”. Demonstrava, assim, sua concordância com um dos fundadores da Geografia moderna, o prussiano Karl Hitter (1779-1859), que afirmou: “A ciência geográfica não pode desprezar o elemento histórico, se pretende ser verdadeiramente um estudo do território e não somente uma obra abstrata, uma moldura atrás da qual se veja o espaço vazio.”⁶⁵

⁶⁴MAFRA, Roberto Machado de Oliveira. *Geopolítica...*, *cit.*, p. 58.

⁶⁵MAFRA, Roberto Machado de Oliveira. *Geopolítica...*, *cit.*, p. 59.

Assim, para os possibilistas, o ambiente físico não exerceria uma influência determinante na atividade humana, mas representaria possibilidades ao homem, a quem caberia escolher o destino do Estado como poder de sua vontade e de seu Espírito. Opunham-se, desse modo, ao determinismo, não encarando o território como condicionante, em princípio do poder do Estado. Alegavam que o homem era capaz de reagir às dificuldades apresentadas pelo meio físico, anulando-as e modificando-as para torná-las adequadas às suas necessidades. Resumiam suas ideias afirmando que “O meio é o produto do homem”.

A Escola Possibilista teve grande influência na Geopolítica e nas formas de organização do espaço geográfico, de acordo com as necessidades do homem e do Estado.

A Escola da Geopolítica Integralizada, surgida posteriormente, buscava integrar as duas outras. Apresentando como ideia central: “O possibilismo age, mas não raro em função de um determinismo”. Trata-se de uma escola de pensamento mais moderna, preconizando que a Geopolítica deveria levar em conta também o ar, além da terra e do mar e, obviamente, o homem. Admitia, também, a importante influência da ciência e da tecnologia, cujos progressos já caminhavam celeremente no mundo em que surgiu.

O geopolítico brasileiro Coronel Francisco Ruas Santos apresenta um perfeito entendimento dessa escola, quando afirma:

O homem não é um autômato, sem determinação ou vontade própria, a liberdade é concedida ao homem à proporção que a ciência e a técnica avançam (possibilismo), embora tal liberdade seja, de certo modo, limitada pela natureza (determinismo)⁶⁶.

⁶⁶MAFRA, Roberto Machado de Oliveira. *Geopolítica...*, cit., p. 60.

Assim sendo, a quase totalidade dos geopolíticos da atualidade e também os futuros, serão partidários desta escola de pensamento, não podendo optar por quaisquer das outras duas, particularmente pelo fato de ambas só levarem em conta em seus estudos e trabalhos, o mar e a terra, não se preocupando com o ar. Por onde tantos perigos poderiam vir *Projeto Guerra nas Estrelas e os satélites de comunicação (*)para a segurança e o desenvolvimento do Estado. Esses geopolíticos da atualidade e do futuro terão ainda ao seu dispor os avanços vertiginosos da ciência e da tecnologia, para enriquecer seus estudos e cenários prospectivos.

Concluindo, verifica-se que as escolas Determinista e Possibilista ficaram desatualizadas, por não levarem em conta também o ar, além da terra e do mar, em face da época em que foram criadas.

Também não puderam aproveitar, em toda a sua plenitude, as possibilidades oferecidas pela ciência e pela tecnologia em face dos seus avanços muito lentos quando da virada do Século XIX para o Século XX, época de sua criação e de seus primeiros estudos e trabalhos. Finalmente, que a Escola da Geopolítica Integralizada é aquela que abriga os geopolíticos do presente e acolherá os do futuro.

Diversas são as teorias geopolíticas que marcaram e moldaram todo o jogo no concerto das nações e algumas lograram influenciar de forma mais indelével a História, notadamente nos séculos XIX e XX. Ganharam maior relevância e permanecem sendo estudadas e discutidas em sede dos estudos de Geopolítica e Geoestratégia. Referimo-nos, desta forma, àquelas teorias levadas a efeito a partir das sistematizações dos estudos geopolíticos compreendidos entre os períodos históricos do Século XIX ao Século XX.

Podemos entender as teorias geopolíticas como cenários prospectivos exploratórios, construídos a partir de fatos que estão ocorrendo ou que ocorreram em passado recente (fatos portadores de futuro, fatores de

mudança que, hoje, produzem tendências importantes no amanhã). Esses fatos, calcados nos referidos conhecimentos reais, críveis, explicativos e elucidativos, projetarão eventos futuros que vão caracterizar um cenário. Este cenário será materializado através da conquista de objetivos que serão fixados pela ação política, para sua concretização (cenário desejado).

Em caso de se tratar de um cenário exploratório, favorável, fixação de objetivos que o materializam; se de um cenário exploratório médio, objetivos que o melhorem, o aperfeiçoem, se de um cenário exploratório negativo, objetivos que possibilitem sua transformação em favorável, que o corrijam, pois não se deve, pela ação política (fixação de objetivos), permitir que se concretize um cenário negativo para o Estado. Assim sendo, as teorias geopolíticas estarão atendendo às condições de um cenário que deve ser entendido como conjunto formado pela descrição de situação futura de um sistema e da cadeia de acontecimentos que permite que se passe da situação presente à situação futura. Configura um conjunto coerente e plausível de acontecimentos, seriados e simultâneos (fatos portadores de futuro e eventos futuros), aos quais estão associados valores, pessoas, grupos e instituições.

Assim, pode-se constatar que os cenários construídos pelos geopolíticos, com maiores ou menores probabilidades de concretização, constituem-se em verdadeiras consequências de suas teorias geopolíticas, de vez que, além de manterem os requisitos de uma teoria, deixam claramente visíveis as contradições geográficas embasando as decisões políticas que possibilitariam sua materialização.

As teorias geopolíticas, filiadas às três escolas de pensamento apresentadas, estão assim distribuídas: Teorias geopolíticas, do final do século XIX ao final do século XX, incluindo o período da Guerra Fria e da bipolaridade; a seguir, as teorias geopolíticas surgidas após a desagregação do Império Eslavo-Soviético, no final do século XX (1991), já na fase da

unipolaridade, buscando explicar ou explorar o novo ordenamento mundial para o Século XXI.

Desta forma, as primeiras são as teorias do poder marítimo, do poder terrestre, das pan-regiões, do desafio e resposta, do poder aéreo, das fímbrias e do poder perceptível. As demais são as teorias dos Blocos, do Limes, da Incerteza ou das Turbulências, da Tríade e do Choque de Civilizações.

A Teoria do Poder Marítimo (1890) tem como autor o almirante Alfred Thayer Mahan (1840-1914). Sua teoria está exposta em seu livro (*A influência do poder marítimo na história: 1660-1783*). Nele estão apresentadas as bases de sua teoria geopolítica, na qual destaca a influência do poder marítimo no decurso da história. Foi reconhecido, assim, como o “Conceituador do poder marítimo, segundo a tese de quem possuir potencial militar só obterá hegemonia e vitória se dominar os mares”.⁶⁷

Sua teoria está perfeitamente demonstrada na seguinte assertiva:

A terra é quase sempre um obstáculo ao mar, quase toda uma planície aberta; uma nação capaz de controlar essa planície, por meio do poder naval, e que, ao mesmo tempo, consiga manter uma grande marinha mercante, pode explorar as riquezas do mundo.⁶⁸

Segundo o general Carlos de Meira Mattos, geopolítico brasileiro, a Teoria do Poder Marítimo, do almirante Mahan (mais precisamente o cenário prospectivo dela decorrente) era de concepção tipicamente ofensiva e teve como objetivos: a) político – o domínio dos oceanos e mares abertos. – b) Estratégico – o desenvolvimento do poder marítimo. Geoestratégico – c) A

⁶⁷MAFRA, Roberto Machado de Oliveira. *Geopolítica...*, cit., p. 106.

⁶⁸MAFRA, Roberto Machado de Oliveira. *Geopolítica...*, cit., p. 106.

ocupação de áreas críticas, de interesse estratégico para o controle da navegação – d) estratégico/militar – o desenvolvimento do poder naval (marinha-de-guerra) afim de adquirir a supremacia marítima (o domínio dos mares).

A Teoria do Poder Marítimo do almirante Mahan e, particularmente, o cenário prospectivo dela decorrente, confirmaram o lema, sempre citado por ele, de Temístocles, o comandante ateniense da Batalha de Salamina, entre gregos e persas, no ano 480 A.C, vencida pelos gregos: “aquele que comandar o mar, comanda todas as coisas”.

A teoria do poder terrestre, 1904, teve no professor Sie Halford John Mackinder (1861-1947), o seu autor.⁶⁹ Afirmava que a era das grandes navegações, iniciadas em 1492, havia terminado no início do século XX, e que criava agora a era do poder terrestre, que substituiria, em importância, o poder marítimo, responsável por cerca de quatro séculos de exploração e ocupação geográfica.

Preconizou, também, que o centro natural da nova época era a Eurásia, imensa massa de terra que chamou de terra central, ou “Coração da terra” (*Heartland*), que ficaria fora do alcance do poder marítimo, no centro da ilha do mundo, ou seja, Europa, Ásia e África, que não seriam três continentes, mas uma única e imensa ilha. Daí nasce sua teoria do poder terrestre, cujas ideias básicas eram as seguintes: “quem governar a Europa Oriental comandará o “coração da terra”, *The Heartland*, quem comandar o *Heartland*, comandará a ilha do mundo, quem governar a ilha do mundo, comandará o mundo”.⁷⁰

Também com relação à Teoria do Poder Terrestre, de Mackinder - ou, melhor, dizendo, ao cenário prospectivo dela decorrente -o geopolítico

⁶⁹MAFRA, Roberto Machado de Oliveira. *Geopolítica...*, cit., p. 109.

⁷⁰MAFRA, Roberto Machado de Oliveira. *Geopolítica...*, cit., p. 110.

Meira Mattos apresenta os objetivos por ele levantados: Político – Domínio da Eurásia; Estratégico – ocupação do *Heartland* e expansão para o litoral eurasiático; Estratégico/Militar – Criação de um poder terrestre poderoso e estabelecimento de alianças com os países vizinhos do *Heartland*. Ainda segundo aquele geopolítico, a teoria de Mackinder teria uma concepção ofensiva, tal como a teoria de Mahan. Finalmente, durante o período da Guerra Fria, ou seja, da bipolarização, as ideias de Mackinder pareciam estar sendo consolidadas. A União Soviética dominava o *Heartland*, ou área pivô, controlando, além do seu imenso território, o restante da Europa Oriental. Por ela “libertada” da ocupação nazista já no final da segunda guerra mundial. Porém, o crescente interior ou marginal, com exceção de sua parte leste, ocupada ou sob influência da China – particularmente após o fracasso norte-americano no Vietnã – ainda estava em mãos das nações ocidentais, com base na aliança atlântica, (OTAN e na organização do tratado do centro, OTCEM) – até a queda do Xá Reza Pahlavi, no Irã, onde os Estados Unidos eram o maior parceiro e aliado.

Assim, o cenário construído por Mackinder baseado na sua Teoria do Poder Terrestre não foi materializado, em face do ocupante da área pivô, ou *Heartland*, a União Soviética, não ter atingido os restantes objetivos necessários – a conquista da ilha do mundo e do restante do mundo.

A teoria das Pan-regiões teve no general Karl Ernest Nikolaus Hauschofer (1869-1946), o seu autor. Voltado para o estudo da Geopolítica, seguindo vocação despertada quando de sua estada no Japão em missão diplomática, de 1908 a 1910, era particularmente influenciado pelos trabalhos do sueco Rudolf Kjellén, um dos criadores da nova ciência e idealizador do termo geopolítica. Entendia ser a Geopolítica “a consciência

geográfica do Estado” e um meio seguro de recuperar a Alemanha de sua derrota na primeira guerra mundial.⁷¹

Levantou, então, alguns pontos julgados básicos, relativos a uma reorganização mundial, a saber:

- A autarquia que seria a autossuficiência nacional no sentido econômico;
- O espaço vital, idealizado por Hatzel, do qual era discípulo, como sendo direito de uma nação de ampliar o seu espaço (base física) para sua população (expansionismo).
- As pan-regiões, áreas supercontinentais que possibilitariam a realização do ideal de autarquia, ou seja, da autossuficiência e cujo exemplo seria a pan-américa, do presidente Monroe e de sua doutrina.

Conclui, então, que todas essas prospecções teriam como base as pan-ideias, que compreenderiam um conjunto de ideias abrangendo não só as semelhanças geográficas e étnicas como também outras representações, tais como religiosas, raciais e etc., a exemplo do pan-islamismo, do pan-arabismo e outras. Em resumo, todo o assunto parece estar bem representado na ideia de “panismo”. Em face disso, Hauschofer construiu seu cenário prospectivo materializado em sua teoria das pan-regiões: “O mundo seria dividido em quatro pan-regiões, a saber: A Pan-América, liderada pelos Estados Unidos da América, A Euráfrica, sob a liderança da Alemanha, auxiliada, se possível, pela Grã-Bretanha, a Pan-Rússia, encabeçada pela URSS e a Pan-Ásia ou esfera de co-prosperidade da Ásia oriental menor, sob a direção do Japão”.

Em seus estudos e trabalhos, deixou interessante, porém não concretizada, ideia de que “o Século XX seria o século dos impérios terrestres, como o Século XIX havia sido o século dos impérios marítimos”. No final do Século XX, os Estados Unidos da América, “um império marítimo”, já se

⁷¹MAFRA, Roberto Machado de Oliveira. *Geopolítica...*, cit., p. 114 et seq.

apresentava como a única superpotência, após a dissolução da URSS e o fim do conflito Leste-Oeste.

A Teoria do Desafio e Resposta, (1934), é de autoria do historiador e diplomata Arnold Joseph Toynbee (1889-1975). O cenário do desafio e resposta, construído por Toynbee, é fruto de novos e profundo trabalhos sobre a história mundial.

Não resta dúvida de que “Um estudo de história” é sua obra máxima, dela sendo extraída suas principais ideias para o cenário que vem sendo concretizado ao longo da história, bem como projetado para o futuro.

A base de sua Teoria do Desafio e Resposta está na afirmação abaixo, confirmada em seus estudos e na sua obra principal:

As dificuldades geográficas, os obstáculos, são desafios que se antepõem ao processo de afirmação das nações; ou estas superam estes desafios e se afirmam, ou não o superam e são condenadas à estagnação ou à desagregação.⁷²

Ao longo de sua obra, o autor comprova que, enquanto receberam, aceitaram e venceram os desafios sob a forma de dificuldades, obstáculos ou inferiorizações, os Estados se afirmaram e se desenvolveram, alguns ascendendo mesmo à liderança mundial. A partir do momento que não se viram frente a desafios, ou não os aceitaram quando recebidos, estagnaram, regrediram, e até mesmo entraram em decadência e se desagregaram.

⁷²TOYNBEE, Arnold. *Op. cit.*, apud MAFRA, Roberto Machado de Oliveira. *Geopolítica...*, *cit.*, p. 120.

Assim, no cenário do autor, a organização mundial apresentou-se, apresenta-se, e apresentar-se-á tendo como principais potências mundiais aqueles Estados que aceitaram os desafios, se afirmaram e se desenvolveram.

A despeito das elites, Toynbee faz a seguinte observação:

“Após uma etapa de crescimento, algumas sociedades humanas entraram em colapso, pela perda do poder criador das minorias dirigentes (elites) que, à mingua de vitalidade, perdem a força mágica de influir sobre as massas não criadoras e de atraí-las”.⁷³

Mostra, assim, a grande responsabilidade das elites de uma nação na condução de seus destinos, influenciando os grupos populacionais. As elites estão, na maior parte das situações, responsáveis pela aceitação ou não dos desafios recebidos pelo Estado. Se forem verdadeiramente atuantes, a vontade nacional também se fará presente, uma vez que esta se apresenta como a conjugação do povo com as elites, sendo que o primeiro apresenta-se como a força e a exuberância da nação, enquanto a segunda apresenta-se como a capacidade de influenciar a primeira e a liderança para conduzi-la.

Estudando a interação entre o homem e o meio físico, o autor conclui que “a facilidade é inimiga da civilização” e que “o estímulo humano aumenta de força na razão direta da dificuldade”. Divide os estímulos em duas classes: do ambiente físico e das regiões áspers e os novos solos. Do ambiente humano, os revezes, as pressões e as inferiorizações.

Verifica-se, ainda, que essa interessante teoria (desafio-resposta), referente a nações, também pode ser apurada no próprio homem, individualmente, enquanto aceita e vence os obstáculos (desafios) interpostos

⁷³TOYNBEE, Arnold. *Op. cit.*, *apud* MAFRA, Roberto Machado de Oliveira. *Geopolítica...*, *cit.*, p. 122.

na sua vida, progride e se afirma; se não os recebe, ou não os aceita, estaciona, regride e tende a perder-se ao longo do caminho.

Finalmente, é possível concluir que o cenário construído com base na teoria geopolítica do grande historiador, sociólogo, filósofo e diplomata inglês, Arnold Toynbee, materializou-se no passado, está concretizado no presente e, seguramente, será materializado no futuro, com as nações que aceitarem e vencerem os obstáculos, os desafios, constituindo-se nas grandes potências do mundo.

O autor da denominada Teoria das Fímbrias, Nicholas John Spykeman (1893-1943), resumia sua teoria nos seguintes termos: “Quem controlar o *Rinland*, dominará a Eurásia, quem dominar a Eurásia controlará o mundo”. Essas ideias constituem a base de sua teoria nominada Teoria das Fímbrias.⁷⁴

Spykeman compartilhava, de modo geral, as ideias do almirante Alfred Mahan (Poder Marítimo) e de Mackinder (Poder Terrestre), embora deles discordasse frontalmente em alguns pontos. No que se refere a Mackinder, aceitava a existência de um *Heartland* (coração da terra), mas discordava quanto a essa “área pivô” (que, uma vez conquistada, possibilitaria o controle do mundo), estar localizada no centro da Eurásia.

Para Spykeman, a “área pivô” seria aquela constituída pelas bordas, pelas fímbrias ou margens da Eurásia, que chamou de “*Rimland*”, significando as “bordas da terra” ou “anéis das terras litorâneas e médias”, e que Mackinder denominava de “*Costland*”, terras do litoral. Assim, o “*Rimland*” ou “fímbrias”, importante conceito-chave surgido na geopolítica anglo-saxônica seria constituído pelas zonas intermediárias entre o interior da Eurásia e os mares que a cercam.

⁷⁴MAFRA, Roberto Machado de Oliveira. *Geopolítica...*, cit., p. 139.

Assim, para Spykeman, quem dominasse as fímbrias, (“*Rimland*”), estaria em condições de controlar a Eurásia e, conseqüentemente, o restante do mundo. O domínio do *Rimland* seria possibilitado pelo uso de um forte poder marítimo, donde concordar, em tese, com a teoria e o cenário prospectivo do almirante Mahan, embora reconhecesse a necessidade do emprego do poder terrestre a partir do “*Rimland*” dominado. Nota-se, portanto, que, embora fosse discípulo desses dois grandes geopolíticos, também era seu crítico, porque discordava de vários pontos defendidos em suas teorias.

Já os geopolíticos franceses apresentam uma conclusão muito interessante a respeito da teoria das fímbrias,

O pensamento de Spykeman insere-se na tradição da *Realpolitik* norte-americana, firmada por Theodore Roosevelt, e que se opõe ao idealismo Wilsoniano. Realista, esta geopolítica destinada a inspirar a política dos Estados Unidos não é em nada condicionada pela ideologia; ela se opõe ao nazismo, depois ao comunismo e, antes de tudo, porque tenta barrar as possíveis tentativas russas futuras que talvez visassem unificar o espaço euroasiático.⁷⁵

Segundo Meira Mattos, nessa teoria do poder aeronaval, ou no cenário prospectivo dela decorrente, os objetivos seriam:

- Político – Contenção de um poder terrestre dominante na Eurásia
- Estratégico- Criação de um poder militar superior, através de alianças dos Estados Unidos com países posicionados no litoral da Eurásia.

⁷⁵TOYNBEE, Arnold. *Op. cit.*, apud MAFRA, Roberto Machado de Oliveira. *Geopolítica...*, *cit.*, p. 141-2.

- Geoestratégico- estabelecimento de alianças militares com a Europa ocidental, Oriente Médio, Índia, Sudeste Asiático, China e Japão.
- Estratégico/militar- manutenção de uma presença avançada (alianças e bases) – estratégia da resposta flexível.

Para Meira Mattos, a teoria do poder aeronaval (teoria das fímbrias) apresenta-se com uma concepção defensiva, contrária, às teorias do Poder Marítimo e do Poder Terrestre, ambas ofensivas.

Com base nas ideias da teoria das fímbrias, de Spykeman e da política (geopolítica de contenção) adotada pelos Estados Unidos, a geoestratégia de contenção de George Kennan foi efetivada⁷⁶, sendo o *Rimland* ocupado por forças da aliança atlântica (OTAN) e das demais organizações (OTASE e OTSEN) aliadas dos Estados Unidos.

Outro fato relevante destacado pelo cientista político José Luiz Fiori, em artigo publicado na revista Carta Maior, em 17 de junho de 2003, é:

Depois da guerra contra o Iraque, em 2003, não fica difícil de se ver no mapa das bases militares norte-americanas, através do mundo, que os Estados Unidos já construíram um cinturão sanitário separando a Alemanha da Rússia, e a Rússia da China.⁷⁷

Assim sendo, na atual estratégia externa dos Estados Unidos, ainda existe a intenção de manter a Rússia afastada do “*Rimland*” tal como fora com sua antecessora, a União Soviética. Finalmente é possível concluir que o cenário prospectivo oriundo das teorias das fímbrias, foi caracterizado,

⁷⁶KENNAN, George F. *Memórias: 1925-1950*. Rio de Janeiro: Topbooks, 2014.

⁷⁷FIORI, José Luis & TAVARES, Maria da Conceição (org.). *Poder e Dinheiro: uma economia política da globalização*. Petrópolis: Vozes, 1998, p. 87 *et seq.*

materializado e mantido durante praticamente os últimos quarenta e cinco anos do Século XX.

A Teoria do Poder Perceptível é de autoria do coronel norte-americano Ray Cline (1919-1996). As ideias básicas dessa teoria bem poderiam ser assim resumidas: “Poder perceptível: Capacidade de um Estado de fazer guerra e de impor sua vontade.”; “Os Estados Unidos, possuidores de maior poder perceptível, exerceram a liderança do mundo”⁷⁸.

Segundo esse geopolítico, exceto em casos excepcionais, serão as nações mais populosas que dominarão o mundo no século XXI. E nesta afirmativa está a base do cenário prospectivo por ele construído – o mundo liderado pelas nações de maior população.

O autor demonstra, em sua obra, não aceitar que nações com população inferior a vinte milhões de habitantes detenham o poder de decisão sobre as nações ou interesses daquelas de maior índice populacional. Algumas nações, por circunstâncias excepcionais, tais como vantajosa posição estratégica ou atividade comercial de interesse mundial muito desenvolvida apresentam grande influência em problemas internacionais. Como exemplo: Israel, Nova Zelândia e Singapura.

Entretanto, neste cenário serão os vinte e três países mais populosos que, normalmente, terão maior poder no século XXI. Dentre eles, o autor destaca: Brasil, China, Egito, Estados Unidos da América, Índia, Indonésia, Irã, Japão, México, Paquistão, Rússia, Tailândia e Turquia, entre outros.

A teoria de Ray Cline, o qual dava grande importância ao aumento populacional para o crescimento e desenvolvimento das nações, foi publicada poucos meses após a Conferência do Cairo, em que os Estados

⁷⁸MAFRA, Roberto Machado de Oliveira. *Geopolítica...*, *cit.*, p. 146.

Unidos e alguns países europeus tentaram convencer representantes e Estados da África, da Ásia e da América Latina, inclusive o Brasil, de que a redução populacional é imprescindível para o desenvolvimento e a distribuição da riqueza das nações; Que faz-se necessário agir urgentemente na redução da natalidade.

Apelaram, inclusive, para as ideias de Malthus, que afirmava (naturalmente, sem provas concretas) que, “as populações crescem em proporção geométrica, enquanto os meios de subsistência, em progressão aritmética”. Era o Malthusianismo que se tentava impor àqueles que buscavam o desenvolvimento e alcançar “um lugar ao sol”.

No caso do Brasil, o absurdo saltava à vista; cerca de cento e oitenta milhões de habitantes, na época, para povoar e desenvolver uma base física de mais de oito milhões e meio de quilômetros quadrados (8.515.767,049km², de acordo com o IBGE). Além de insuficiente, tratava-se de uma população mal distribuída, fazendo-se necessário, junto a um controlado aumento populacional, sua melhor distribuição no território. Apesar disso, a delegação brasileira na conferência internacional sobre população e desenvolvimento, da ONU, realizada no Cairo/Egito, de cinco a treze de setembro de 1994, apoiou as ideias de redução populacional, que prejudicaria o desenvolvimento nacional mas atenderia aos objetivos da liderança mundial.

Alex de Tocqueville aponta sete condições para inclusão na categoria de nação “emergente” no âmbito das relações internacionais:

- superfície territorial: superfície territorial maior que cinco milhões de quilômetros quadrados.
- acesso direto e amplo ao alto mar.
- continuidade territorial

- recursos estratégicos e essenciais.
- população maior que cem milhões de habitantes.
- densidade demográfica maior que dez habitantes por quilômetro quadrado e menor que duzentos habitantes por quilômetro quadrado.
- homogeneidade racial.

Nessas condições, além dos Estados Unidos e da URSS (na ocasião), poderiam ser classificados também o Brasil e a China, o que justificaria seu posicionamento na relação do “poder perceptível” do geopolítico Ray Cline.

Como pode ser constatado, o cenário prospectivo construído com base na Teoria do Poder Perceptível, somente foi caracterizado até o final do Século XX, particularmente em face da nação classificada como de maior “poder perceptível” ter deixado de existir.

Ainda no final do Século XIX e início do século XX, estudiosos do assunto afirmavam que os Estados Unidos e a Rússia dos Czares preenchiam os sete requisitos de nação emergente e, de fato, vieram a transformar-se em nações líderes do mundo após 1945, quando do conflito Leste-Oeste e da Guerra Fria.

Os teóricos do poder aéreo foram três destacados geopolíticos: General Julian Douhet (1869-1930), General William “Billy” Mitchell (1879-1836) e o engenheiro Alexander Nicolaievich Procofieff de Seversky (1894-1974)⁷⁹. Assim, a Teoria do Poder Aéreo teve origem em três cenários distintos. O general Julio Douhet expõe, num ensaio publicado em 1921, a ideia de que o avião revolucionaria totalmente a guerra convencional, de vez

⁷⁹MAFRA, Roberto Machado de Oliveira. *Geopolítica...*, cit., p. 124 et seq.

que iria operar na terceira dimensão (ar), sobrevoando as forças de superfície – terrestres e navais – inclusive relegando-as a um plano secundário.

Completava dizendo que a única defesa para um país seria a ofensiva aérea, atacando na vastidão dos céus, onde dificilmente seriam atingidos. Era necessário, portanto, a obtenção do domínio do “ar”, como designava a supremacia aérea, para ser alcançada a vitória.

Este cenário é baseado nos fatos portadores de futuro por eles vividos e estudados, antes, durante e depois dos conflitos da Primeira Guerra Mundial, e nos eventos futuros por estes fatos definidos, podendo ser assim apresentados:

-Nas guerras futuras, o vencedor será aquele que obtiver “domínio do ar”, através da ação do seu poder aéreo, possibilitando o bombardeio estratégico de alvos militares e civis no interior do território inimigo. Até cessar a vontade de lutar do inimigo e de ser obtida a paz.

-O poder aéreo, por sua importância no campo de batalha, será independente, desvinculado do exército e da marinha, como uma terceira força armada da nação (força aérea), com planejamento, missão e comandos próprios.

Observem-se, nesse cenário, as ideias de “supremacia aérea”, de “bombardeio estratégico” e de “força aérea independente”, já surgindo o poder que seria perseguido por todos os contendores nas guerras futuras.

A supremacia aérea (“domínio do ar”) era tão crucial que, para Douret, o beligerante que não a conquistasse, ou que a perdesse, deveria capitular para não sofrer o terror dos bombardeios aéreos. Assim, a força aérea adversária seria o alvo prioritário, pois sua destruição, em terra ou no ar, caracterizaria o domínio do ar.

É interessante assinalar que estas duas ideias – a supremacia aérea e o bombardeio estratégico – foram esboçadas na Guerra Civil

Espanhola (1936-1939), materializadas na Segunda Guerra Mundial (1939-1945) e mantidas como permanente ameaça de concretização durante a Guerra Fria (1945-1991).

A Teoria do Poder Aéreo propunha o emprego da nova força (“aérea”) em ações no interior do território inimigo, que agora poderia ser atingido, de vez que as linhas fortificadas não mais o protegiam, pois poderiam ser alcançadas pelo ar.

As ideias revolucionárias relativas àquele “novo e longo braço armado” do país, que seriam alvo de aceitação ou de repulsão, estavam condensadas em uma citação contida em seu livro: “A arma aérea”. Tal arma suprema podia, ela só, irromper sobre o inimigo e obter a rendição, atacando em massa os centros vitais do adversário”.

Para isso, seria necessária a concretização do cenário de Douret, ou seja, “o domínio do ar” (supremacia aérea), obtido logo no início do conflito, para tornar possível à força aérea, transitar livremente nos céus inimigos, realizando o bombardeio estratégico de alvos civis e militares, com bombas explosivas, incendiárias e de gás letal.

No teatro de guerra do Pacífico, assistimos ao cenário de Douret ser completamente concretizado, quando a paz é pedida pelo Japão, após a ação da força aérea norte-americana, lançando as duas bombas atômicas em Hiroshima e Nagasaki, pondo fim imediato às operações. Mas, acima de tudo, não resta dúvida que, aqueles que tiveram o “domínio do ar”, foram os vencedores da guerra.

Efetivamente, Douret foi o primeiro estrategista a entender a importância da força aérea, sendo, por isso, chamado de o “Maior Teórico do Poder Aéreo” e também conhecido como o Pai do Poder Aéreo.

Passadas várias décadas desde a publicação de suas obras, vê-se que muitas antevistas de Douret não se caracterizaram, mas alguns de seus conceitos continuam válidos neste início de século XXI – a obtenção da supremacia aérea, os bombardeios estratégicos e a independência da força aérea.

Finalmente, é aqui lembrando um de seus pensamentos plenamente comprovado pela Segunda Guerra Mundial e pela Guerra Fria: “a vitória sorri para aqueles que antecipam as mudanças no caráter da guerra, não para aqueles que esperam para se adaptar depois que as mudanças ocorrem”. (Julian Douret, 1921)

O segundo geopolítico a teorizar sobre o poder aéreo foi o General William “Billy” Mitchell (1879-1936)⁸⁰. Este geopolítico dava ênfase à criação de uma força aérea independente das demais forças, reconhecendo novas utilizações para o avião, pois o mesmo já havia demonstrado ter ultrapassado as simples missões de apoio à marinha e ao exército.

Preconizava que o bombardeio aéreo dominaria as guerras do futuro, sendo necessária uma força aérea independente da marinha e do exército, para o cumprimento das missões estratégicas e a obtenção da supremacia aérea.

Continuou sempre defendendo suas ideias sobre o correto emprego dessa importante arma, o avião, no campo de batalha, e sobre a necessidade de ser definido, corretamente, o poder aéreo de seu país. Sobre isso, inclusive, construiu um cenário prospectivo, fruto de suas ideias, apresentadas tanto verbalmente quanto publicadas, e que seriam concretizadas quando da Segunda Guerra Mundial:

- força aérea autônoma com missões específicas.

⁸⁰MAFRA, Roberto Machado de Oliveira. *Geopolítica...*, *cit.*, p. 131.

- emprego intensivo de bombardeio aéreo, terrestre e naval.
- bombardeio estratégico sobre alvos industriais e centros vitais do inimigo.
- efetivos adestrados e aprestados para pronto emprego.
- equipamentos modernos e em grande quantidade.
- aviões constituindo a primeira linha de defesa, em substituição à dos navios.
- distâncias medidas em horas, não mais em milhas.
- ofensiva aérea incessante e inexorável.

Há um fato surpreendente relativo à Geopolítica e à Geoestratégia, o qual vale aqui ser ressaltado: em face da falta de providência das autoridades governamentais relativas à preparação do poder aéreo do país, o general Mitchell construiu, em 1926, o profético cenário prospectivo negativo abaixo apresentado, relativo a uma agressão que os Estados Unidos estariam propensos a sofrer, caso não tomassem medidas sugeridas para concretização do cenário prospectivo contido em suas obras. Ei-los:

- os Estados Unidos sofrerão ataque às ilhas do Havaí.
- os ataques serão realizados por aviões lançados de porta-aviões.
- o ataque será realizado em duas levadas de bombardeio.
- os atacantes serão japoneses.

Esse cenário seria utilizado contra ele, Mitchell, durante a corte marcial, a que foi levado sob acusação de ofensa ao Japão e da necessidade do governo norte-americano apresentar desculpas àquele país pela “acusação absurda” de um membro de suas forças armadas, particularmente tratando-se de um militar de reconhecido valor, provado, inclusive, em ações de guerra.

Em sete de dezembro de 1941, esse cenário negativo foi materializado, quando do ataque japonês à base naval americana de Pearl Harbor, realizado por bombardeiros lançados de porta-aviões em duas levadas.

Finalmente, em março de 1935, Mitchell viu sua longa luta ser concretizada, com a criação da U.S. Air Force - Força Aérea dos Estados Unidos da América -, independente, ombreando-se com as demais forças armadas daquele país.

No primeiro de seus livros, encontra-se uma afirmativa que pode ser considerada como mais um cenário prospectivo de Mitchell, uma vez que sua concretização está sendo buscada pelos Estados Unidos nesse início de século XXI: “Se uma nação ambiciona a conquista universal e prepara um poder aéreo para uma guerra do futuro, pode controlar mais facilmente o mundo inteiro do que uma nação já controlou um continente no passado”. (William “Billy Mitchell, 1921).”

O terceiro pioneiro do poder aéreo foi um engenheiro chamado Alexander Nicolaievich Prokofieff de Seversky⁸¹, (1894-1974). Em 1942, publicou seu livro clássico “*A vitória pela força aérea*”, alertando a nação americana para a urgência da melhoria do seu poder aéreo. Salientava a necessidade de uma força aérea independente, com missões autônomas e não como arma auxiliar do exército e da marinha de guerra. Assim, seu emprego seria especificamente estratégico (Ações operacionais estratégicas em profundidade) e não simplesmente tático (Ações operacionais no campo de batalha) – Mesmo pensamento de Julian Douret e de “Billy” Mitchell.

Afirmava que o poder aéreo era a chave da vitória e que as formas tradicionais de guerra, terrestre e naval, haviam sido obscurecidas pela ação da força aérea.

⁸¹MAFRA, Roberto Machado de Oliveira. *Geopolítica...*, cit., p. 136 et seq.

O geopolítico brasileiro Everardo Backeuser expressa sua opinião sobre Seversky classificando-o como o “definidor do poder aéreo como sendo a capacidade que tem uma nação de defender seus interesses por meio aéreo.”

Em face da grande experiência adquirida em todas as suas atividades e funções, utilizando também os ensinamentos de Douret e de Mitchell e, sobretudo, diante dos prováveis resultados da Segunda Guerra Mundial, particularmente com a reação da União Soviética, Seversky construiu seu cenário prospectivo relativo ao poder aéreo.

Nesse cenário, o mundo seria bipolarizado após o término da Segunda Guerra Mundial. Um dos polos seriam os Estados Unidos da América, reunindo as nações democráticas e capitalistas, e o outro a URSS, congregando o mundo socialista. Antevia, também, a expansão socialista após o conflito; esta seria de grande porte, em vista do que os Estados Unidos deveriam precaver-se e reagir, se fosse o caso, utilizando intensa e extensamente seu poder aéreo, na ocasião em franco desenvolvimento para enfrentar o conflito nos vários teatros de guerra no mundo.

Assim, ele apresenta o seu cenário prospectivo em 1942 compreendendo as seguintes ideias básicas:

- após a Segunda Guerra Mundial, o mundo será bipolarizado, com os EUA e a URSS liderando os blocos.
- o poder aéreo consiste, naturalmente, um poderoso instrumento da política de segurança nacional.
- os Estados Unidos deverão manter o predomínio aéreo nas zonas de decisão.
- o principal eixo de defesa do hemisfério ocidental é, atualmente, norte-sul.

Este cenário tinha como base os fatos portadores de futuro que estavam acontecendo – vitórias anglo-americanas e soviéticas, início da série de derrotas da Alemanha nazista e do Japão – ou de fatos acontecidos em passado recente – A expansão soviética buscando atingir todas as partes do mundo, entre outros.

O cenário de Seversky ficou perfeitamente caracterizado durante todo o período da Guerra Fria com a URSS tentando ultrapassar o “predomínio dos EUA na zona de decisão”, sem consegui-lo. Finalmente, no projeto “guerra nas estrelas”, a supremacia foi totalmente obtida, garantindo assim a segurança nacional norte-americana.

Observa-se que todos os pontos levantados por Seversky em seu cenário prospectivo estiveram presentes quando da sua concretização – A bipolarização do mundo após a Segunda Guerra Mundial, o conflito Leste-Oeste, ou Guerra-Fria, as zonas de domínio aéreo, as zonas de decisão e/ou domínio aéreo nessa área. Pode ser notado, também, que os princípios de Douret e de Mitchell preconizados em seus respectivos livros, estavam presentes nesse cenário – o domínio do ar na zona de transição, o bombardeio estratégico previsto e a força aérea independente.

Este cenário prospectivo, baseado nos três anteriores, teria também como apoio os fatos portadores de futuro da atualidade, relativos à conjuntura mundial, e aqueles referentes aos acontecimentos do passado recente, particularmente o fim da bipolaridade e do conflito Leste-Oeste (Guerra Fria), Guerra do Golfo, Guerra do Iraque, entre outros.

Assim, o cenário prospectivo com base na teoria do poder aéreo apresentará as seguintes características:

- todos os Estados disporão de uma força aérea independente, com missões, planejamentos e comandos próprios, mantidas permanentemente equipadas e adestradas para pronto emprego na defesa de seus espaços aéreos.
- estarão definidas zonas de domínio aéreo nacionais e de prováveis adversários, bem como zonas de decisão, para emprego da força aérea, em busca da obtenção e da dominação da supremacia aérea.
- as missões das forças aéreas serão, prioritariamente, de bombardeio estratégico das zonas definidas.

Segundos os teóricos do poder aéreo, mestres em estratégia e em geoestratégia, as nações que conseguirem concretizar esse cenário prospectivo com a fixação e a conquista de objetivos que o materializem estarão em condições de alcançar a vitória em guerras futuras.

Entretanto, é necessário ser lembrado que o sucesso em um confronto armado não pode ser obtido com a ação de uma única força armada, sendo imprescindível a presença das demais, em operações terrestres e navais, nos diversos teatros de guerra, para vitória completa. A Segunda Guerra Mundial, o Vietnã, o Afeganistão e o Iraque muito bem comprovaram essa fatal assertiva.

2.2. Escolas geopolíticas contemporâneas e os atuais cenários prospectivos

As mudanças que ocorreram na organização mundial nas últimas décadas do século XX, sobretudo a liberação dos países satélites da URSS na Europa oriental, a queda do muro de Berlim, a reunificação da Alemanha e, finalmente, a desagregação da URSS em 1991, assinalam alterações radicais que possibilitaram o surgimento de variadas opiniões e análises de estrategistas, geopolíticos, historiadores, militares, cientistas políticos, entre outros, expostas em livros, artigos, conferências e em outras formas, asquais se apresentaram como verdadeiros cenários prospectivos. Todos, inclusive, contendo atores, fatos portadores de futuro, eventos futuros, cenas e trajetórias.

Assim, podem ser definidas as seguintes teorias geopolíticas (cenários):

- Teoria dos Blocos – Organização do mundo em quatro blocos (casas comuns ou zonas monetárias)
- Teoria dos Limes – O mundo dividido por um limite (limes) correndo no sentido Leste-Oeste (ou vice-versa, separando o Norte do Sul).
- Teoria da Incerteza (ou da turbulência) – O mundo sofrendo uma era de “turbulências” e “incertezas” durante três décadas.
- Teoria da Tríade – Organização do mundo em três blocos, sob a área de influência dos Estados Unidos da América.
- Teoria do Choque de Civilizações – O mundo dividido em nove “civilizações”, com possibilidade de conflito entre elas.

A seguir, listaremos essas novas teorias geopolíticas com os seus respectivos cenários prospectivos.

A Teoria dos Blocos (casas comuns ou zonas monetárias, 1991) de autoria de Jacques Perrichon de Brochard, foi apresentada em seu livro “A miragem do futuro” onde interpreta a ligação do passado com o presente e o futuro, como fruto da evolução social resultante de três revoluções, que chamou de democráticas:

-A Revolução Francesa, de 1789, influenciando ideias.

-A segunda Revolução Industrial, de 1850, modernizando os bens.

-A Revolução Digital, das últimas décadas do Século XX, enriquecendo o conhecimento e agilizando a informação.⁸²

Brochard apresenta sua interpretação quando afirma, em sua obra citada: “Mas, em períodos de crise, uma parte dos homens acorda. Estes, querendo compreender em que se inscreve o presente, procuram adivinhar o que se prepara para o amanhã.”. O autor não se limita “a procurar e adivinhar o amanhã”, mas trata de construir um cenário baseado em fatos por ele levantados, após afirmar: “Não há mistério para compreender o futuro, bastando ter audácia de ler os acontecimentos sem a priori, sem prevenções, sem ideias pré-concebidas.”. Estes acontecimentos nada mais eram do que os fatos portadores de futuro, peça chave na construção do cenário prospectivo que apresentaria.

Nesse cenário, o mundo seria dividido pelos responsáveis pelo seu “novo ordenamento”, em quatro blocos (casas comuns ou zonas monetárias), cada um deles englobando, preferencialmente, países dos hemisférios Norte e Sul, sendo liderados por um ou mais dos “Sete Grandes”.

Segundo o autor, estas divisões ocorrem em momentos críticos na História, quando, então, faz-se necessária uma “reorganização da ordem

⁸²BROCHARD, Jacques Perruchon de. *A Miragem do Futuro*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1991, p. 20 *et seq.*

mundial”. Cita, como exemplos, a divisão do Império Romano em 1395, o Tratado de Tordesilhas de 1494, partilhando o mundo entre Portugal e Espanha, e o Tratado de Ialta, de 1945, bipolarizando o mundo e criando condições necessárias para o início do conflito Leste-Oeste e a consequente Guerra Fria.

Nessa linha de ideias, após a dissolução da URSS (1991), o mundo encontrou-se diante desses “momentos críticos”, passando da bipolaridade até então reinante, para a unipolaridade, com a nação hegemônica – Estados Unidos – impondo-se na liderança do mundo.

E uma nova “organização mundial” se fazia necessária, sendo sua divisão em blocos (casas comuns ou zonas monetárias) uma das possíveis soluções, segundo o autor.

Essa divisão seria feita de acordo com um plano que apresenta nos pensamentos abaixo:

“Dispomos de um meio simples e rudimentar, mas eficiente. Ele nos permite compreender o sentido da história que vai ser escrita neste final de milênio. Este plano decompõe-se em dois tempos. O primeiro corresponde a uma redistribuição de moedas. As duas etapas se encaixam e se completam. Mas a primeira é apenas preparatória, preliminar à segunda.”⁸³

Estavam, assim, lançadas as bases para a definição de seus blocos (casas comuns ou zonas monetárias).

As “zonas de influência político-militar” seriam quatro: América do Norte, Europa, Ásia e Comunismo. As “zonas monetárias”, também

⁸³BROCHARD, Jacques Perruchon de. *A Miragem do Futuro*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1991, p. 22et seq.

quatro, a saber: Dólar (EUA), ECU (União Europeia), Iene (Japão) e Rublo (Rússia).

Superpondo-se às três zonas (política, militar e monetária), surgem quatro grandes linhas no sentido Norte-Sul, estas linhas definem os quatro blocos previstos por Brochard. Sobre eles ainda manifesta-se o autor:

“Todos os países no interior das zonas (blocos) pacificarse-ão; todos aqueles em zonas de fronteira (entre os blocos), entrarão em conflito. Quaisquer tentativas de penetração nos blocos ideológicos, pacifistas ou separatistas (independência) – serão fadadas ao insucesso”.⁸⁴

Esta última afirmativa foi comprovada na “tentativa de penetração” dos Estados Unidos no Afeganistão e no Iraque.

As quatro grandes linhas referidas por Brochard, definindo as “zonas”, ou “blocos”, são as seguintes:

- Primeira – Sobre o Oceano Atlântico, separando a América, a Oeste, da Europa e África, a Leste.
- Segunda – Sobre o Oceano Pacífico, separando a América, a Leste, da Ásia, a Oeste.

Estas duas linhas, segundo o autor, caracterizariam a divisão proposta no Tratado de Tordesilhas de 1494.

- Terceira – Entre a Ásia (Leste) e a Europa/África (Oeste)
- Quarta – Entre a Rússia/Oriente Médio, a Oeste, e o Extremo Oriente/Oceania/Austrália, a leste.

⁸⁴BROCHARD, Jacques Perruchon de. *A Miragem do Futuro*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1991, p. 32 *et seq.*

Nos blocos vigorariam as moedas dos países líderes, com valor por eles controlado, os quais seriam responsáveis, também, pelo intercâmbio entre os blocos.

Os “blocos” ou “casas” seriam:

a) -A Federação das Américas – (Casa do Dólar)

Compreendendo o Continente Americano sobre a liderança dos Estados Unidos da América, sendo a moeda corrente o dólar. Posteriormente, quando do reajuste das moedas, seria criado “o dólar azul”, para circulação exclusiva do bloco.

b) – Federação Euro-Africana – (Casa do Euro)

Abrangendo a Europa e a África, sobre a liderança dos quatro membros do G7 ali existentes – Grã-Bretanha, França, Alemanha e Itália – Sendo a moeda o ECU (Unidade de Conta Europeia), atual euro, unidade monetária da União Europeia.

c) – União das Repúblicas Soberanas – (Casa do Rublo)

Englobando os países da nova CEI (Comunidade dos Estados Independentes - Rússia, o Irã, a Turquia, o Iraque, a Arábia Saudita e outros, sob a liderança da Rússia), sendo a moeda o rublo (Rússia).

d) – Liga Asiática – (Casa do Iene)

Composta pelos países do Extremo Oriente – Japão, (Tigres Asiáticos, Taiwan, Hong Kong, Coreia do Sul e Singapura), Vietnã, Laos, Camboja, Austrália, Nova Zelândia e outros, esperando-se futuramente a China, e tendo como moeda o Iene (Japão).

A Teoria dos Limes (limites), de 1991, tem como autor o cientista político francês Jean-Christophe Rufin, que é também médico e escritor.

Sua obra de maior interesse para a Geopolítica é “*O Império e os novos bárbaros*”⁸⁵. Neste livro, o autor chega à conclusão que, na última década do Século XX, após o fim da bipolaridade reinante no mundo, durante cerca de quarenta e cinco anos (desde o final da Segunda Guerra Mundial), os Estados “ricos” do Norte não mais necessitariam ajudar os “pobres” do Sul, devendo agora se preocupar exclusivamente com seus próprios problemas e com seu desenvolvimento.

Assim, o autor construiu um cenário prospectivo, no qual está definido um “limes” – Fronteira móvel – correndo no sentido Leste-Oeste, ou vice versa, ao norte do qual está o Império (Estados ricos) e, ao sul, os novos bárbaros (Estados pobres). Esses “limes” (limites) serviriam como fronteira para evitar, inclusive, uma nova invasão bárbara, o que o autor chama, também, de “imigração da miséria”.

O autor criou, neste cenário, o conceito de “Zonas Violentas”, caracterizadas pela ausência de autoridade Estatal e pelo desenvolvimento de economias marginais, criminosas ou mafiosas, como a droga e o contrabando de armas. Como em outros tempos, quando havia zonas controladas pelos bárbaros, que desafiavam o poder central, as “zonas cinzentas” de Ruffin agora também desafiam a autoridade dos Estados. Segundo Ruffin, a maior parte dessas “zonas cinzentas” estaria no hemisfério Sul e seriam separadas do “Império” pelos “limes”, inspirado naquele que traçou Políbio, no Império Romano, separando Roma (Império) dos bárbaros de então.

Esse “limes”, não sendo uma fronteira fixa, avançou quando das conquistas de Roma e retraiu quando do declínio do Império Romano. Assim também o “limes” de Ruffin não é uma fronteira fixa, podendo avançar ou recuar, absorvendo novas partes de seu interesse (Mongólia, Austrália ou

⁸⁵RUFFIN, Jean-Christophe. *O Império e os Novos Bárbaros*. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1996.

Cuba, por exemplo), ou fazendo-se de partes que não mais interessem ao “Império”.

Ao “Império” não interessaria o desenvolvimento dos bárbaros, mas somente sua manutenção fora da área do “limes”, bem como o aproveitamento de suas matérias e produtos industrializados – neocolonialismo econômico. Aos países junto do “limes”, fronteiriços, chamados pelo autor de “dobradiças” ou “tampões”, seria prestado auxílio para o desenvolvimento, visando fixar suas populações e evitar a invasão de imigrantes. Seria o caso do México, inclusive já incluído no NAFTA, para esse fim, bem como do Marrocos, da Argélia e do Irã, cujo auxílio não mais estaria vinculado à existência de regimes democráticos e de respeito aos direitos humanos, como anteriormente, mas somente ao compromisso de manutenção das populações dentro de suas respectivas fronteiras, não ultrapassando o “limes”.

Ao se analisar a situação internacional deste início de Século XXI, é possível chegar-se à conclusão de que um cenário prospectivo construído por Jean Christophe-Rufin está sendo concretizado, ou, pelo menos, existem fortes intenções de sua concretização.

Os fatos portadores de futuro da última década do Século XX já conduzem a eventos futuros, que caracterizam os objetivos relativos à materialização do cenário, com o mundo dividido entre “o ‘Império’, ao Norte, e os ‘novos bárbaros’, ao Sul.”. Dentre esses eventos, destacam-se, entre outros: A criação do G7 (grupo das sete nações mais ricas do mundo); As tentativas constantes da Rússia de ingressar neste grupo; A consolidação da União Europeia e a atração dos países da Europa oriental, até mesmo da Eurásia (Caso da Turquia); A criação do NAFTA, a criação da ALCA, apresentando sempre condições desfavoráveis para os países das Américas do

Sul, Central e do Caribe – Os pobres do Sul, ou, “novos bárbaros”, no Continente Americano.

Dos eventos futuros que caracterizaram o objetivo de isolamento do “Império” em relação aos “bárbaros”, um dos mais significativos é aquele representado pelo acordo de Sechengen, de 1994, onde nove dos então doze países da União Europeia firmaram exigências para o ingresso de “bárbaros” nos países daquele bloco (UE), materializadas em verdadeiro estreitamento de fronteiras europeias. As principais restrições foram:

- Posse de dois mil dólares, no mínimo.
- Passagem com volta marcada.
- Comprovante de reserva de hotel.
- Referência pessoal, como nome e endereço de conhecido, residente em condições legais.

Em paralelo ao acordo de Sechengen, foram adotadas medidas para maior restrição de ingresso na União Europeia, a saber:

- A adoção de política comum de imigração e concessão de visto para não europeus.
- Elaboração de listas de países cujos cidadãos deveriam apresentar visto de entrada.

Para o Brasil, este cenário não é favorável, pois seria renegado a uma nação de segunda categoria.

Um bárbaro do Sul – fornecendo matérias-primas e absorvendo produtos industrializados do Império, com severas restrições à sua soberania, ao seu desenvolvimento e à sua população, como previsto no acordo de Sechengen.

Pierre Lellouche foi o autor da Teoria da Incerteza (1992). Geopolítico francês, destaca-se entre suas obras o seu interesse para a geopolítica: *Da ordem de Ialta à desordem das nações*, é sua principal obra.

Nessa obra, o autor, com base em importantes fatos portadores de futuro que estavam ocorrendo, ou haviam ocorrido em passado recente, definiu os eventos futuros, que indicariam os objetivos caracterizadores do cenário prospectivo por ele construído relativo ao Século XXI:

- “Após a derrocada da URSS e o fim do conflito Leste-Oeste, não haverá a esperada nova ordem Norte-Sul, mas sim uma “desordem mundial”, que poderá durar até três décadas”.⁸⁶

Esse cenário, base da teoria geopolítica denominada Teoria da Incerteza ou da Turbulência, previa que essa “desordem mundial” seria fruto de turbulências e incertezas que ocorreriam no mundo (eventos futuros), tais como:

- Revoluções nas ex-repúblicas soviéticas, agora integrantes da Federação Russa, que seriam dominadas a ferro e fogo.
- Explosão demográfica, com conflitos étnicos e graves problemas de fome na África setentrional (subsaariana, resultando em imigração maciça para o Norte onde, junto com seus habitantes árabes, invadiriam a Europa pelo sul-mediterrâneo); segundo o autor, seria a chamada “Invasão da fome”, ou “Invasão negra”; pondo fim à hegemonia branca na Europa, existente desde 1492, época das grandes navegações.
- Distúrbios raciais e religiosos nos Estados Unidos da América.
- A ameaça nuclear de países islâmicos no Norte da África, contra a Europa.

⁸⁶LELLOUCHE, Pierre. *Le Nouveau Monde: De l'Ordre de Yalta au Désordre des Nations*. Paris: Bernard Grasset, 1992, p. 56 *et seq.*

- Movimentos revolucionários nos Balcãs, fruto do desmembramento da Iugoslávia.

- Rearmamento do Japão

Como pode ser constatado, vários desses eventos futuros já se materializaram. Encaminham o mundo para o cenário de Lellouche. São os seguintes:

- As duas guerras na Chechênia, (1994-1999), ex-república da URSS e atual integrante da Federação Russa, reprimidas com emprego violento de forças militares.

- Distúrbios e revoluções na África subsaariana, destacando-se o caso da Etiópia, onde os Estados Unidos tentaram intervir, desistindo em seguida, lutas étnicas (também chamadas de “limpeza étnica”) e graves problemas de fome em diversas partes daquele continente.

- Nos Estados Unidos da América, distúrbios raciais contra negros.

- Possibilidade de existência de armas de destruição em massa, particularmente nucleares, no Irã e no Iraque, sendo inclusive pretexto para a guerra contra o último (2003) e seus desdobramentos.

- Guerras nos Balcãs, por problemas étnicos (Bósnia Herzegovina) e de libertação (Kosovo).

- Rearmamento do Japão, com reorganização de suas forças armadas e até mesmo pretensão de participar de forças de paz na região, negada pelos interessados, suas vítimas na Segunda Guerra Mundial.

Finalmente, frisa Lellouche, ratificando suas impressões sobre o perigo representado pelo Japão, em um cenário prospectivo negativo: “Uma aliança entre a potência japonesa e a massa chinesa dominaria o mundo”.

A respeito dessas últimas ideias, relativas ao cenário prospectivo da Teoria da Incerteza, é interessante observar a existência, no final do Século XX, de três fatos portadores de futuro importantes, a saber:

- A criação do Mercosul e a luta pela sua implementação e desenvolvimento, inclusive com a atração dos demais países sul-americanos, inicialmente, e latino-americanos, posteriormente.
- As tentativas de anulação do Mercosul pelos Estados Unidos, com a criação da ALCA (área de Livre Comércio das Américas), que apresenta condições prejudiciais para os latino-americanos.
- A busca de ligação, particularmente comercial, da União Europeia com o Mercosul, altamente favorável para os dois parceiros.

Estudando-se o cenário prospectivo construído por Pierre Lellouche, chega-se à conclusão de que o mesmo está sendo concretizado neste início de Século XXI e, também, de que é um dos poucos em que o Brasil pode ver “uma luz no fim do túnel”, ou seja, onde há esperança para o Brasil e a América Latina, de sair da estagnação forçada pelos “Ricos do Norte” (Ruffin), na qual se encontram.

A teoria da Tríade (1968-1973), foi criada e apresentada pelo clube de Roma (1968) e pela comissão trilateral (1973). O Clube de Roma era, na ocasião, uma organização não governamental muito ativa e conceituada. Tinha como meta a substituição da *Realpolitik* – Política realística pragmática, de resultados – por uma real utopia. Situação ideal, com instituições políticas altamente aperfeiçoadas, sempre em busca do que fosse útil (pragmatismo). Sua finalidade era “analisar a situação mundial, apresentando previsões e soluções para o futuro”, ou seja, a construção de cenários prospectivos que orientassem a definição de políticas e estratégias globais para que o mundo pudesse ser mais bem governado.

Esses relatórios, se por alguns eram classificados como “futurologia socioeconômica”, por outros eram encarados como cenários prospectivos contendo fatos portadores de futuro, eventos futuros e objetivos, cenários esses de muita utilidade para a definição e a fixação de objetivos relativos à política mundial.

O primeiro relatório do clube, intitulado, “os limites do crescimento” foi elaborado em 1972. Continha fatos portadores de futuro que condiziam a eventos futuros materializando um cenário prospectivo altamente negativo, caracterizado por crise mundial nunca vista. Os fatos eram:

- Esgotamento de recursos naturais, hídricos e minerais.
- Crise energética, esgotamento do petróleo e do carvão, energia hidráulica no ponto de saturação, bem como energia solar e eólica não atendendo à demanda.
- Crescimento populacional, escassez de alimentos e aumentos da violência.
- Desemprego em massa.
- Números de vagas inferiores ao de jovens que atingiram a idade de ingressar no mercado de trabalho.
- Poluição ambiental.
- Industrialização destruindo o meio ambiente.

Os cenários oriundos do Clube de Roma, através de declarações de seus integrantes, indicavam a “ocorrência de um colapso total do sistema mundial, entre o início e o meio do Século XXI, se não fossem tomadas medidas para solucionar os problemas enfrentados”.

Para isso, de acordo com a teoria dos cenários, seria necessária a identificação e fixação de objetivos que transformassem esse cenário

prospectivo negativo em um cenário favorável, para que a nova ordem mundial não se apresentasse desfavorável aos Estados, caso não fossem tomadas essas providências.

A trilateral foi iniciada em 1919, com a criação do conselho de relações exteriores, nos Estados Unidos da América, como reação do setor privado capitalista norte-americano aos perigos do socialismo resultante da revolução russa de 1917 e da atenção manifesta de exportar a revolução para o mundo. O conselho foi reforçado com a criação, em 1954, da comissão de Bilderberg, em Dostereek, na Holanda, unindo agora os interesses europeus aos norte-americanos. Finalmente, com a adesão do Japão em 1973, forma-se a comissão trilateral, incorporando também os interesses japoneses. Em torno da trilateral, desenvolveram-se os principais mercados comuns, a saber: NAFTA (Mercado Comum da América do Norte), MCE (Mercado Comum Europeu) e ASEAN (Associação das Nações do Sudeste Asiático).

À sombra da trilateral surgiu, posteriormente, o chamado Consenso de Washington, propondo o neoliberalismo para os países subdesenvolvidos, o protecionismo para os desenvolvidos e promovendo a globalização da economia, nova forma de dominação dos “Ricos do Norte” sobre os “Pobres do Sul”. O consenso de Washington foi fruto de uma reunião entre o governo dos Estados Unidos da América, Fundo Monetário Internacional (FMI) e o Banco Mundial, da qual teriam participado, também, bancos credores da dívida de países emergentes, além de diversos intelectuais.

Entre outros, tinha por objetivo, no que se referia ao Brasil, o estudo de um sistema de pressões sobre o mesmo, relativo à liberação de ajuda, particularmente financeira, que somente seria prestada mediante diversas concessões, tais como:

- Redução do aparato militar.

- Discussão para alteração da missão constitucional das Forças Armadas.
- Diminuição das exigências da burocracia das empresas estatais.
- Programa de privatização.
- Adesão às propostas “Malthusianas” de redução da população.

A trilateral era, segundo alguns, o “braço financeiro da nova ordem mundial”, que seria implantada no mundo, para serem evitados cenários negativos oriundos dos relatórios do Clube de Roma.

Foram apresentados três blocos (tríades), previstos inicialmente como base – Os Estados Unidos da América, a Europa e o Japão – de onde eram originados seus principais integrantes, representando a elite mais influente de vários países – banqueiros, industriais, empresários, cientistas, economistas, militares, políticos e outros – e que comporia o núcleo da comissão trilateral.

O grande objetivo da trilateral era unir, economicamente, o mundo inteiro, para o que os três grandes blocos citados ficariam sobre as “áreas de influência” dos Estados Unidos da América, materializando uma nova era “predita” por Brzezinski, quando afirmava:

“A era da eletrônica envolverá gradualmente o controle da sociedade, que será dirigida por uma elite, onde os tradicionais valores devem ser destruídos. A humanidade tem passado por grandes evoluções. O primeiro estado é o estado primitivo, envolvido em religião. Antigamente o homem acreditava que o seu destino estava nas mãos de Deus. Isso é o resultado de uma mente débil de algum ignorante iletrado.”⁸⁷

Os três blocos representados pela Teoria da Tríade seriam: Bloco americano, bloco europeu, bloco asiático.

⁸⁷BRZEZINSKI, Zbigbiew. *La era Tecnológica*. Buenos Aires: Paidós, 1970, p. 39 et seq. — tradução livre.

Em agosto de 1992, com a assinatura do acordo relativo ao mercado comum da América do Norte (NAFTA), entre os Estados Unidos da América, o Canadá e o México, define-se um novo mapa econômico do mundo, ou seja, a tríade econômica.

- O primeiro bloco (NAFTA), liderado pelos Estados Unidos, cuja referência monetária era o dólar (americano), tinha como área de projeção econômica a América Latina.

- O espaço econômico europeu, criado em 1991 com a junção dos 12 países da Comunidade Econômica Europeia – surgida entre 1952 e 1986 – com a Associação Europeia de Livre Comércio, composta pelas nações escandinavas, Suíça e Áustria, a partir de 1986. Esse bloco tinha como referência monetária o marco (alemão) e como área de projeção econômica o Leste Europeu.

- A associação econômica da Ásia (ASEAN) – Japão, Austrália, Nova Zelândia, “Tigres Asiáticos”, etc. – tinha como referência o iene (japonês) e como área de projeção econômica o “Cinturão do Pacífico” e a China. A base desse bloco era a ASEAN, liderada pelo Japão e apoiada em uma área de livre comércio.

Não restam dúvidas de que este é o cenário prospectivo que se pretende materializar para o século XXI, combinando com aquele construído por Jean Christophe-Ruffin “Limes”, relativo à divisão do mundo entre “Ricos do Norte” e “Pobres do Sul”, parcialmente concretizado com a criação e atuação do G7 (Sete países mais ricos do mundo: Estados Unidos, Canadá, Grã-Bretanha, França, Alemanha, Itália e Japão).

Teoria do Choque de Civilizações (1993-1996)

O professor Samuel Philips Huntington tornou-se mundialmente conhecido através do seu livro “*O choque de civilizações e a recomposição da ordem mundial*”, no qual ele apresenta o cenário prospectivo que pode ser assim resumido: “Após o fim da Guerra Fria, os conflitos e guerras não mais serão entre reis, entre Estados e entre ideologias mas, sim, entre civilizações”.

Este cenário é apresentado, por extenso, em sua citada obra:

A política mundial está sendo reconfigurada seguindo linhas culturais e civilizacionais. Neste mundo, os conflitos mais abrangentes, importantes e perigosos não se darão entre classes sociais, ricos e pobres, ou entre outros grupos definidos em torno de termos econômicos, mas sim entre povos pertencentes a diferentes entidades culturais. As guerras tribais e os conflitos étnicos irão ocorrer no seio das civilizações. Entretanto, a violência entre Estados e grupos de civilizações diferentes carrega consigo o potencial para uma escalada na medida em que outros Estados e grupos dessas civilizações acorrem em apoio a seus países afins. O sangrento choque de clãs na Somália não apresenta nenhuma ameaça de um conflito mais amplo. O sangrento choque de tribos em Ruanda tem consequência para Uganda, Zaire e Burundi, mas não muito além desses países. Os sangrentos choques de civilização na Bósnia, no Cáucaso, na Ásia central e na Cachemira poderiam se transformar em guerras maiores. Nos conflitos iugoslavos, a Rússia proporcionou apoio diplomático aos sérvios, enquanto a Arábia Saudita, a Turquia, o Irã e a Líbia fornecerem fundos e armas para os bósnios, não por motivos ideológicos, de política de poder ou de interesse econômico, mas devido à afinidade cultural. Vaclav Havel assinalou que ‘os conflitos culturais estão aumentando e são mais perigosos hoje em dia do que em qualquer outro momento da história’. E Jacques Delors concordou que ‘os futuros conflitos serão deflagrados mais por fatores culturais do que pela economia ou pela ideologia’. E os conflitos culturais mais perigosos são aqueles que ocorrem ao longo das linhas de fratura entre civilizações.⁸⁸

⁸⁸HUNTINGTON, Samuel P. *O Choque de Civilizações: e a recomposição da ordem mundial*. São Paulo: Objetiva, 1997, p. 21.

É possível depreender, da leitura desse livro, que “linhas de fratura”, seriam os “pontos críticos” ou “vulnerabilidades”, dentro de uma mesma “civilização”, que poderiam, inclusive, originar conflitos ou guerras dentro do grupo civilizacional, ou seja, os “conflitos” ou “guerras de linhas de fraturas”.

Segundo o autor, os “conflitos de linhas de fratura” seriam “conflitos comunitários, entre Estados ou grupos de civilizações ‘diferentes’”. Normalmente visariam o controle de territórios, mas também poderiam ser realizados contra grupos de pessoas – a chamada “limpeza étnica”. Quando em um mesmo Estado, o conflito poderá surgir entre grupos localizados em áreas geográficas diferentes, podendo ocorrer, também, entre clãs, tribos, grupos étnicos, comunidades vizinhas, etc.

Já a “guerra de linha de fratura”, informa o autor, seriam aqueles “conflitos” tornados violentos e de difícil administração, podendo ocorrer entre Estados, entre grupos não governamentais, ou entre ambos. Normalmente serão prolongados e de grande violência – Assassinatos, saques, estupros, “limpeza étnica” etc. -, podendo ocorrer, também, entre grupos de entidades culturais maiores – as “civilizações”.

Sobre o assunto, Samuel Huntington informa, ainda, que as “guerras de linhas de fratura” passam por processos de intensificação, expansão, contenção, interrupção e, raramente, dissolução. E finaliza, afirmando:

- As “guerras de linhas de fratura” são intermináveis.
- “Conflitos de linhas de fratura” são intermináveis.

É interessante assinalar que o autor entende como civilização “o mais amplo de identificação de um indivíduo com outros. Em relação aos

demais seres humanos”, entendimento bastante semelhante ao conceito sociológico de cultura.

Grande estudioso das civilizações mundiais, Huntington apresenta as características das guerras, passadas e futuras, sob sua ótica, justificando, assim, a base de seu cenário prospectivo:

- Até a Revolução Francesa (1789) as guerras ocorreram entre reis.
- Com a criação dos Estados nacionais, os conflitos e guerras foram entre nações, até a Primeira Guerra Mundial (1914-1918).
- Da Primeira Guerra Mundial até o final da Guerra Fria (1991), as mesmas ocorreram entre ideologias.
- Após a Guerra Fria, os conflitos e guerras ocorrerão entre “civilizações”.

Com base nessas ideias e em seus estudos, Huntington identificou, no mundo atual, inicialmente, oito civilizações, às quais acrescentou mais uma (japonesa), totalizando assim nove civilizações, todas com um núcleo central bem definido com base em suas religiões ou etnias: Ocidental, Islâmica, Sínica ou “Confuciana”, Budista, Latino-Americana, Ortodoxa, Hindu, Africana e Japonesa.

O professor Huntington, em seu cenário geopolítico, exclui a América Latina do seu conceito de Ocidente. A exclusão da América Latina da civilização ocidental provocou interessantes reações na Europa, notadamente do então coronel Marin Bello Crespo, do exército espanhol, que assinalou, em artigo publicado na revista *Ejército do Estado Mayor Del Ejército*, que os países Latino-Americanos, ante tal tratamento, buscariam seguramente sua própria identidade, e que o Mercosul já comprovava esta possibilidade.⁸⁹

⁸⁹BELLO CRESPO, Marin. *Ejército*, Estado Mayor del Ejército, n. 682, s. 58, jul.-ago.1997.

O autor apresenta, como base em seu cenário prospectivo geopolítico, fatos que estavam ocorrendo no mundo, ou haviam ocorrido em passado recente, naquela última década do século XX, ou seja, fatos portadores de futuro, produzindo eventos futuros que materializariam o seu cenário prospectivo apresentado no “*Choque de Civilizações*”.

Dentre os fatos portadores de eventos futuros, o autor identifica também o que seria um possível conflito entre as civilizações “Ocidental” e a “Sínica” ou “Confuciana” (China).

Entretanto, do cenário prospectivo do professor Huntington, o que mais impressiona ao estudioso da geopolítica, é o que diz respeito à advertência quanto ao crescimento populacional muçulmano:

Populações maiores necessitam de mais recursos e, por conseguinte, os indivíduos de sociedades densas ou rapidamente crescentes tendem a expandir, ocupar territórios e exercer pressões sobre outros povos menos demograficamente dinâmicos.⁹⁰

Esse expansionismo praticamente preconizado no cenário de Huntington, relativo à “civilização Islâmica” ou a qualquer das demais, seria uma prática extremamente perigosa nesse início de século XXI, pois possibilitaria, fatalmente, o surgimento de guerras e conflitos, caracterizando assim o choque de civilizações.

Finalmente, é possível chegar-se à conclusão que, no cenário prospectivo baseado na teoria do professor Samuel Huntington, o Brasil estará incluído na civilização “Latino-Americana”, alijada da civilização “Ocidental” cristã, da qual sempre foi parte e na qual teve origem.

⁹⁰HUNTINGTON, Samuel P. *O Choque de Civilizações...*, *cit.*, p. 146.

Como foi deduzido pelo coronel Crespo Bello, do exército espanhol, isto induzirá os Latino-americanos, do México à Patagônia, a buscar sua própria identidade.

Parte II:
CULTURA, DIATÉTICA E GUERRA CULTURAL

Capítulo 3

Cultura, Diatética e Soberania

3.1. *Civilização e Cultura*

O processo de imperialismo dirigido às nações periféricas ainda não se encerrou e tardará a se encerrar. Tão sentido belicosamente durante a modernidade dos Estados-nações, tão comum e familiar aos povos dentre e abaixo dos “utópicos trópicos”, a dominação hegemônica das nações ditas carros-chefe da civilização ocidental não é, de fato, a mesma dos séculos XIX e XX - não se buscam tão somente territórios e vitórias militares, mas o domínio frente aos mercados, às mentes e às ideias das nações periféricas. As formas de domínio das nações centrais frente às periféricas operam na lógica da dicotomia civilização-Barbarie, presente nos povos que cristalizaram o seu bem e o seu reflexo mais precioso, seu substrato, a cultura, e os povos que ainda não alcançaram esse nível – ao menos sob a perspectiva do pretensioso desbravador cultural -os bárbaros.

A grande virada da História durante o século XX até o seu fim mostrou, ainda nos longos e gélidos capítulos do pós-guerra, que o destino e o propósito das culturas nacionais é, quer queiram quer não, em algum momento serem usadas como ferramenta promotora ora dos interesses do Estado que as fomenta, ora dos Estados que buscam subvertê-la, ofertando os seus valores e hierarquizando-os acima de outros com todo o glamour enaltecendor da globalização. Nos novos tempos, os ventos do Norte trazem panfletários louvores ao processo internacionalizante e globalizador no qual o mundo tramita desde os últimos vinte anos.

A invenção de novos meios de informação como a *Internet*, a consequente overdose de hiperinformação advinda do exponencial crescimento desses mesmos meios e dos complexos midiáticos ao redor do mundo demonstram que, no momento histórico onde o *ciberespaço* surge como realidade comunicacional sitiada na realidade objetiva, a cultura é posta em cheque frente a outras que, baseadas em uma concepção mercadológica do mundo, padronizam-na, excluindo ou subordinando culturas mais frágeis ou espacialmente desorganizadas. Sobre a situação da realidade objetiva permutada com o território virtual, SUBIRATS, em célebre ensaio sobre a existência humana e das nações, nesse mesmo fenômeno, aborda e provoca:

“Os sistemas de comunicação eletrônica são indústrias de montagem da realidade. Mas também são sistemas técnicos de reprodução e difusão dessa realidade. E não somente estes meios reproduzem e difundem a realidade eletronicamente produzida de um modo mais ou menos efetivo e extenso, mas, precisamente, de maneira global, no sentido quantitativo de uma massa virtual de centenas de milhões de receptores eletrônicos espalhados pelo planeta. Esta globalidade por si mesma outorga uma dimensão conceitual à realidade eletronicamente produzida e disseminada que por analogia às velhas concepções universalistas da teologia política cristã pode ser definida como objetiva e universal, embora a sua eficácia técnica real se baseie em objetos desconstrucionistas e sujeitos delirantes em meio a uma realidade eletrônica tão efetiva quanto descontínua, fragmentada e esquizofrênica.”⁹¹

Sob a alegação da existência de autênticas civilizações, ou centros de poder cultural, informacional, intelectual ou artístico, as nações acabam por diluir em seu espaço popular elementos estrangeiros, alheios à realidade local e às experiências, mas que se comunicam com as vivências dos cidadãos e transmitem valores. Estes são sustentados em interesses de intercâmbio cultural globalizante sob uma primeira interpretação, ingênua, mas que podem, estrategicamente, carregar valores de fragmentação da unidade cultural doméstica, degradando as experiências culturais em prol de uma realidade artificial e estranha, nutrida, em segundo plano, por interesses de dominação cultural que são, no mínimo, interessantes do ponto de vista mercadológico, mas que demonstram o seu verdadeiro poder no seu potencial geopolítico de aplicação.

O choque de civilizações ocorre com o deslocamento do *front* de combate potencial das nações para a cultura. É, antes, um embate de matrizes culturais do que propriamente uma ameaça bélica. A ameaça é virtual e tal natureza pode subestimar as armas aplicadas em nível geopolítico que ferem a unidade e harmonia dos povos. Nesse sentido estuda e questiona STUART HALL, quanto ao cerne de nossas preocupações sobre identidade:

“A identidade cultural particular com a qual estou preocupado é a identidade nacional (embora outros aspectos estejam aí implicados). O que está acontecendo

⁹¹SUBIRATS, Eduardo. *A Existência Sitiada*. São Paulo: Romano Guerra, 2010. p. 4.

à identidade cultural na modernidade tardia? Especificamente, como as identidades culturais nacionais estão sendo afetadas ou deslocadas pelo processo de globalização? No mundo moderno, as culturas nacionais em que nascemos se constituem em uma das principais fontes de identidade cultural.”⁹²

Antes, a cultura estava à disposição da potência mental do indivíduo local para que, como barro, pudesse moldar sua vivência à sua imagem e semelhança. Agora, a cultura é entendida (e usada) como uma ferramenta utilizada para operar nos padrões de integração, coesão ou de desintegração de uma sociedade. A cultura molda e é moldada pelas relações de poder na sociedade. A presença de forças externas influenciando tais decisões políticas inevitavelmente transpassa pelo terreno da cultura e dos povos, e eis a grande peculiaridade dos conflitos culturais - a capacidade de implodir a própria vida política dos Estados subjugados, operando na sua própria soberania, dominando não as vias clássicas das guerras, mas as vias informacionais, artísticas e culturais. O ataque-relâmpago dos conflitos culturais na soberania dos Estados acontece, dentro da *Kulturkampf* muito mais nas infraestruturas virtuais do que na realidade dos homens, operando muito mais sobre a sua mente, seus anseios e suas paixões do que sobre a sua saúde ou segurança. Essas estruturas, como os complexos midiáticos, as redes de entretenimento e sua indústria, os jornais, a mídia e as empresas internacionais, a despeito do seu caráter intercambiável de informações que agregam mútuos conhecimentos em nível global, são perigosas quando operadas em serviço de interesses estratégicos de outros Estados.

Na vivência dos indivíduos sobre o que lhes pertence da cultura global, há a ciência de que, sobretudo em nossa era, o que assimilamos em sentido cultural não será necessariamente algo da sua tradição nativa, i.e, nacional, muito embora esta influencie majoritária e naturalmente sua cosmovisão. Todavia, a intencionalidade de partilhar conteúdos nesse intercâmbio de informações global é fruto do próprio *organôn* da cultura, na atualização de seus bens e sentidos, em pleno motor dialético, aceitando o que lhe é diferente e assimilando-o na sua cultura amalgamada. Nesse sentido, os estudos referentes ao tratamento dado por Miguel Reale, à questão cultural, são piamente válidos para compreender a dimensão do mundo histórico:

⁹²HALL, Stuart. *A Identidade Cultural na Pós-Modernidade*. Rio de Janeiro: DPA, 2011, p. 47.

“O ser humano é essencialmente um ser histórico, e é nessa historicidade que se encontra o núcleo do processo cultural: a realização de valores implica a dialética de complementaridade, a partir da qual há a criação, concreção, atualização e revitalização dos bens da cultura. Esse processo dialético pressupõe não somente a noção de complementaridade, mas a consciência intencional, sendo esta o início do processo. Dessa forma, “o mundo histórico [...] é o mundo feito pelo homem e, como tal, projeção do espírito criador que o instaura e dinamiza, valendo-se de dados naturais, através desse processo incessante de subjetivações e objetivações que constitui a experiência humana”. (Reale, 2000, p.187)⁹³”

Apesar de até então termos mencionado os variados pontos frágeis da cultura tão somente no seu âmbito mais midiático, artístico ou informacional, a realidade dos conflitos culturais e suas causas muitas vezes não se dá nos elementos modernos como a imprensa, as novas formas de artes ou outras formas de comunicação. A sua constância mais perceptível é na cultura religiosa, a matriz espiritualista, segundo Toynbee, que é o transcendental substrato formador da cultura. Foi e é a religião o principal aspecto da cultura a ser pressionado conflituosamente entre os povos. Ela é inerente ao processo cultural porque é a mais objetiva forma de expressão encontrada na antropologia humana, Sobre isso leciona NELSON SALDANHA:

“O que queremos dizer é que a ocorrência do processo de dessacralização rompe a ligação da autoimagem do homem com os fundamentos teológicos, que cedem lugar ao racionalismo, ao empirismo e às pretensões da ciência. De qualquer sorte é válido recorrer aos conceitos de antropologia cultural e ver o homem como criador de símbolos e inventor de crenças; o desenvolvimento cultural resulta sempre em um acréscimo de exigências, posto que a dimensão cultural do viver envolve normas e padrões de conduta. A presença de normas dentro do fenômeno Cultura é correlata da presença de cultos:

⁹³ZINANI, Carlos Eduardo. Sobre o Conceito de Cultura em Miguel Reale. *In: Identidade e Diferença: filosofia e suas interfaces*. KUIAVA, Evaldo Antonio & STEFANI, Jaqueline (org.), Caxias do Sul: Educs, 2010, p. 290.

pertencer a uma comunidade sempre foi, nas culturas antigas, participar de um culto. A queda corta a unidade primeva e gera as privações: passam a faltar, ao homem, as qualidades (não se sabe bem quais) que teria quando totalmente identificado com o criador e com a unidade inicial.⁹⁴

Entre todos os povos ela aparece, em diferentes modelos, nas muitas civilizações. É a forma comum de lidar com o sobrenatural e o misterioso, de buscar unir a unidade dos homens em torno de uma força maior que se manifesta buscando expressar o absoluto que preenche a nossa existência e o seu vazio. As religiões são ainda o produto histórico cultural de um povo cristalizado em seus dogmas, seus tabus e em seus fins éticos. A universalidade das religiões como mecanismo sociológico necessário pela limitação mortal do pensamento humano se confunde com as variadas formas fundadas por cada povo para narrar o fenômeno religioso. O valor cultural agregado nas religiões em seus dogmas, verdades absolutas e credos é tão engessada que beira a intransponibilidade – e assim passa a ser, tanto para os crentes quanto para os que desafiam essa hegemonia natural ao ser humano, consciente de sua mortalidade como animal e espiritualidade como ser cultural. Sobre a constância da ameaça cultural exercida na operação das variáveis da cultura e da religião entre os povos, comenta-se:

“Cultura e Ideologia estão interligadas como instrumentos de exercício de poder. Vale a pena identificar quantos e quais são os conflitos armados ocorridos e os que estão em andamento, para ao menos identificar o valor da cultura na vida de uma nação. Identificar que a sobrevivência e o futuro de uma nação dependem totalmente da cultura dessa nação. É importante identificar e destacar os perigos a que as culturas periféricas estão submetidas, para que possa haver condições de preservar as soberanias nacionais, para que os valores nacionais, individuais e éticos sejam preservados. Uma das questões de maior relevância, que não pode passar despercebida, pois é fundamental para a preservação da cultura, é a consciência dos valores em

⁹⁴SALDANHA, Nelson. *Secularização e democracia: sobre a relação entre formas de governo e contextos culturais*. Rio de Janeiro: Renovar, 2003, p. 146.

jogo e dos inúmeros perigos que, constantemente, os ameaçam.”⁹⁵

O valor das Ideologias dos homens, em especial a religião, é tão importante para os interesses geopolíticos e geoestratégicos de nossos tempos que podemos reconhecer, na origem dos conflitos atuais, a presença constante das ameaças culturais ora religiosas ora ideológicas. As ofensivas a estes terrenos, a princípio imateriais e ininteligíveis são, hoje em dia, os principais motivos de declarações de guerra e de hostilidade entre outros povos. O reconhecimento geoestratégico da cultura também não se limita ao fato desses conteúdos ideológicos serem ignitores do desprezo e da fúria bélica entre os povos por espelharem a identidade das civilizações em choque, mas pela ciência, advinda da geopolítica, de que a Cultura e a Ideologia, presentes na religião e nos valores políticos e morais de uma sociedade são instrumentos legitimadores do uso do poder pelas forças políticas dos povos. Nesse sentido:

“A história nos confirma que as religiões estiveram desde sempre associadas ao contexto geopolítico e, por vezes, têm servido a objetivos políticos e têm sido utilizadas pelo poder. Atualmente, a população distribui-se por diversas crenças, os próprios campos religiosos estão fragmentados. Num mundo em que cultura e religião moldam a lealdade, as alianças e os antagonismos dos povos, em todo o mundo, faz-se necessário entender o comportamento das diversas culturas no contexto internacional.”⁹⁶

Ainda nos usos políticos das manifestações culturais religiosas, a visão de GRAMSCI sobre o fenômeno religioso também nos esclarece muito a respeito da relação dúbia entre religião e cultura, entre cultura e poder e dessa derivação do uso da religião como manifestação ideológica de poder. Tal operação, associativa de elementos comuns à realidade da vida na *polis*, pode ser entendida da seguinte forma:

“Mas, nesse ponto, coloca-se o problema fundamental de toda concepção do mundo, de toda filosofia que se

⁹⁵ ZHEBIT, Alexander *et al.* *Ordens e Pacis: abordagem comparativa das relações internacionais*. Rio de Janeiro: Mauad X, 2008, p. 301.

⁹⁶ ZHEBIT, Alexander. *Ordens e Pacis...*, *cit.*, p. 290-291.

transformou em movimento cultural, em uma “religião”, em uma “fé”, ou seja, que produziu uma atividade prática e uma vontade nas quais ela esteja contida como “premissa” teórica implícita (uma “ideologia”, pode-se dizer, desde que se dê ao termo “ideologia” o significado mais alto de uma concepção do mundo, que se manifesta implicitamente na arte, no Direito, na atividade econômica, em todas as manifestações da vida individuais e coletivas) – isto é, o problema de conservar a unidade ideológica em todo o bloco social que está cimentado e unificado justamente por aquela determinada ideologia. A força das religiões, e notadamente da Igreja Católica, consistiu e consiste no seguinte: elas sentem intensamente a necessidade de união doutrinária de toda a massa “religiosa” e lutam para que os estratos intelectualmente superiores não se destaquem dos inferiores. (...) **O problema da religião, entendida não no sentido confessional, mas no laico, de unidade de fé entre uma concepção de mundo e uma norma de conduta adequada a ela: mas por que chamar esta unidade de fé de “religião”, e não de “ideologia” ou, mesmo, de “política”?** (Grifo nosso)⁹⁷

Os usos políticos das manifestações culturais religiosas partem do mágico, do simbólico, e do mítico. Com sua gramática teológico-política, têm-se constituído, na América Latina – com os nomes de Teologia da Libertação e Teologia da Prosperidade, como defendido anteriormente -, no mais indelével traço do cenário de conflitos culturais dos finais do século XX e início do século XXI. Herdeiros de um legado cultural europeu em sua vertente ibérica e latina, recebemos as influências culturais europeias aqui aculturadas, resignificadas, ganhando, assim, nítidos contornos locais. Assim, encerramos o que compreendemos como os usos da cultura, nos dizeres de MIRCEA ELIADE:

“É surpreendente que de toda a espiritualidade europeia moderna somente duas mensagens interessem realmente aos mundos extra-europeus: o cristianismo e o comunismo. Ambos certamente de maneira diferente e

⁹⁷GRAMSCI, Antonio. *Cadernos do Cárcere*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1999, v. 1, p. 96-9.

em planos visivelmente opostos são soteriologias, doutrinas da salvação e, por isso, amalgamam os ‘símbolos’ e os ‘mitos’ em uma escala que só é comparável à da humanidade extra-europeia. [N.R] Simplificamos extremamente, pois isso diz respeito a um lado das coisas que nos é impossível abordar aqui. No que diz respeito aos mitos e símbolos soteriológicos comunistas, está claro que, com as devidas reservas à elite dirigente marxista e à sua ideologia, as massas simpatizantes são estimuladas e encorajadas por slogans tais como: libertação, liberdade, paz, resolução dos conflitos sociais, abolição do Estado explorador e das classes privilegiadas etc. – slogans cuja estrutura e função mítica não necessitam mais ser demonstradas.”⁹⁸

⁹⁸ELIADE, Mircea. *Imagens e Símbolos: ensaio sobre o simbolismo mágico-religioso*. São Paulo: Martins Fontes, 1991.

3.2. *Diatética e Soberania*

A Política Nacional de Defesa trata apenas da estratégia e táticas militares, porém é preciso incorporar a defesa cultural, ampliando-se, assim, a política nacional de defesa. A guerra no Século XXI acontece no campo da cultura, através dos oligopólios, em escala planetária de um sistema de comunicação dirigido a partir dos centros mundiais de poder, interferindo e alterando matrizes e elementos de identificação cultural brasileiros.

O conceito de defesa cultural, como nos propomos a refletir, visando a uma atualização da Política Nacional de Defesa, necessariamente há de incorporar a ideia de soberania cultural, visto ser ela o alvo prioritário das ações ofensivas de diatética cultural, com foco no estímulo e criação de falsas contradições no seio da sociedade, objetivando a criação artificial de cisões e fragmentações, notadamente através de instrumentos próprios de guerra psicológica, os quais objetivam fragilizar a soberania cultural de determinado país.

“A decisão do que era crítico seria sempre nossa. A maioria das guerras se compôs de guerras de contato: ambos os lados esforçando-se por entrar em contato, a fim de se evitarem surpresas táticas. A nossa, entretanto, seria uma guerra de afastamento (...). O ataque deveria ser nominal, dirigido não contra o inimigo, mas contra o seu equipamento; o golpe, assim, não visaria a sua força, ou a sua fraqueza, mas o seu material mais acessível (...). Restava o elemento psicológico para ser construído em forma adequada. Apoiei-me em Xenofonte e roubei-lhe, confesso-o, a palavra diatética, que havia sido a arte de Ciro antes de atacar”⁹⁹.

⁹⁹LAWRENCE, Thomas Edward. *Os Sete Pilares da Sabedoria*. Rio de Janeiro: Record, 2006, p. 221-222

As ações de defesa cultural, visando a proteção da integridade da cultura de um povo frente aos ataques de ações diatéticas podem e devem incorporar os princípios que orientam e norteiam a doutrina militar de resistência. Nos dizeres de Santo Tomás de Aquino: “Mais poderosa que a força de agressão é a força da resistência”.

Ao pensarmos no significado etimológico da palavra vemos, em Xenofonte, que o sentido do termo *diatética* não é substantivado, como ocorre em T. H. LAWRENCE, na obra *Os sete pilares da sabedoria*, que o ressignificou de modo a criar um uso próprio para a teoria que ele apresenta no livro. O substantivo é derivado do verbo grego *diatíthemi*, que significa algo como arranjar, distribuir, organizar, ser capaz de dispor para certa especificação.¹⁰⁰

Há seis ocorrências do termo em três obras distintas de Xenofonte: a) *Anabasis*, 7.3.10; b) *Cyropaedia*, 5.2.7; c) *Memorabilia*: 2.1.27; 1.6.13; 2.6.23.

O grego registra *διατητικός* (*diatítikós*), cuja tradução é dietético, um termo de clara conotação e aplicação no meio médico, que traz em si a ideia de curar sem operar. Ora, a diatética cultural como entendida por nós,

¹⁰⁰ Aquela que talvez possa ser melhor apresentada é a que ocorre em *Memorabilia*, 2.1.27 [texto em grego] <http://www.perseus.tufts.edu/hopper/text?doc=Perseus:abo:tlg,0032,002:2:1:27> [texto traduzido em inglês] <http://www.perseus.tufts.edu/hopper/text?doc=Perseus%3Atext%3A1999.01.0208%3ABook%3D2%3Achapter%3D1%3Asection%3D27>. XENOFONTE fala aí da disposição das coisas segundo o que elas realmente são, de acordo a ordem que os deuses impõem a elas (a última frase de 2.1.27). Como o sentido que LAWRENCE atribui indica uma disposição e um arranjo psicológico das massas, de um controle de "corações e mentes", essa passagem do XENOFONTE me parece a mais próxima, de onde ele poderia derivar o sentido em questão.

Segundo o sítio eletrônico Perseus (<http://www.perseus.tufts.edu/hopper/>), que apresenta as ocorrências das palavras nos textos gregos conhecidos, o uso do verbo "*diatíthemi*", de onde é derivado diatética é: <http://www.perseus.tufts.edu/hopper/text?doc=Perseus:text:1999.04.0057:entry=diati/qhmi>.

como intervenção, ensejando a manipulação do simbólico no imaginário, alterando matrizes culturais, através da manipulação da predisposição (*προδιάθεσης*, *diathesis*) de populações tem, em si, igualmente um caráter indolor, visto que Estados soberanos podem, através destas técnicas, promover a violação da soberania de outros Estados igualmente soberanos sem, necessariamente, fazer uso traumático de seus arsenais bélicos. Em outras palavras, para nós, o termo médico do grego que traduz a ideia de curar sem operar é precisamente a distinção entre guerra e guerra fria.

“A primeira confusão estava na falsa antítese entre a estratégia, objetivo da guerra, olhar sinóptico contemplando cada parte relativamente ao todo, e a tática, isto é, os meios orientados para o fim estratégico, os degraus em particular de sua escadaria. Estas antíteses pareciam apenas pontos de vista sob os quais se ponderavam os elementos da guerra: o elemento algébrico das coisas, o elemento biológico das vidas e o elemento psicológico das ideias”¹⁰¹

A construção da diatética cultural pressupõe uma nova teoria da diatética, sintetizada em três critérios básicos: intervenção, resistência e superação. Compreendida como núcleo duro da noção de diatética é a ideia de vencer sem lutar, ou vencer antes de atacar.

Pretendemos, pois, demonstrar, que a ideia da diatética da intervenção baseia-se na da soberania de um Estado sobre o outro. E também que a diatética da resistência funda-se na ideia de defesa de um Estado sob ameaça de intervenção por parte de outro Estado soberano. Igualmente pretende-se explicar que a diatética da superação é baseada na ideia e na força dissuasória de um Estado sob ameaça de intervenção por parte de um segundo Estado soberano. Ou seja, decorre da política de resistência vitoriosa.

¹⁰¹LAWRENCE, Thomas Edward. *Os Sete Pilares...*, *cit.*, p. 219.

Assim também a diatética da superação constitui-se no momento exitoso da restauração da soberania violada, com o conseqüente implemento de sua capacidade estratégica de promover ações de diatética de intervenção.

“É essencialmente um teste de força, que conduz à perda da vontade de resistir. No entanto, a sua antítese permite aos militarmente fracos enfrentarem os fortes com vantagem. Baseia-se no emprego da força militar unicamente em ações táticas, com o objetivo, ao nível estratégico, de vencer o choque de vontades: enfraquecer a capacidade de governar e moldar as intenções do povo. O proponente deste modelo de guerra procura os testes de força táticos nos seus próprios termos e, sempre que possível, recusará o combate em quaisquer outras condições.”¹⁰²

O conceito de Soberania, no qual buscamos fundamentar teoricamente a tese da diatética cultural, fundamenta-se na díade amigo-inimigo, desenvolvida pelo jusfilósofo alemão Carl Schmitt. Tal fundamentação tem como estratégia sua incorporação pela Política Nacional de Defesa do Estado Brasileiro frente ao desafio representado pela natureza moderna dos conflitos que se situam no e a partir do campo da Cultura,.

Aspecto relevante a ser ressaltado na obra de Schmitt são os conceitos propriamente políticos. Frisse-se assim o conceito (critério) do político, baseado na distinção quanto ao amigo e ao inimigo. Tal critério guarda estreita vinculação com a hipótese da guerra, e é daí que emana o seu caráter desagregador e conflituoso. Assim, o sujeito da decisão quanto ao amigo-inimigo configura o conceito de unidade política que, para Carl Schmitt, corresponde, na modernidade, ao Estado.

¹⁰²SMITH, Rupert. *A Utilidade da Força: a arte da guerra no mundo moderno*. Trad. por Miguel Mata. Lisboa: Edições 70, 2005, p. 215.

“A guerra não representa, pois, de modo algum, uma relação de homem para homem, mas uma relação de Estado para Estado, na qual os particulares só acidentalmente se tornam inimigos, não o sendo nem como homens, nem como cidadãos, mas como soldados, e não como membros da pátria, mas como seus defensores. Enfim, cada Estado só pode ter como inimigos outros Estados e não homens, pois que não se pode estabelecer uma relação verdadeira entre coisas de natureza diversa.”¹⁰³

Todos os conceitos, representações e vocábulos políticos têm sentido *polêmico*; eles têm em vista um antagonismo concreto e estão ligados a uma situação concreta cuja consequência última é um agrupamento amigo-inimigo (que se manifesta na guerra ou na revolução), e se transformam em abstrações vazias e espectrais quando essa situação deixa de existir. Assim, a vida política é indissociável da hostilidade entre os grupos humanos e o critério do político é composto pelo par amigo-inimigo. A existência política está, segundo Schmitt, marcada pela possibilidade-limite da guerra.

“A guerra como meio político extremo revela a possibilidade desta distinção entre amigo e inimigo que é subjacente a toda forma de se representar o político, e por essa razão somente tem sentido enquanto essa distinção tiver realmente lugar na humanidade, ou quando isso for possível. Pelo contrário, uma guerra levada a motivos ‘puramente morais’, ‘puramente jurídicos’ ou ‘puramente econômicos’ seria um contrassenso”¹⁰⁴

A guerra seria, para empregar um termo caro a Schmitt, o ‘caso crítico’ (*Ernstfall*) em função do qual o antagonismo entre os grupos humanos atingiria o ponto da sua distinção entre amigos e inimigos. A política, longe de

¹⁰³ROSSEAU, Jean-Jacques. *O Contrato Social*. 3. ed. São Paulo: Abril Cultural, 1983 (coleção Os Pensadores), liv. I, cap. IV.

¹⁰⁴SCHMITT, Carl. *O Conceito do Político*. Petrópolis: Vozes, 1992, p. 65-66.

se confundir com a guerra, encontraria nela uma possibilidade última e real que condicionaria o comportamento político dos homens. Assim, o antagonismo humano atingiria ‘o ponto do político’ no momento em que a possibilidade concreta da luta — e, com ela, ‘possibilidade real de provocar a morte física (*physischen Tötung*) — toma conta do horizonte de referência, levando à dissociação entre amigos e inimigos. Para Schmitt, essa hostilidade se incorpora aos próprios conceitos políticos e estes adquirem a sua razão de ser por estarem referidos a um contexto polêmico e por terem em sua mira um adversário. Como observa Schmitt, os conceitos políticos ‘são incompreensíveis se não se sabe quem *in concreto* deve ser atingido, combatido, negado e refutado’ por eles.¹⁰⁵

Vale atentar que, para Schmitt, o fato de que a possibilidade do caso decisivo, ou seja, da guerra, se apresente apenas de forma excepcional não tem o condão de eliminar seu caráter determinante da conduta mas, pelo contrário, funda-o. Ainda hoje o caso de guerra é o ‘caso crítico’ (*Ernstfall*), e ela ocorre nos momentos em que outras saídas tornam-se inviáveis e, justamente no caso de exceção (*Ausnahmefall*) descobre-se o significado particularmente decisivo e revelador do núcleo das coisas. Afinal, é somente na luta real que a consequência extrema do agrupamento em amigo e inimigo desvela-se, apresenta-se.¹⁰⁶

A perspectiva da guerra é a perspectiva do ‘caso de exceção’ (*Ausnahmefall*). Ela ofereceria um ponto de vista privilegiado, a partir do qual seria possível vislumbrar no não corriqueiro o que está verdadeiramente em jogo no cotidiano e no corriqueiro. Quando Schmitt remete os antagonismos políticos à possibilidade extrema da guerra, ele procura pensar a normalidade da vida política a partir de uma ótica radical, que seria capaz de pôr em

¹⁰⁵ FERREIRA, Bernardo. *O Risco do Político: crítica a liberalismo e teoria política no pensamento de Carl SCHMITT*. Belo Horizonte: UFMG; Rio de Janeiro: IUPERJ, 2004, p. 37-9.

¹⁰⁶ FERREIRA, Bernardo. *O Risco do Político...*, *cit.*, p. 39.

evidência o que está frequentemente oculto pela experiência rotineira. Deste modo, por se tratar de uma situação em que está dada a possibilidade de provocar e sofrer a morte física, a guerra constitui a ‘mais extrema possibilidade’, o horizonte de referência último da contraposição entre amigos e inimigos, em razão do qual “a vida dos homens adquire uma tensão especificamente política”. Portanto, os antagonismos políticos remetem ao ‘caso de guerra’ porque é neste ‘caso-limite’ em que se torna patente a natureza particular das oposições políticas, a sua radicalidade distintiva. A guerra é tão somente ‘a mais extrema realização da inimizade e, como tal, o seu ‘pressuposto último’. O político, segundo Schmitt, não constitui uma esfera entre outras da vida social, mas apresenta-se como o grau de intensidade de uma associação ou dissociação de homens, cujos motivos podem ser religiosos, nacionais (no sentido étnico ou cultural), econômicos ou de outro tipo; e que, em diferentes épocas, produzem diferentes vínculos e separações. A contraposição política é a mais intensa e extrema contraposição, e todo antagonismo é tanto mais político quanto mais se aproxima do ponto extremo o agrupamento amigo-inimigo. O que dá a uma contraposição o seu caráter político é exatamente o seu grau extremo, o fato de que esta envolve a possibilidade-limite da guerra e, portanto, de provocar a morte física do outro. O outro se torna o meu inimigo quando aquilo que ele é representa para mim a negação daquilo que eu sou, daí a possibilidade de combatê-lo para preservação da minha própria forma de existência coletiva. Por esse motivo, o inimigo se apresenta no pensamento de Carl Schmitt como a intensificação extrema do ser-outro (*des AnderSeins*). A inimizade constitui, portanto, a expressão mais radical da experiência da alteridade, ou seja, a circunstância em que a diferença é percebida como uma negação absoluta. Em semelhante circunstância, o inimigo é precisamente o outro, o estrangeiro, e basta à sua essência que ele seja, em um sentido particularmente intenso, existencialmente algo de outro e estrangeiro, de forma que, no caso extremo, sejam possíveis

conflitos com ele. Não é por ser moralmente mau que o outro vem a ser encarado como inimigo, mas porque essa sua condição moral apresenta-se para mim como uma ameaça à minha forma de vida. A guerra, como horizonte de referência da dissociação entre amigos e inimigos, implicaria a afirmação, conforme o ser (*der seinsmäßigen Negierung*) desta forma.¹⁰⁷

O antagonismo político, segundo Schmitt, escapa dos princípios normativos, sejam eles morais ou jurídicos, pois apenas os próprios interessados estariam em condições de decidir sobre a possibilidade do ‘caso crítico’. Se a hostilidade política remete à possibilidade última da aniquilação física do outro é porque a sua alteridade se apresenta como a negação da minha própria forma de vida. Aponta-se, assim, para um processo de constituição de identidades coletivas, ou seja, para o movimento existencial de diferenciação recíproco entre amigos e inimigos, no qual a designação do *eles* é constitutiva do *nós*. Nada mais significativo dessa perspectiva do que a insistência de Schmitt na ideia de que o político não se resume à luta. Segundo ele, o político não reside na luta em si, mas em um comportamento determinado por essa possibilidade real, no claro conhecimento da própria situação assim determinada e na tarefa de diferenciar corretamente amigo e inimigo. O fato de que o ‘ponto do político’ possa ser alcançado em um conflito religioso, econômico ou étnico significa que, em cada um desses casos, a esfera em função da qual se configura o antagonismo entre amigos e inimigos surge como a dimensão decisiva (no sentido de *maßgebend*) na construção da identidade coletiva dos grupos em confronto. Em torno dela define-se a substância da unidade política.¹⁰⁸

Em segundo lugar, essa ‘relação radical consigo’ que caracteriza a construção de identidade política é, antes de tudo, uma relação que se orienta pela mais extrema possibilidade, a possibilidade de uma luta de vida e de

¹⁰⁷ FERREIRA, Bernardo. *O Risco do Político...*, cit., p. 40-3.

¹⁰⁸ FERREIRA, Bernardo. *O Risco do Político...*, cit., p. 43-6.

morte pela preservação da própria forma de existência. Trata-se de uma definição de si mesmo, em uma situação-limite, na qual a guerra e, com ela, a morte, colocam-se como referência última da construção de identidade. Nesse sentido, a decisão sobre o inimigo é, ao mesmo tempo, uma definição-limite, uma definição última de si mesmo. O político é ‘aquilo que dá a medida’ (*das Maaßgebende*). Se o político é fundamental, é porque ele exige um posicionamento em face da possibilidade-limite da morte. A sua medida não é uma medida qualquer, mas a medida decisiva, que coloca o homem perante sua própria condição, e o antagonismo político remete a uma dimensão existencial e originária (*ursprünglich*) da condição humana: a sua mortalidade. No entanto, a ‘originalidade - conforme o ser’ - do antagonismo político não se reduz à dimensão da condição humana, ao confronto do homem com a possibilidade-limite da sua existência, isto é, com a morte. Ela, ao mesmo tempo, é indissociável da natureza pública do conflito político e um resultado da condição histórica da existência humana: ou seja, do fato de que o homem é membro de coletividades que são levadas a definir a si mesmas em face de outras coletividades; e que assim determinam a razão de ser da sua existência como atores do seu próprio tempo. Sendo assim, todo pensamento político funda-se, consciente ou inconscientemente, em uma decisão, em função da qual adquire a sua razão de ser e situa-se em relação ao seu próprio tempo. Mesmo que não expressamente formulada, tal decisão se apresenta como ponto de referência último em função do qual configura-se uma atitude perante o mundo.¹⁰⁹

Dessa forma, o *conhecimento político* torna-se, para ele, uma *espécie de simulação intelectual da natureza extrema do conflito político*, do fato de que este envolve a mais extrema das possibilidades e que exige, em face do caso crítico, não só a designação do inimigo, mas também a definição de si em relação ao outro. Para Schmitt, o inimigo não é o adversário ocasional com quem sou

¹⁰⁹ FERREIRA, Bernardo. *O Risco do Político...*, cit., p. 46-8.

levado a me confrontar na formulação das minhas ideias. A inimizade, dada a natureza-limite do conflito político, é uma condição da elaboração do pensamento político, da sua construção polêmica a partir de um antagonista. Vale a pena insistir nesse ponto: *Schmitt pensa contra um adversário, mas também através dele*. Sendo assim, o inimigo não é apenas alguém, por assim dizer, situado fora, uma realidade exterior com a qual o pensamento se defronta. A *inimizade* tem um papel estrutural, ela é um *ponto de vista epistemológico* que, como tal, é *interno ao processo de conhecimento*.¹¹⁰

Em linhas resumidas, pode-se dizer que Schmitt busca determinar um conceito do político que efetivamente sirva para diferenciá-lo de outras áreas-chave da realidade humana, como a Moral, a Estética, o Direito e assim por diante. Segundo o autor, em qualquer delas, poder-se-iam extrair conceitos básicos que marcariam uma oposição dialética que, por sua vez, caracterizariam-nas. Assim sendo, e.g., a moral seria marcada pela oposição entre o bom e o mau e a estética entre o belo e o feio. Qual seria, então, a dicotomia própria do político? O jurista chega à conclusão de que seria entre amigo e inimigo. O inimigo é determinado externamente, uma vez que ele é o ‘outro’, o estrangeiro, não interessando que ele seja moralmente bom ou esteticamente bonito. O que interessa é que ele não é ‘amigo’, não é, portanto, *um de nós*. Dessa forma, o próprio conceito do político é determinado externa e não internamente. Na ausência dele, não existe nem sequer política; em outras palavras, a política, definida como a unidade da comunidade, requer a constante probabilidade da guerra em um mundo plural e povoado por ‘inimigos’. Schmitt é um realista genuíno. Para ele, nas relações internacionais não se teria de agir belicamente por medo ou pragmatismo, mas porque a própria manifestação existencial de uma comunidade política depende da aniquilação do inimigo, não por ele ser mau, injusto ou feio, mas, simplesmente, por não ser um semelhante. O juspublicista germânico funda o

¹¹⁰ FERREIRA, Bernardo. *O Risco do Político...*, cit., p. 48.

político na luta de uma comunidade com o inimigo exterior (e, por vezes, o interior) pela sobrevivência, e o político não se revela no caráter vinculante das decisões de uma autoridade estatal, mas mostra-se melhor na autoafirmação coletivamente organizada de um povo politicamente existente contra os inimigos externos e internos'. Portanto, a Guerra deixa de ser uma luta entre Estados iguais e passa a ser, usando expressões teológicas, tão ao gosto de Schmitt, um conflito messiânico de consequências apocalípticas, no qual o bem deve se opor ao mal por quaisquer meios necessários. Está claro que, segundo o jurista, quem usa tal argumentação acredita que sempre está do lado do bem e da justiça.¹¹¹ Concluindo, nas palavras de Schmitt:

“Quando um Estado luta contra seu inimigo em nome da humanidade, não se trata de uma guerra de humanidade e sim uma guerra para a qual determinado Estado procura ocupar um conceito universal frente ao seu inimigo, para (às custas de seu adversário) identificar-se com tal conceito, assim como se pode abusar da paz, justiça, progresso e civilização, para reivindicá-los para si e negar que existem do lado do inimigo. O emprego do nome humanidade, a apelação à humanidade, e a confiscação dessa palavra, tudo isso só poderia, já que não se pode afinal de contas empregar sem certas consequências tais nomes sublimes, manifestar a terrível pretensão de que se deve denegar ao inimigo a qualidade de homem, declará-lo *hors-la-loi* e *hors l'humanité* e com isso levar a guerra à extrema desumanidade”.¹¹²

Frisa-se o que foi dito: o ato político por excelência é aquele que define o inimigo do povo. A máxima alcança a seguinte dimensão, em Schmitt:

“Um povo politicamente existente não pode renunciar, quando for o caso, a diferenciar amigo e inimigo com

¹¹¹ HABERMAS. Direitos Humanos e Guerra. In: CABALLERO LOIS, Cecília (org.). *Justiça e Democracia: entre o universalismo e o comunitarismo*. São Paulo: Landy, 2006. p. 238-240.

¹¹² SCHMITT, Carl. *O Conceito do Político*, cit., p. 81.

uma determinação por sua conta e risco. [...] Se deixa de existir esta diferenciação, deixa de existir então a vida política em geral. Um povo politicamente existente não é de maneira nenhuma livre para escapar, através de proclamações juradas, desta diferenciação prenhe de destino.”¹¹³.

De sorte tal que a questão é de natureza incontornável, diz

SCHMITT:

“E se uma parte do povo declara que não conhece mais nenhum inimigo, então ele se coloca, conforme a situação da questão, ao lado dos inimigos e os auxilia, mas a diferenciação de amigo e inimigo não fica com isso superada. E se os cidadãos de um Estado afirmam de si que eles pessoalmente não têm inimigos, então isto nada tem a ver com a nossa questão, pois um homem particular não tem inimigos políticos; com tais declarações ele no máximo pode querer dizer que quer destacar-se da totalidade política à qual ele pertence por sua existência e gostaria de viver apenas como homem privado.”¹¹⁴.

SCHMITT conclui:

“Seria, além disso, um erro acreditar que um povo individual pudesse, graças a uma declaração de amizade a todo mundo, ou graças ao fato de se desarmar voluntariamente, eliminar a diferenciação de amigo e inimigo. Desta maneira o mundo não fica despolitizado e nem se transporta para um estado de pura moralidade, de legalidade pura ou de economia pura.”¹¹⁵.

Por fim, SCHMITT adverte:

¹¹³ SCHMITT, Carl. *O Conceito do Político, cit.*, p. 77.

¹¹⁴ SCHMITT, Carl. *O Conceito do Político, cit.*, p. 77.

¹¹⁵ SCHMITT, Carl. *O Conceito do Político, cit.*, p. 78.

“Se um povo teme os incômodos e o risco da existência política, então há que se encontrar justamente ou outro povo que lhe retire esses incômodos, assumindo para tanto sua ‘proteção contra

inimigos externos’ e com isso também a dominação política; o protetor determina então o inimigo, em virtude da eterna conexão de proteção e obediência.”¹¹⁶.

A decisão que define o inimigo do povo está no centro da teoria schmittiana, pois identifica os atores no espaço político e constitui a essência do Político, ao estabelecer os limites externos e conferir a estrutura interna de sua esfera. Eis a análise de Frankenberg:

“A decisão diretriz amigo-inimigo é introduzida, por Schmitt, na linha da tradição de Maquiavel e Hobbes, desenvolvida no espírito de Nietzsche para entronização do Estado forte que não deixa ‘aproximar, do seu âmbito interno, nenhum tipo de força adversa, tolhedora ou dissociativa do Estado.’”¹¹⁷.

A importância do ato de decisão acerca do amigo-inimigo é tal que, segundo FRANKENBERG:

“Ela fundamenta a precedência da política ao Direito, que assume validade na decisão que a constelação política cria, a decisão existencial que marca o inimigo onipresente: ‘A decisão especificamente política que norteia as ações e motivos políticos é a distinção entre amigo e inimigo.’”¹¹⁸.

É essa decisão que expressa como o âmbito político caracteriza a intensidade com que pessoas estão associadas ou dissociadas. Daí que, segundo Frankenberg, “a constelação amigo-inimigo pode receber suas forças

¹¹⁶ SCHMITT, Carl. *O Conceito do Político*, cit., p. 78.

¹¹⁷ FRANKENBERG, Günther. *A Gramática da Constituição e do Direito*. Belo Horizonte: Del Rey, 2007, p. 10.

¹¹⁸ FRANKENBERG, Günther. *A Gramática...*, cit., p. 11.

‘a partir dos diversos âmbitos da vida humana, de contradições religiosas, morais e demais outras’¹¹⁹. FRANKENBERG esclarece:

“Contra uma conotação étnico-racista do conceito de inimigo [...] Schmitt não pode levantar quaisquer objeções fundamentais: ‘pois o político não tem qualquer substância’ e ‘somente caracteriza o grau de intensidade de uma unidade. [...] ‘Qualquer contradição religiosa, moral, econômica ou outra transforma-se em uma contradição política quando é forte o suficiente para agrupar, efetivamente, pessoas segundo amigo e inimigo.’”¹²⁰

FRANKENBERG aprofunda a análise:

“O código amigo-inimigo é imutável, pois está inscrito na textura de toda sociedade desolada (abandonada por Deus). Ele é verticalmente superior a todos os outros códigos possíveis, porque confere medida ao agrupamento e proporciona a unidade que prepara para o ‘determinado caso’ da guerra, que exige dos amigos – ‘amigos de sangue, parentes de sangue ou tornados parentes (por meio de legitimação ou adoção) – o sacrifício da vida em prol da associação – pro patria mori.’”¹²¹

Assim, desde que a contradição, qualquer contradição, tenha força suficiente para estabelecer a contradição política amigo-inimigo, qualquer um e todos podem ser tachados como inimigos. Na descrição de FRANKENBERG, “o que crê ou pensa diferentemente, ou o concorrente econômico pode ser ‘enobrecido’ como inimigo, segundo uma determinada politização da diferença”¹²².

¹¹⁹ FRANKENBERG, Günther. *A Gramática...*, cit., p. 11.

¹²⁰ FRANKENBERG, Günther. *A Gramática...*, cit., p. 11.

¹²¹ FRANKENBERG, Günther. *A Gramática...*, cit., p. 12.

¹²² FRANKENBERG, Günther. *A Gramática...*, cit., p. 12.

O conceito de *inimigo* é, pois, usado por Schmitt como linha de fronteira. Além disso, o ‘código’, isto é, o polo do antagonismo é concebido por Schmitt, nos termos de Frankenberg, “como vácuo que pode absorver os diferentes motivos, sejam eles religiosos, étnicos, culturais ou ético-sociais e, então, conduzir à concepção de unidade”¹²³. Essa última observação é indispensável, pois explica o que foi dito, ao se afirmar que o Estado de Direito burguês afasta os elementos políticos do Estado, que a lei é, em termos schmittianos, ato que define o inimigo do povo – e, nisso, está a substância do político, definido como o princípio de unidade de um povo, por meio de um Estado.

¹²³ FRANKENBERG, Günther. *A Gramática...*, cit., p. 12.

Capítulo 4

Defesa cultural do Estado

No artigo *Estado ético e Estado poiético*, Salgado evidencia o assalto do qual o Estado tem sido vítima por parte de um segmento que, com sua lógica das necessidades imediatas e infinitas, retira dele seu conteúdo ético, e o substitui pelo elemento econômico. Conforma-se, assim, o Estado poiético (assim alcunhado por Salgado), o qual representa a tomada de assalto do Estado pela sociedade civil com a consequente imposição de uma agenda tão somente econômica no seio dessa potência que é ética por excelência, ou, melhor, a essência ética da sociedade, o Estado. Segundo Salgado, “*o Estado poiético, burotecnocrata, é abertamente a-ético e a-jurídico. Busca justificar-se pela própria técnica ou aparência técnica que o define.*”¹²⁴

Segundo alerta Carl Schmitt, o liberalismo apresenta-se como uma negação do político, e resulta de “*uma tentativa de neutralizar e despolitizar a existência política*”¹²⁵. Segundo ele, o liberalismo não tem por finalidade ideológica extinguir o aparato estatal, até porque isso seria um grande contrassenso, visto que é o Estado, em um primeiro aspecto, que, por intermédio do Direito, defende a propriedade, a ordem econômica, estatui a segurança e a certeza jurídica. É exatamente por isso, inclusive, que Hegel localiza a função jurisdicional na sociedade civil, e não no Estado. Mas essa sociedade civil, diz Schmitt, não se contenta em ser reconhecida e tutelada pelo Estado, e, para além de pretender se alargar e se libertar de seu campo de intervenção, pretende atrelá-lo a seus interesses, sujeitando-o a seus imperativos. Escreve ele que “*si bienescierto que el liberalismo no ha hallado una*

¹²⁴SALGADO, Joaquim Carlos. Estado Ético e Estado Poiético. *Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais*, Belo Horizonte, v. 27, n. 2, abr.-jun. 1998, p. 67.

¹²⁵ FERREIRA, Bernardo. *O Risco do Político: crítica ao liberalismo e teoria política no pensamento de Carl Schmitt*. Belo Horizonte: UFMG, 2004, p. 52.

teoría positiva ni una reforma propia del Estado, sino que tan solo ha procurado vincular lo político a una ética y someterlo a lo económico”.¹²⁶

Não bastasse esse afastamento, tem-se, agora, a criação e promulgação de mecanismos jurídicos, com suporte doutrinário, cujo escopo é exatamente o esvaziamento do Estado, a contenção de sua atuação no seio da sociedade através do Direito, e a transmissão de tal incumbência para terceiros: trata-se do famigerado instituto da “*governança social*”¹²⁷. Estabelece o referido instituto uma espúria tentativa de retirar o Estado da área que é sua por excelência, a efetivação de direitos, cuja tutela é, a partir dessa construção, delegada à sociedade civil, doravante sob a alcunha de “*terceiro setor*”. Este é mais um ponto em que a Diatética comparece, ao se aproveitar de tais fraquezas identificadas no âmbito do Estado e delas se valendo para agir.

¹²⁶ SCHMITT, Carl. *El concepto de lo político*. Trad. Rafael Agapito. Madrid : Alianza, 1991, p. 90.

¹²⁷ Colacionamos, para fins de elucidação, uma definição sucinta, completa e também crítica acerca deste instituto: “La gobernanza [...] implica, en primer lugar, un proceso de descentralización del poder político, es decir, una transferencia de poderes de decisión a las organizaciones regionales y locales. En segundo lugar, presupone una organización en red, en vez de jerárquica y burocrática. Así, las relaciones entre los diversos entes que participan serían horizontales y de mandato-obediencia. En tercer lugar, supone una difuminación de la frontera entre Estado y sociedad civil. Esta dicotomía, estructural del pensamiento político moderno, es puesta en cuestión y, con ella, todas las dicotomías resultantes de la misma (público/privado; derechos/usuarios sociales; político/social...).

Si embargo, en la práctica, el resultado de la gobernanza consiste en la privatización del poder de dictar normas generales y elaborar políticas públicas. Dichá privatización se lleva a cabo mediante la apertura de canales de participación a los sujetos privados, y las nuevas posibilidades de “autorregulación” que se conceden a éstos, especialmente a las empresas, a las que se presenta como parte de la “sociedad civil”. Hay que tener en cuenta, además, que la gobernanza llega después de los procesos de privatización e desregulación. Con ello, el curso completo del proceso consiste en que primero se cede poder estatal a los sujetos privados y, luego, se les coopta para decidir los asuntos públicos. [...] La realidad, sin embargo, que llamo “governança” lleva a cabo la privatización del poder de producción jurídica y de adopción de decisiones políticas que convierte a los entes públicos en cautivos de los intereses de los grandes grupos empresariales.” ARAÚJO, José A. Estévez. *Governança e racionalidad discursiva*. Em Ciudadanía y Derechos humanos: gobernanza y pluralismo, p. 29-48. Barcelona: Horsori Editorial, 2009, p. 30-31/45.

Ocorre, ademais, que, além dessa fragmentação do ponto de vista ético do Estado (conceituado como o momento superior da cultura, onde há plena identificação da liberdade subjetiva com a liberdade objetiva (ordem), e articulado sob o conceito de vontade, na perspectiva do povo como unidade espiritual), desnaturando-o, então, numa sociedade civil onde impera a mais caótica pluralidade de interesses particulares não suprassumidos, há também uma pertinaz tendência de desagregação desde a perspectiva cultural do povo, como já abordada, como nação. É Aí que os ataques se processam com mais intensidade.

“Entretanto, o campo de batalha passou da ideologia para a cultura, se seguirmos o raciocínio de Samuel Huntington, que profetizou que culturas não ocidentais – especialmente o fundamentalismo islâmico – se oporiam à cultura do mercado liberado pelos Estados Unidos. Os que criticam o entusiasmo neoliberal também enfatizam os aspectos culturais da globalização, mas para impugná-los. Daí, por exemplo, as críticas aos sonhos globais do capitalismo transnacional, segundo a metáfora que intitula o livro eponímico escrito por Richard Barnet e John Cavanagh, *Global Dreams*. Para eles, McDonald’s, Sony e outros conglomerados transnacionais são responsáveis pela destruição de culturas locais e pelo desgaste de identidades e soberanias nacionais. Leslie Sklair, entre outros, identifica a ideologia cultural do capitalismo consumidor que mantém a hegemonia da burguesia transnacional, a qual se sente em casa tanto em Bangkok quanto em Londres, México, Nova York ou Buenos Aires.”¹²⁸

Trata-se, agora, da desagregação nacional, cujas bases culturais de identificação nacional, como já ressaltamos em tópico anterior, residem na afirmação da igualdade na diferença. Ocorre que o Brasil, além de ter como característica de seu povo a aceitação da diferença de forma integral, congrega

¹²⁸YÚDICE, George. *A Conveniência da Cultura: usos da cultura na era global*. Belo Horizonte: UFMG, 2004, p. 123-124.

essa característica como fator de identificação nacional. O brasileiro constitui um todo formado pela particularidade de cada um conjugada com todas as outras particularidades; o brasileiro é, portanto, universal. Sua afirmação nacional, aqui ainda na formulação cultural/sociológica, é já embasada por um elemento racional/filosófico cuja concretização, em outras realidades nacionais, só se dá na dimensão político/espiritual do povo. Admitimos, como veremos, tal como Hegel, a importância concreta do elemento de identificação cultural em todo e qualquer Estado para a consagração de uma unidade, ainda que abstrata. Mas o Brasil tem a excepcional característica de congregar, ainda em um momento de identificação cultural, o elemento espiritual, cuja manifestação só seria necessária no momento de unidade do povo de grau superior.

Dessa forma, revela-se ainda mais abjeta a pertinaz tendência de segregação do brasileiro por caracteres raciais, culturais, religiosos, econômicos, e todas as outras clivagens e abstrações que os asseclas da divisão, imbuídos de espírito faccioso e sectário, promovem e alardeiam com o beneplácito dos políticos e da academia.

“Casa Grande e Senzala e A integração do Negro na Sociedade de Classes ocupam dois pontos distintos na trajetória das tentativas de interpretação da formação da sociedade brasileira – e parece razoável examinar tanto Freyre quanto Florestan como intérpretes que refletem as encruzilhadas de seus próprios tempos. Mas, no contexto da emergência das políticas racialistas, o primeiro tornou-se um alvo e o segundo, o arqueiro infalível. Os arautos das novas políticas, oriundas dos EUA, pintaram o sociólogo pernambucano como porta-voz de uma reação conservadora e se apropriaram das obras do paulista para sustentar iniciativas radicalmente divergentes de seu credo revolucionário. A publicação da obra de Florestan inaugurou uma etapa de revisão ideológica implacável de Casa Grande e Senzala, na qual se perdeu de vista a diferença entre a mestiçagem e a ideologia da harmonia social. A confusão teórica repercutiu até na escritura de

uma analista sofisticada como Lilia Schwarcz, que, embora reconhecendo a dupla realidade da mestiçagem e de “um racismo invisível”, viu em Freyre o intelectual “que construiu o mito” e em Fernandes aquele “que o desconstruiu”. Assim, por meio de um expediente puramente retórico, o projeto identitário de mestiçagem convertia-se em “Mito”, enquanto outro projeto identitário – o da raça – alcançava o status de realidade.

»¹²⁹

Munidos com um distorcido e enviesado discurso de inclusão social, promoção da igualdade, da cidadania e fortalecimento da democracia, essas facções tomam de assalto a Academia e a política, que, respectivamente, incorporam esse ideário e instituem políticas públicas que consubstanciam nada mais que os interesses particulares das categorias que lhes promovem. Nesses discursos, apela-se para o emocional, como por exemplo, quando se invoca o histórico de sofrimento dos negros no Brasil, extraído-se daí conclusões falsas, como a responsabilização dos brasileiros brancos de hoje pelos erros dos brancos de ontem, o que alimenta um sentimento de culpa sem nenhum lastro racional, e chega-se a desconsiderar a própria ciência, que tem dito com todas as letras que não há raças.

“Nessa perspectiva, é importante lembrar os perigos dos vínculos descuidados entre “raça” e saúde, como a reiteração do determinismo biológico. Na literatura biomédica constata-se um intenso debate sobre os desafios da utilização dos conceitos de raça e/ou etnia na abordagem das doenças geneticamente determinadas e dos instrumentos teórico-metodológicos para se aferir a influência do racismo, que incluem a classificação da cor/raça dos indivíduos. Um dos aspectos destacados refere-se aos riscos de se legitimar o já questionado e

¹²⁹ MAGNOLI, Demétrio. *Uma Gota de Sangue: história do pensamento racial*. São Paulo, Contexto, 2009, p. 158.

inconsistente conceito biológico de raça e, deste modo, reforçar o preconceito racial e prejudicar ações de prevenção e assistência.¹³⁰”

Mas a desfaçatez não encontra limites e, quando ocorreu, na Universidade Nacional de Brasília, que um “tribunal racial” instituído para fins de avaliação de fotos de candidatos ao concurso Vestibular, dar o veredicto sobre a raça do pretendente a uma vaga na referida universidade, para o fim de concessão de cotas, atribuiu a gêmeos idênticos “*status* raciais” diversos, logo os separatistas de plantão criaram outro - e mais vergonhoso - critério para identificação de afrodescendentes no Brasil: o critério de identificação cultural dos candidatos a negros com a “matriz africana”. Assim, passou a UnB a avaliar a raça dos candidatos em entrevista, através de perguntas que tinham por finalidade estabelecer se o candidato possuía algum tipo de identificação com a “cultura negra” – leia-se africana -, através da participação em grupos artístico-culturais de raiz africana, movimentos sociais negros, e em outros grupos de mesma natureza enviesada. Nessa entrevista buscava-se, no fim das contas, evidenciar se o candidato se autoafirmava como brasileiro ou como negro, ou melhor, como africano.

É, pois, com grande consternação, que observamos a criação cínica e artificiosa de uma clivagem que nunca existiu na consciência do brasileiro. Não conseguindo sustentá-la nas ciências biológicas, esgueiram-se seus sequazes para, sob o manto das pretensas ciências sociais, sobretudo a Antropologia, mas em ramificações já devidamente cooptadas pela ideologia racialista e seccionista, de modo a tentar, agora, fundamentar a clivagem

¹³⁰ FRY, Peter (org.). *Divisões Perigosas*: políticas raciais no Brasil contemporâneo. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007, p. 249.

entres negros e brancos em um critério que afirma o pertencimento a uma cultura estrangeira.

“Nos Estados Unidos, negros são “afrodescendentes”, um termo destinado a naturalizar diferenças sociais e culturais, cristalizando-as pela restauração do conceito anacrônico de raça. A alcunha deveria ser considerada ofensiva, pois seu pressuposto lógico é a noção racista de que a África constitui uma matriz cultural e biológica unitária, mas tornou-se uma bandeira política compartilhada por intelectuais conservadores e ONG’s supostamente progressistas. O Brasil mimetiza as políticas sociais dos Estados Unidos, que são compatíveis com a ruína dos direitos sociais universais. Desde 2003, a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (Seppir), controlada por ideólogos fanáticos, passou a funcionar como um dínamo de reengenharia étnica. Seus dirigentes e as ONG’s chapabranca que circulam em torno da luz do poder engajaram-se na “retificação” da história do país, dividindo a nação em “brancos” e “afrodescendentes”.”¹³¹

Não se trata mais de apenas se afirmar como negro antes de brasileiro, mas de se afirmar como afrodescendente, como africano, logo, como não brasileiro. A iniquidade dessa construção reside no fato de que ela afirma de maneira absoluta uma diferença que já se encontrava supressumida no todo da consciência nacional brasileira e, por isso mesmo, atenta, não apenas contra a unidade do povo brasileiro em si mesmo, mas contra o próprio elemento de identificação, portanto, de unificação do brasileiro, qual seja, a consciência de constituir um todo híbrido, o saber-se uma identidade da identidade e da não-identidade. Nesse sentido, atestam Bolívar Lamounier, Demétrio Magnoli, José Roberto Pinto de Góes e Yvonne Maggie, em parecer encomendado pelo DEM em ADPF ajuizada contra o sistema de cotas da UnB:

¹³¹ FRY, Peter. *Divisões Perigosas...*, *cit.*, p. 222.

“Os racialistas acusam o Brasil de ocultar o seu “envergonhado preconceito ornamental”. Explicitamente, preferem a “declarada luta de raças”, pois dela “emergiria uma consciência racial entre os negros”. Nesse raciocínio encontra-se a lógica do processo de racialização oficial da sociedade brasileira. Pela inscrição da raça na lei, o Brasil adotaria o modelo dos EUA, e, por força dos rótulos, cada um saberia exatamente o seu lugar numa nação dividida em grupos raciais contrapostos. [...] A crença em raças é artigo de fé do racismo. A fabricação de raças oficiais e a distribuição seletiva de privilégios segundo rótulos de raça inocula na circulação sanguínea da sociedade o veneno do racismo, com seu cortejo de rancores e ódios. No Brasil, representaria uma revisão radical de nossa identidade nacional e a renúncia à utopia possível da universalização da cidadania efetiva.”¹³²

O mesmo problema revela-se em relação aos índios, que cada vez mais vêm sendo afirmados por antropólogos irresponsáveis ou mal-intencionados como populações autônomas, não incorporadas ao povo brasileiro. É claro que os índios têm suas peculiaridades, mas essas já são vislumbradas pela legislação brasileira, que, tendo ciência de suas particularidades, concede-lhes tratamento diferenciado. Mas isso não é suficiente para alguns estudiosos, que pretendem radicalizar a afirmação das particularidades e, ao invés de sua assimilação, apregoam a manutenção intacta dessas comunidades que, dessa forma, permaneceriam alijadas da fruição dos direitos fundamentais, mas continuariam fornecendo material de estudo para esses pesquisadores.

¹³² LAMOUNIER, Bolívar; MAGNOLI, Demétrio; GÓES, José Roberto Pinto de & MAGGIE, Yvonne. *Parecer em Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF n. 186*, apresentada ao Supremo Tribunal Federal. Disp. em: <http://www.stf.jus.br/portal/geral/verPdfPaginado.asp?id=400108&tipo=TP&descricao=ADPF%2F186>

Razão assiste ao ministro da Defesa, Aldo Rebelo, cujo compromisso com o Brasil projeta-o, de forma relevante, como um dos maiores quadros de sua geração. Em recente artigo publicado no jornal O Globo, ele destacou:

“É inquietante que muitos brasileiros de boa-fé, partidários da causa indígena, demonstrem irritação com episódios como a demarcação de 9,6 milhões de hectares (a área do Líbano) para os ianomâmis, no Amazonas e em Roraima, e, agora, mais 1,7 milhão de hectares na reserva de Raposa Serra do Sol, para cinco tribos de Roraima. Se seguirmos o modelo histórico de ocupação do território, baseado em nossa formação étnica tripartite, veremos que o respeito às prerrogativas dos índios não pode implicar desproteção de regiões tão cobiçadas como a Amazônia, impedindo-se, como agora se impede, a vivificação das zonas de fronteira que tradicionalmente se faz pela presença não só do Estado como sobretudo de empreendedores não índios, a exemplo dos agricultores de Roraima, que ocupam a terra e fazem produzir riquezas em benefício de todos. Fronteiras ricas e ermas aguçam a ambição alheia. Foi com uma ocupação precária que consolidamos o território deste país continental, inclusive anexando a maior parte da Amazônia que, pelo Tratado de Tordesilhas, pertencia à Espanha.¹³³”

Isso sem levar em conta as informações há muito disponibilizadas por alguns estudiosos e agora já confirmadas pela ABIN, de que ONGs estrangeiras estariam atuando abertamente no sentido de alimentar sentimentos nacionais entre algumas tribos, as quais estariam se afirmando como não mais pertencentes ao povo brasileiro. Daí para a reivindicação de autonomia nacional e soberania dentro de suas áreas de reservas não falta muito.

¹³³ REBELO, Aldo. Índios e Nação. *O Globo*, Rio de Janeiro, 6 abr. 2009, p. 7.

“À semelhança dos impérios do passado, não convém a um país grande e complexo a existência de critérios geradores de sentimentos raciais (ou religiosos) indutores do solapamento da identidade nacional. Estamos “racializando” o País, criando condições potencialmente estimuladoras desse solapamento, gerando uma pátria Brasil ou o indigenismo e a negritude. O Estado Brasileiro vai acabar tendo de conciliar um “império republicano” de três cidadanias: a eurodescendente, a afrodescendente e a indígena. Em contenciosos que ponham em confronto a ideia nacional e a subnacional, qual prevalecerá? É um paradoxo procurar a união supranacional de base política e econômica (Mercosul, Unasul) e, simultaneamente, facilitar a cisão subnacional de base racial!”¹³⁴

Com efeito, tal fato constitui ameaça para a própria integridade territorial brasileira além, é claro, para a soberania e para a unidade ética, visto que um território no qual o Estado brasileiro não possa exercer seu poder não pertence, em definitivo, ao Brasil.¹³⁵

“Mesmo assim, louve-se a “Folha de S. Paulo”, que em sua edição de domingo, publicou pequena reportagem informando a existência de um relatório entregue pela ABIN à Presidência da República, dando conta de que governos estrangeiros, ONG’s e o Conselho Indígena estimulam a criação de um “estado independente” em Roraima, com autonomia política, administrativa e judiciária. Trata-se da Reserva Indígena Raposa Serra do Sol, onde, há alguns anos, cidadãos brasileiros só entram com a aprovação de ONG’s alienígenas, região da qual foram expulsos fazendeiros plantadores de arroz. A acusação não partiu de aventureiros, de grileiros ou de garimpeiros interessados em explorar aquele território

¹³⁴ Almirante Cesar Flores. *Somos todos simplesmente brasileiros*. Estado de São Paulo.

¹³⁵ Com efeito, o fato de a Amazônia contar com uma quase infinidade de recursos naturais, decerto faz dela um alvo assaz atraente para outros países, e certamente não há melhor e mais velada estratégia para, num futuro, vir a ter acesso a esses recursos que fortalecer identidades nacionais indígenas, fomentando sua autonomia em relação ao Estado brasileiro, para posteriormente “contribuir” com essas nações ainda carentes de recursos próprios para a exploração de tais riquezas.

entregue aos índios, 46% do estado de Roraima. Deve-se à Agência Brasileira de Inteligência, instituição respeitada por haver desfeito os erros e abusos de seu antecessor, o SNI.”¹³⁶

O que percebemos é que, enquanto o pensamento de defesa, pelo menos no Brasil, se restringe ao aspecto territorial, e mesmo assim de maneira muito incipiente, outros elementos que constituem o Estado estão sendo frontalmente ameaçados.

“Nesse sentido, outro fator que contribuiu para o enfraquecimento da soberania nacional foi a expansão de organizações não governamentais regionais, federais e internacionais como a Anistia Internacional e Greenpeace e instituições intergovernamentais como as Nações Unidas, o Banco Mundial. Ajudadas pela aliança entre novas tecnologias de informação e comunicação e a imprensa, essas organizações foram capazes de mobilizar povos e governos em torno de temas que incluem proteção ambiental, direitos humanos, direitos da mulher e assim por diante. Embora não posicionando exércitos nem tendo impacto direto sobre a economia mundial, essas organizações se consideram a consciência moral das questões mundiais, incluindo empresas multinacionais e governos nacionais. Elas consideram que sua autoridade moral se estende não apenas a acontecimentos dentro de fronteiras nacionais, mas também, cada vez mais, a decisões e políticas estabelecidas também em gabinetes de empresa. O representante de programas do AspenInstitute definiu assim a questão: “O fato de que todo o mundo está observando quando um país faz alguma coisa internamente tem impacto sobre a soberania do país e o poder de um líder daquele país. Isso é parte da perda de soberania.” (...) [Um] boato pode ser iniciado pela internet por um único indivíduo. Isso pode se transformar em um incêndio que se espalha rapidamente”, observa a estrategista da Porter Novelli. A paranoia mundial acerca de alimentos geneticamente

¹³⁶ CHAGAS, Carlos – *Revelada a farsa das nações indígenas*

modificados, disse ela, começou com um grupo de pessoas.”¹³⁷

A soberania externa e interna são abertamente relativizadas a partir das teorias do pluralismo jurídico¹³⁸. Seguramente constitui-se em uma das mais relevantes matrizes culturais de um povo o seu sistema jurídico; neste sentido, nosso sistema jurídico, filiado à tradição germano-romana vem sendo gradualmente solapado pela inserção de institutos próprios do *Common Law* de origem Anglo-saxã. Conforme entrevista recente, de destacado ministro:

“Para o ministro Teori Zavascki, do Supremo Tribunal Federal, “nosso sistema caminha a passos largos para o common law”. Na opinião dele, cada vez mais a estrutura da jurisdição constitucional brasileira se estrutura em torno da valorização dos precedentes judiciais e da jurisprudência para além do que dita a doutrina clássica. Common law é o modelo adotado principalmente no Reino Unido e nos Estados Unidos segundo o qual o Direito se desenvolve a partir de decisões judiciais e da formação de precedentes. Nesse modelo, portanto, o Judiciário também cria Direito: as sentenças devem se basear em decisões anteriores, mas

¹³⁷ HUNTINGTON, Samuel. *Muitas Globalizações*. Trad. por Alexandre Martins. Rio de Janeiro: Record, 2004, p. 28.

¹³⁸ Como SCHMITT salienta, tal teoria do pluralismo “consiste en negar la unidad soberana del Estado, esto es, la unidad política, y poner una y otra vez de relieve que cada individuo particular desarrolla su vida en el marco de numerosas vinculaciones y asociaciones sociales: es miembro de una comunidad religiosa, de una nación, de un sindicato, de una familia, de un club deportivo y de muchas otras “asociaciones”, que lo determinan en cada caso con intensidad variable y lo vinculan a una “pluralidad de obligaciones y lealtades”, sin que pueda decir de alguna de estas asociaciones que es la incondicionalmente decisiva y soberana.” SCHMITT, Carl. *El concepto...*, cit., p. 70. Por hora não adentraremos especificamente nessa seara, uma vez que o objeto desta monografia é o elemento constitutivo espiritual do Estado, o povo, não a soberania, mas pretendemos aprofundar os estudos sobre essa questão em um momento futuro.

também se aplicam a casos futuros. O Brasil e quase todos os países da Europa continental adotam o modelo chamado de civil law, ou Direito Positivo. Isso quer dizer que o Direito é formado pelas leis e por atos do Poder Executivo, cabendo ao Judiciário apenas a aplicação da legislação e a arbitragem de conflitos. No entanto, na opinião do ministro Teori, com o aumento do que ele chama de “eficácia expansiva das decisões judiciais”, o Direito brasileiro tem valorizado cada vez mais os precedentes judiciais..”¹³⁹

O conceito de povo tem sido corroído, tanto em seu aspecto de unidade cultural – o que é feito pelo apontamento e enrijecimento de diferenças que já se encontravam supressas na cultura brasileira – quanto em seu aspecto de unidade político-espiritual – o que se dá pela imposição da pauta econômica no seio do Estado com a conseqüente criação de mecanismos para privatização do Estado em seu escopo de efetivação dos direitos fundamentais.

É por isso que a defesa do Estado passa pela defesa do seu povo, não no sentido vulgarmente utilizado de defesa da sua população, das vidas das pessoas que nele residem, quando da agressão externa. Pelo contrário, quando tal ocorre, a defesa do Estado exige o sacrifício dessas vidas, exatamente pelo fato de que a organização estatal contém uma essência espiritual cuja defesa é tão mais relevante que a vida de seus membros, de suas singularidades, que seu sacrifício é deles exigido e por eles aceito. HEGEL considera que :

“É nesta determinação que se evanescem o interesse e o direito dos indivíduos como elementos, mas ela constitui

¹³⁹ <http://www.conjur.com.br/2015-nov-10/caminhamos-passos-largos-common-law-teori-zavascki>

ao mesmo tempo o elemento positivo da sua individualidade própria como o que existe em si e para si e não é contingente nem mutável. Tal situação e o seu reconhecimento são, pois, o dever substancial da individualidade, o dever de assegurar esta individualidade substancial: a independência e a soberania do Estado pela aceitação do perigo, pelo sacrifício da propriedade e da vida e até da opinião e de tudo o que naturalmente faz parte do decurso do viver. Cálculo muito falso, quando se exige este sacrifício, é o de considerar o Estado apenas como sociedade civil, dando-lhe, por fim último a garantia da vida e da propriedade dos indivíduos, pois tal garantia não é atingida pelo sacrifício daquilo que se deve garantir, antes pelo contrário.¹⁴⁰”

No mesmo sentido, KERVÉGAN:

“Esse patriotismo diário e essa adesão aparentemente espontânea ao universal – na realidade ela resulta do universal, do “organismo ético”, que em troca o vivifica – são mais importantes para o Estado que a bravura militar; aliás, na verdade eles a tornam possível, são seu verdadeiro fundamento. Afinal, sem a convicção subjetiva disso que o ser substancial da comunidade política é a condição de efetividade de meu bem-estar particular, ou seja, sem uma ética do Estado que alimente a disposição política de todos os cidadãos, o “patriotismo extraordinário” só poderia ser o feito de indivíduos excepcionalmente valorosos. Ora, o Estado moderno precisa menos de heróis que de cidadãos; ou antes – é uma das lições da Revolução Francesa -, se souber ter cidadãos, terá, caso necessite, heróis.”¹⁴¹

¹⁴⁰ HEGEL, G. W. F. *Princípios da Filosofia do Direito*. São Paulo: Martins Fontes, 1997, p. 296.

¹⁴¹ KERVÉGAN, Jean François. *Hegel, Carl Schmitt: o político entre a especulação e a positividade*. Barueri: Manole, 2006, p. 173.

Não se pode olvidar, então, que a defesa do Estado significa, também, e sobretudo, *a defesa ética de seu povo*. Deve tal divisa ser levantada de maneira séria e cuidadosa por aqueles que se interessam pela manutenção do Estado, pois sem sua base ética nada lhe resta senão uma população fragmentada em indivíduos atomizados em seus interesses particulares, e assim o Estado não deixa apenas de ser ético, nem Estado de Direito, mas deixa de ser um Estado. Como ensina, de forma magistral, SALGADO:

“Quando a organização política perde a natureza pela qual é o fim supremo a que se subordinam todas as particularidades e interesses individuais ou quando o Estado de fim passa ser meio para as satisfações desses interesses, nas suas relações empíricas, então não há mais Estado. Daí a amarga advertência de Hegel em *Die Verfassung Deutschlands*: “*ist kein Staat mehr*” (A Alemanha não é mais um Estado). Não é mais um Estado a organização assim chamada (se se pode chamar organização) em que o interesse particular ou os privilégios se consagram ou predominam sobre o interesse comum e sobre os direitos de igualdade inscritos no racional fundamento da humanidade.¹⁴² Nem o universal sem o interesse particular”, sem os indivíduos na sua vontade autônoma, nem o particular (os indivíduos como pessoas isoladas em seus fins imediatos) sem o universal que se caracteriza na sua essência ética (as leis, instituições e poder) podem, isoladamente, constituir um Estado; seria pura abstração.¹⁴³

É por isso que, por uma questão de defesa nacional, de preservação do próprio Estado, não se pode negligenciar a importância da manutenção do elemento que sustenta o Estado, seu povo, na forma que confere àquele o caráter de unidade política, enquanto comunidade ética.

¹⁴² SALGADO, Joaquim Carlos. *A Idéia de Justiça em Hegel*. São Paulo: Loyola, 1996, p. 403.

¹⁴³ SALGADO, Joaquim Carlos. *A Idéia de Justiça em Hegel*, *cit.*, p. 412.

É premente a necessidade de se realizar estudos sobre como nutrir o organismo ético do povo brasileiro, e sua implementação, pois, sem esse vínculo espiritual sobre o qual o Estado se sustém, há o risco de fragmentação em uma sociedade civil na qual se sobrepõem interesses esparsos que não foram dialeticamente superados numa instância na qual eles subsistem em coexistência com os interesses públicos - que só na esfera do Estado assumem a feição de direitos, de direitos fundamentais.

“Ora, o Estado não pode contentar-se com convicções, boas ou más, porque ele é a realidade da vida organizada (...). Contra tal arbitrariedade, o Estado encarna a razão; contra o sentimento e a representação e a imagem da fé, ele desenvolve racionalmente o conteúdo racional da religião; ao vazio da reflexão moral, ele fornece o único conteúdo que dá ao homem a possibilidade de viver moralmente; à tradição viva e vivida, ele dá a consciência-de-si que lhe faltava.¹⁴⁴”

E para fazer frente a tal realidade, é imperioso que o poder público dela tome consciência, munindo-se, tanto os poderes constituídos em geral, quanto os órgãos estratégicos e de defesa, de um cabedal teórico para identificar e conter todas as investidas contra a unidade nacional que venham a partir do próprio Estado já subjogado, bem como buscando maneiras de a tais investidas fazer frente de forma sistemática e duradoura através de políticas que visem, continuamente, fortalecer o vínculo ético do povo, exaltar as virtudes cívicas e o amor à pátria, que é amor ao povo, amor ao direito e amor ao Estado¹⁴⁵. Define com maestria o professor RICARDO FIUZA o conceito espiritual de povo, mas se utiliza, para tanto, do termo

¹⁴⁴WEIL, Eric. *Hegel e o Estado*: o Estado como realidade da ideia moral. São Paulo, Realizações, 2011, p. 62-3.

¹⁴⁵ Não ignoramos que o elemento central na conformação espiritual do Estado é a vontade, mas essa é atributo racional que se manifesta como disposição de espírito no patriotismo, o sentimento político subjetivo.

nação, e com alguns desacordos em relação ao nosso entendimento, porém sem perder de vista seu caráter espiritual essencial. Segundo ele

“Nação é a consciência coletiva: é o “plebiscito de todos os dias” como queria Renan; é “um Estado em potência” como afirma Miguel Reale. Nação é espírito. Nação é alma que alenta um povo e dá força ao Estado, para criá-lo, mantê-lo vivo e recriá-lo, se preciso for. A gente encontra, portanto, na mente e no coração, no pensamento e na vontade, dos indivíduos somados (e não massificados) no grupo humano que se constitui em povo, primeiro e originário elemento de um possível Estado.”¹⁴⁶

Lançando mão das ideias de pensadores do porte de Hegel e Schmitt, identificamos com precisão os riscos ao Estado - e de maneira mais evidente, ao Estado de Direito - que advém das teorias e mecanismos construídos pelo gênio neoliberal, especialmente no que tange à implosão do alicerce cultural e espiritual no qual repousa o povo como unidade política. Como atesta ROSENZWEIG,

“O conceito de Estado se determina para Hegel pelo fato de que, no que diz respeito a este caráter absoluto da relação entre indivíduo e comunidade, este se dá em todo e qualquer aspecto que se tome. Com apenas uma comunidade desta espécie o indivíduo é confrontado; ele não pode, na condição de pessoa ética (*sittlicher Mensch*), abrir mão desta relação e, para ele, nenhuma relação ética é concebível para além dela, e nenhuma relação ética é tão completamente fechada em si mesma como esta. A sua relação com o Estado em geral e os deveres particulares que ele assume pelo seu lugar no Estado, são preenchidos pela mesma disposição de

¹⁴⁶ FIUZA, Ricardo Arnaldo Malheiros. *Estado de Minas*, Belo Horizonte, 5 set. 1982.

espírito, o “patriotismo”. Ele não pode separar o “acaso” de sua posição especial da “necessidade” de pertencer a um Estado em geral. Assim, a relação entre Estado e homem é a relação absoluta”.¹⁴⁷

Queremos demonstrar a premência de se adotarem medidas para que essa unidade política sob a qual se erige o poder estatal, em toda sua envergadura e potestade, seja protegida. Como afirma Rosenzweig, “*o indivíduo e a nação podem apenas [no Estado] se tornarem o que são: o indivíduo verdadeiramente ético, a nação verdadeiramente povo*”.¹⁴⁸

Apenas no Estado o indivíduo se realiza como tal; apenas no Estado o indivíduo existe concretamente. E a defesa do Estado não passa pela defesa do povo; a defesa do Estado é, essencialmente, a defesa do povo, já que o Estado é, essencialmente, o povo como totalidade politicamente organizada, como unidade. Nesse sentido, “*o Estado hegeliano é, simultaneamente, a condição de efetividade e de objetivação consciente da vida ética, e é por isso que ‘é do interesse absoluto da razão que o Estado, esse todo ético, exista’*”.¹⁴⁹

A hipótese a ser confirmada por meio da Tese proposta, portanto, fundamenta-se na afirmação da necessidade de se ***identificar formas e mecanismos de Defesa Cultural incorporáveis à Política Nacional de Defesa***, que devem, necessariamente, incluir os citados mecanismos para que o Brasil, já hoje um *megaestado*¹⁵⁰, possa inserir-se soberanamente no mundo que já começa a caracterizar-se pela multipolaridade, na qual a natureza da guerra tem sofrido profundas mutações, priorizando-se presentemente a conquista de corações e mentes. Estratégia, aliás, já presente nas tórridas areias do deserto da Arábia, nas

¹⁴⁷ROSENZWEIG, Franz. *Hegel e o Estado*. São Paulo: Perspectiva, 2008, p. 511.

¹⁴⁸ROSENZWEIG, Franz. *Hegel e o Estado, cit.*, p. 594.

¹⁴⁹KERVÉGAN, Jean François. *Hegel, Carl Schmitt...*, *cit.*, p. 153.

¹⁵⁰CABRAL, Severino. *Brasil Megaestado: nova ordem mundial multipolar*. Rio de Janeiro: Contraponto, 2004.

primeiras décadas do século XX, como nos informa o jovem tenente inglês Thomas Edward Lawrence:

“Suponha-se, porém, que fôssemos (como deveríamos ser) uma influência, uma ideia, uma coisa intangível, invulnerável, sem frente nem retaguarda, difundindo-se por toda parte, como gás... E então? Os exércitos eram como plantas, imóveis, fixas por meio de raízes, nutridas através de longas hastes até a cabeça. Deveríamos ser um vapor, soprando por onde quiséssemos. O nosso reino se encontrava na mente de cada homem; e como não desejávamos coisa alguma que fosse material para dela viver, assim nada poderíamos oferecer de material para a matança. Parecia-me que o soldado regular poderia reduzir-se à impotência desde que se lhe tolhesse o alvo, passando a possuir apenas o terreno que conquistasse e a subjugar apenas aquilo contra o que, por ordem, pudesse assestar o seu fuzil.”¹⁵¹

O problema fundamental sobre o qual se assenta a Tese proposta consiste, portanto, na compreensão de como foi possível ao Brasil chegar ao Terceiro Milênio com sua unidade territorial, linguística, cultural e espiritual, responsável pela capacidade de proteger seus vastos recursos naturais que o transformam numa das últimas fronteiras do mundo. Trata-se, ainda, de identificar como manter essa unidade, não sucumbindo às contradições decorrentes do regime da Constituição de 1988, sobretudo no tratamento à questão indígena, substituindo a política de integração pela segregação, conforme o professor Ives Gandra da Silva Martins:

“Os 220 povos indígenas constituídos, ao todo, de apenas 410.000 indivíduos, graças a uma errônea visão do constituinte, não só representam uma nação diferente da brasileira, como, mais do que isto, têm direito à proteção federal de sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições. A União exerce, pois, apenas o papel de protetora dos bens que não pertencem ao Brasil. É do

¹⁵¹ LAWRENCE, Thomas Edward. *Os Sete Pilares...*, cit., p. 219-220

texto constitucional a seguinte afirmação: "São reconhecidos aos índios os direitos originais sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens" (artigo 231 da C.F.). Por esta razão, nessas terras é vedado o ingresso de pessoas não autorizadas -repetidas vezes, autoridades governamentais são impedidas de lá entrarem - , não sendo negada, todavia, autorização a estrangeiros, muitos deles missionários."¹⁵²

A nosso sentir já esgotado frente aos desafios colocados pelo presente momento no qual a visão poética do Estado em que o econômico se sobrepõe ao político, transforma-se o Estado na negação do Ético racional. Nesse sentido, recordemos HEGEL:

“O Estado é a liberdade racional, que se sabe objetiva e que existe para si mesma. Portanto, a objetividade da liberdade consiste em que os seus momentos não sejam ideais, mas existam em uma realidade particular, passando diretamente, nessa sua atividade relativa a eles mesmos, à atividade pela qual é produzida como resultado a totalidade, a alma, a unidade individual.”¹⁵³

Enfim, o que pretendemos demonstrar é que **a perspectiva de conceito de Defesa Cultural deve necessariamente incorporar os projetos estratégicos e os mitos que forjaram nossa identidade cultural e nossos valores, atualizando dessa maneira o nosso Sistema Nacional de Defesa para as hipóteses de conflitos que, a nosso juízo, dar-se-ão na e a partir do campo da cultura.** Para tanto, procuramos ressaltar as conexões matriciais e nossa inserção em uma vocação cultural própria do Ocidente Latino, frisando-se, neste sentido, aquelas contribuições das filosofias gregas, do Direito Romano, da Religião Cristã, do Racionalismo

¹⁵²http://www.academus.pro.br/professor/ivesgranda/artigos_indio.htm

¹⁵³ HEGEL, G.W.F. *Filosofia da História*. 2. ed. Brasília: UnB, 1999, p. 45.

renascentista e iluminista e do Idealismo Alemão que se perpetuaram nas formulações jurídicas do Ocidente.

“Portanto, das várias culturas que concorreram para a formação do complexo cultural da civilização ocidental, temos que seu núcleo central, a partir do qual se processaram as suas sínteses mais importantes, compõe-se, sobretudo, das contribuições da civilização greco-romana e da cultura cristã. Não é que o Ocidente não tenha recebido importantes influências de outras culturas ou civilizações, mas esses dois sistemas culturais constituíram seus fundamentos mais sólidos, a partir dos quais todos os demais foram processados. Por esta razão, o que chamamos de Ocidente neste livro é a civilização ocidental católico-latina, que congrega as nações da Europa continental e suas antigas colônias da América Latina, herdeiras das filosofias gregas, de um cristianismo predominantemente católico e do direito romano. Oswald Spengler, numa perspectiva mais abrangente, afirma que o Ocidente compreende tanto a Europa ocidental quanto as Américas, não distinguindo, portanto, o Ocidente católico do Ocidente protestante. (...). “Samuel Huntington, ao contrário, entende que “a civilização ocidental é a civilização euro-americana ou do Atlântico Norte”“. Desse modo, a América Latina seria uma civilização à parte ou uma subcivilização da civilização ocidental”¹⁵⁴

A Tese que se objetivou construir insere-se nos marcos da Filosofia do Estado e do Direito e tem como finalidade postular uma conexão, à luz do Direito de Defesa Nacional e dos estudos em sede do Geodireito, entre o conceito clássico de Defesa Nacional e a ideia de Defesa Cultural. Pretende identificar formas e mecanismos de Defesa Cultural a serem absorvidos pela Política Nacional de Defesa, através de sua Estratégia Nacional de Defesa.

¹⁵⁴RAMOS, Marcelo Maciel. *Os Fundamentos Éticos da Cultura Jurídica Ocidental: dos gregos aos cristãos*. São Paulo: Alameda. 2012, p. 45-47.

“De que barro é feito o Estado? De um barro chamado Cultura. E a Cultura? – é composta de qual argila e de qual água? De valores, normas e signos – do sopro do Espírito, pois. O Estado é bem cultural de natureza imaterial, cuja imaterialidade expressa-se através daqueles bens que servem de referência à ação, memória e identidade de seu povo. A história da Cultura é a história do Espírito. A história do Direito e a história do Estado são partes da História do Espírito, isto é, da Cultura. Essa é a lição de Salgado, sobre Estado e liberdade;”¹⁵⁵

No decorrer do desenvolvimento deste trabalho, procurou-se demonstrar como, em um mundo multipolarizado — mas ao mesmo tempo reduzido a uma aldeia global — por sistemas de comunicações transnacionais, a atuação planetária transforma, modifica, molda a seu jeito, proselitiza, idealiza o noticiário, a música, a língua, o comportamento, as artes, os costumes, enfim, a cultura, em um processo de massificação nos quais os limites e as fronteiras dos Estados Nacionais tornam-se porosas, quando não tragadas pela avalanche da chamada soberania virtual, através dos meios tradicionais impressos, do cinema, da televisão, da internet, enfim, de todos os meios da moderna tecnologia da informação e da comunicação de massas. Tudo feito através da espetacularização virtual.

A chamada soberania virtual tem ousado mesmo na manipulação dos fatos, numa pretensa edição do real. Tal situação viu-se agravada sensivelmente ao término da Guerra Fria, com o fim do mundo bipolar e o surgimento de uma nova ordem mundial unipolar, assentada em uma potência hegemônica.

“A ação comunicativa se elevava às dimensões transcendentais de uma verdadeira razão moral kantiana

¹⁵⁵MIRANDA-COSTA, Ílder. *Tradição Jurídica e Cultura Brasileira: proteção ao patrimônio cultural: direito à religiosidade*. São Paulo: Alameda, 2012, p. 365.

no momento sublime da transfiguração dos conflitos reais da sociedade industrial na verdadeira ordem semiótica de uma paz perpétua e global virtual. E a práxis política se redefinia como projeto de uma ficção eletronicamente cumprida, a realização industrial das ideologias na era do “final das ideologias” e o reino milenarista de uma mentira universal. Uma década depois revelou-se a falácia deste conceito de práxis comunicativa. Na primeira Guerra do Iraque foram usados mísseis inteligentes com cargas de urânio empobrecido dotados de um poder de contaminação letal indefinida. Mas a representação midiática transformou a realidade genocida destas armas na ficção de um conflito entre aparatos, sem mais vítimas que aquelas geradas por erros indesejáveis na interpretação automatizada de seus objetivos performáticos. Os meios de comunicação operaram eficazmente como instrumentos de falsificação e ocultamento de realidade. Assim, essa guerra converteu-se em um paradigma para as guerras do novo século não somente pela inteligência robotizada de suas armas teledirigidas, mas pela perfeita sincronização da guerra eletrônica com os sistemas de sua performatização global. O *entertainment* midiático assumiu o papel de verdadeiro aparelho de propaganda militarista. E Jean Baudrillard escreveu o slogan final: “A guerra não aconteceu”.¹⁵⁶

Tal cenário ressuscitou um velho e esquecido conceito inerente à guerra: a *Diatética*, que havia sido a arte de Ciro, o persa, antes de atacar, elemento psicológico que remonta a Xenofonte — vencer antes de atacar.

“Havia muita limitação material e humilhante, mas não existiam impossibilidades morais, de maneira que o escopo das nossas atividades diatéticas era ilimitado. Dela dependeríamos em considerável parte para a consecução dos meios de vitória na frente árabe: e a sua novidade era a nossa vantagem. A máquina de imprimir e todos os métodos recém-descobertos de comunicação favoreciam o intelecto, acima do físico, pois a civilização pagava

¹⁵⁶SUBIRATS, Eduardo. *A Existência Sitiada*, cit., p. 31.

sempre o espírito com o corpo. Nós, soldados de jardim-de-infância, estávamos começando a nossa arte de guerra na atmosfera do século XX, e recebendo as nossas armas sem preconceitos. Para o oficial regular, com a tradição de quarenta gerações de serviços atrás de si, as armas antigas eram as mais honrosas e honradas. Como raramente tínhamos de nos preocupar com o que nossos homens faziam, mas sempre com o que eles pensavam, a diatética, para nós, seria mais do que a metade do comando. Na Europa aquilo era posto um pouco de lado e confiado a homens de fora do estado-maior. Na Ásia, os elementos regulares eram tão fracos, que os irregulares não podiam deixar as armas metafísicas enferrujarem-se por falta de uso.”¹⁵⁷

O mencionado conceito ressurge neste cenário pós-mundo bipolar relativizando as fronteiras e as soberanias territoriais por meio da fragilização da identidade e cidadania cultural de povos e nações.

Gravíssimo é o resultado, pois, da dominação cultural, que tem como ferramenta de trabalho principal a Diatética, visto que esta atua na mente do indivíduo, modificando seu próprio pensamento, moldando-o de acordo com o pensamento do invasor cultural estrangeiro. Poder-se-ia dizer que esta é, também, uma forma de escravidão, pois, se tomamos como verdade o fato de o escravo estóico não ser totalmente escravo, uma vez que possuía a liberdade do pensamento, sendo livre apenas para pensar, hoje ao ser bombardeado pela soberania virtual do Estado agressor o homem nativo não mais pensa livremente, mas passa a pensar de acordo e conforme o pensamento do invasor que lhe suprime até mesmo a liberdade de pensar livre. Torna-se, desta forma, um escravo em sua totalidade, uma vez que seu pensamento original e próprio foi-lhe arrebatado e substituído pelo pensamento do manipulador. Uma vez dominado e subjugado culturalmente pelo *mass media*, o povo do Estado agredido passa a pensar em bloco, de

¹²⁰ LAWRENCE, Thomas Edward. *Os Sete Pilares...*, cit., p. 223

acordo e conforme os interesses variados do Estado agressor. Nessa linha de raciocínio, assim preleciona o mestre SALGADO:

“A par da violência vermelha e da violência branca, esta caracterizada pela fome, ignorância etc., há um outro tipo pouco conhecido: a violência da palavra. Ela é a forma de impedir o pensar livre, sem o qual não há o agir livre. O modo pelo qual ela se exerce é o sistema de comunicação, embora se faça presente também nas comunicações pessoais assistemáticas ou decorrentes de sistema sócio-jurídico. Essa forma de violência que conduz o modo de pensar ou a consciência dos indivíduos, tira ao homem o exercício livre do pensar, pois que este é posto como fórmula acabada, com pretensão de validade inquestionável, por força da autoridade presumida do sistema. Temos exemplos no rádio e na televisão, tanto no processo de conhecimento do espectador para comprar determinados produtos, como para ‘escolher’ um presidente da República. De tal forma essa violência se exerce que mesmo os que dispõem de informações, capacidade crítica e formação para encontrar debaixo da intenção manifesta das informações significados diversos que lhe podem proporcionar o exercício da liberdade, que em primeiro lugar ocorre no seu plano mais elementar: dizer ‘não’, estão a ela sujeitos. Com efeito, o poder de dizer não, poder **conservado** como direito nas sociedades democráticas modernas, convive com o que lhe oferece alimento, mas que também é o seu próprio algoz, o sistema de informações, que não oferece apenas elementos de inteligência, com os quais o informem para que possa decidir, mas atua eficazmente na própria decisão controlando a vontade e a decisão, de tal modo que dificilmente se pode romper com o sim proposto pelo sistema. Eis porque a liberdade aparece sempre em primeiro lugar como negação. O escravo que nega ou diz não ao senhor, o empregado que diz não ao patrão e assim sucessivamente: poder dizer ‘não’.¹⁵⁸

¹⁵⁸ SALGADO, Joaquim Carlos. Semiótica Estrutural e Transcendentalidade do Discurso sobre a Justiça. *Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais*, Belo Horizonte, n. 37, 2000, p. 79-101.

Como se pode verificar, esses novos e criativos desafios colocados pela nova ordem internacional colocam em cheque o conceito clássico de defesa nacional, quase sempre reduzido a seu aspecto puramente militar, daí nem sempre conseguir responder com presteza e eficácia a agressões que se situam no plano psicológico e cultural.

Pretendeu-se, pois, discorrer sobre esse tema, a partir do destaque dado na atualidade à questão da defesa nacional, cujo enfoque prioritário tem sido a manutenção da soberania brasileira sob seus vastos territórios, de modo a repelir toda e qualquer hipótese de ameaça externa ou ainda impedir pretensões de determinação do Estado brasileiro se não por ele mesmo, motivado por seus próprios interesses.

Desta forma, conceitua-se a soberania externa, ou seja, o atributo do Estado de se determinar tão somente conforme a sua vontade, que passa a ser, assim, soberana dentro de seu território, com a decorrente projeção de sua soberania externa, sempre respaldada na sua unidade interna.

Acompanhemos AGEMIR BAVARESCO:

“Primeiramente, afirma Hegel, o Estado precisa afirmar sua soberania internamente, ou seja, existir em si e para si, na medida em que ele tem um conteúdo autoconsciente, quer dizer, uma constituição que articule organicamente o silogismo dos poderes”¹⁵⁹

¹⁵⁹ BAVARESCO, Agemir. A Crise do Estado-nação e a Teoria da Soberania em Hegel. *Revista Filosofia Política: Estado e Política: a filosofia política de Hegel*. Rio de Janeiro: J. Zahar, Série III, n. 5, 2003, p. 143.

Constituição, dizemos nós, mais material que formal. Capaz de expressar um projeto estratégico que fundamentalmente assegure a unidade da nação e do Estado, preservando e defendendo suas raízes culturais, em nosso caso, a peculiar formação miscigenada e sincrética. Não laborando como o faz o parágrafo primeiro do artigo Duzentos e quinze de nossa Constituição Cidadã que, ao tratar da garantia do nosso patrimônio cultural, o faz claramente desprestigiando a matriz lusitana de nossa formação cultural, qual seja a presença europeia, ibérica, portuguesa, relegando essa herança à condição “de outros grupos participantes do processo civilizatório.”. Tal concepção é equivocada e concorre para situações como, por exemplo, o silêncio e indiferença frente a uma das mais relevantes datas da nacionalidade, o bicentenário da elevação do Brasil a Reino Unido de Portugal e Algarve, registrado no ano de 2015. Ato que nos elevou à condição política de herdeiros do vasto Império português, patrimônio do qual, criminosamente, parece nos envergonharmos, nos apequenando frente à História, num gesto de amnésia que perigosamente pode comprometer nosso futuro de nação livre, soberana e independente. Felizmente, rompendo o acovardado silêncio, o grito solitário do patriota e pesquisador, Prof. Ronaldo Gomes Carmona (USP), se fez ouvir através de lúcido artigo, publicado por ocasião da data:

“Neste dia 15, a efeméride a valorizar é o fato de que com a promulgação do “Reino Unido do Brasil, de Portugal e do Algarve” vivemos, ainda que por breve período de sete anos, embrião de um Império Luso-brasileiro, refletindo a aspiração de uma grande nação geograficamente espalhada por todo o globo terrestre, das Américas à Europa, da África à Ásia, passando pela Oceania. A ideia do vasto Império luso-brasileiro animou estadistas e pensadores dos dois lados do Atlântico por pelo menos dois séculos. (...) A proposta foi retomada, já não mais como ideia, mas como saída diante da iminente invasão francesa ao território português em 1808, por D. Rodrigo de Sousa Coutinho, o Conde de Linhares, no início do século XIX. Defendia Coutinho que a Portugal “ainda resta ao seu soberano, e a seus povos, o irem criar um poderoso Império no Brasil, donde se volte a reconquistar o que se possa ter perdido na Europa”. (...) Da mesma forma, ao lembrar os 200 anos do grande Império, devemos pensar nas enormes potencialidades que este legado permite para a projeção brasileira no mundo. Somos herdeiros de um grande Império

meridional, onde a presença lusófona, da língua e da cultura portuguesa, da qual somos tributários, nos permitem ser ponto de unidade e coesão de grandes causas progressistas e humanistas, junto a outros povos de passado comum.”¹⁶⁰

¹⁶⁰*Há 200 anos, o Brasil deixava de ser colônia*, por Ronaldo Carmona.

Capítulo 5

O mundo das Guerras Culturais

5.1. Guerras culturais e contemporaneidade

O ano de 1989, com a queda do muro de Berlim, portanto com a extinção da mais visível das fronteiras ideológicas da história, virou a página de um mundo bipolar assentado no equilíbrio dos arsenais nucleares e das sólidas certezas e verdades ideológicas.

O triunfo do sistema capitalista levou, junto com os escombros do muro de Berlim, não apenas a experiência totalitária do chamado Socialismo Real (na maioria dos países do leste europeu a ele submetidos ao término da Segunda Guerra Mundial, pela ação vitoriosa do exército soviético), mas levou junto, no mesmo furacão, a experiência política das chamadas sociedades de bem-estar social, ou seja, a vertente social-democrata. Curioso notar que, após 70 anos da Revolução Soviética, bolcheviques e mencheviques foram sepultados, com suas contradições, nas mesmas ruínas do muro de Berlim.

O triunfo do capitalismo possibilitou o surgimento, na nova ordem internacional, do rolo compressor do neoliberalismo, investindo com fúria iconoclasta contra todas as formas de regulação, controle e fiscalização, erigindo, como seu símbolo totêmico, o velho bezerro de ouro dos antigos hebreus. Proclamando o fim da História e o advento do pensamento único, pretendeu-se a extinção do Estado e sua substituição por uma nova ordem de refeudalização do mundo, segundo a qual banqueiros e especuladores, os barões do novo feudalismo, investiriam, vigorosos, com a força de um mercado financeiro desregulamentado pela globalização financeira, contra

Estados frágeis e vulneráveis, levando à ruína Estados, povos e nações, e lançando-os na miséria e no caos social.

Estes, ao final, são apontados na mídia internacional como Estados fracassados. Ao Estado satanizado contrapunha o Neoliberalismo, a sacralização do mercado como uma divindade, cuja mão invisível a tudo resolveria, inaugurando o milênio de paz e felicidade para seus santos e eleitos, que, não por acaso, legitimavam e implementavam, também na esfera sócio-política, o discurso darwinista da seleção natural das espécies.

Para uma nova Era, uma nova moral; para uma nova moral, uma nova religiosidade; e, ao final, um novo Direito, cuja tônica era a investida contra princípios sedimentados de Direito, tais como os direitos adquiridos e sua substituição pelo discurso da segurança — não a segurança jurídica, mas a segurança dos contratos, pouco se indagando sobre seu substrato ético. Assim ensina SALGADO:

O Estado poiético, burotecnocrata, é abertamente a-ético e a-jurídico. Busca justificar-se pela própria técnica ou aparência técnica que o define. O regime de 64 buscou uma justificação ética, a garantia do Estado Democrático de Direito e, exceto no âmbito político, respeitou o elemento de base desse Estado: a segurança jurídica na qual está o direito adquirido, embora posteriormente tenha nele se instalado o aparelho tecnocrata. A dinâmica do sistema atual, porém, ameaça até mesmo a segurança jurídica ou o direito adquirido, elemento básico do Estado de Direito que sempre foi apresentado como o elemento de suporte do Estado liberal¹⁶¹.

¹⁶¹ SALGADO, Joaquim Carlos. Estado Ético e Estado Poiético, *cit.*, p. 67.

Conhecido *czar* da economia brasileira chegou mesmo a proclamar que Ética e Economia nada tinham a ver uma com a outra (quer-se referir ao Prof. Pedro Malan). É o discurso errôneo da liberação da energia animal dos empreendedores e da exacerbada competitividade na qual seres humanos eram — e ainda são — jogados aos montes em rinhas de brigas de galos ou pistas de corrida de cavalos. O sucesso passa, assim, a ser mensurado não mais pelo ser, mas pelo ter. Lançado ao sistema das carências da sociedade civil, o cidadão é reduzido à condição de mero consumidor e joga-se, compulsivamente, na acumulação de coisas — quando não ele mesmo coisificado. Registra BERCOVICI:

O processo de mundialização econômica está causando a redução dos espaços políticos, substituindo a razão política pela técnica. Há um processo de tentativa de substituição dos governos que exprimem a soberania popular pelas estruturas de *governance*, cujos protagonistas são organismos nacionais e internacionais ‘neutros’ (bancos, agências governamentais ‘independentes’, organizações não-governamentais, empresas transnacionais, etc.) e representantes de interesses econômicos e financeiros. A estrutura da *governance*, portanto, é formada por atores técnico-burocráticos sem responsabilidade política e fora do controle democrático, cujo objetivo é excluir as decisões econômicas do debate político. Afinal, a ingovernabilidade, para os neoliberais, é gerada pelo excesso de democracia¹⁶².

¹⁶² BERCOVICI, Gilberto. *Soberania e Constituição: para uma crítica do constitucionalismo*. São Paulo: QuartierLatin, 2008, p. 334-5.

Os Estados Nacionais passam a ser tratados como entraves a serem removidos, minimizados, dessubstancializados; a eles são prescritos deveres de casa, como a escolares, acompanhados de notas, denominadas de *risco país*, atribuídas por funcionários a partir de análises centradas nos noticiários das grandes agências internacionais de notícias, em seus escritórios localizados nos grandes centros mundiais de poder, agora simbolizados pelos grandes centros financeiros. Veja-se que:

“Um dos fundamentos de transferência deste processo é o interesse das elites em isolar, por exemplo, as instituições econômicas da política democrática, ou em garantir determinada concepção político-ideológica apesar das maiorias democráticas, preservando-se interesses hegemônicos que podem não mais ter sustentação popular¹⁶³.”

Mas o triunfo do Neoliberalismo não pode prescindir da díade schmittiana do amigo/inimigo, não por acaso o mais lúcido e ferino dos críticos do liberalismo, ironicamente resgatado do ostracismo ao qual fora condenado como nazista, justamente pela esquerda ocidental, órfã e teoricamente indigente, acoelhada, derrotada e sem condições de formular a crítica e travar a luta teórica com os neoliberais. Lança-se, assim, ao arsenal teórico de Schmitt, enquanto a esquerda fragilizada volta-se, ávida, para a busca pela crítica de Schmitt ao liberalismo; este cuidaria de identificar e escalar seus novos inimigos entre os árabes muçulmanos, espetacularizando

¹⁶³ BERCOVICI, Gilberto. *Soberania e Constituição...*, cit., p. 326.

planetariamente os atentados às torres gêmeas em Nova Iorque, símbolo máximo da nova ordem da globalização financeira. DANILO ZOLO registra:

“[os Estados soberanos] não estão em condições de enfrentar problemas de escala global, como a contenção do desequilíbrio ecológico, o equilíbrio demográfico, o desenvolvimento econômico, a paz, a repressão da criminalidade internacional, a luta contra o global terrorismo¹⁶⁴.”

Com o triunfo na Guerra Fria sem a necessidade de mobilizações militares ou lançar mão de seus arsenais nucleares, os centros mundiais de poder basicamente representados, então, pelo G8¹⁶⁵, transformam-se em sátrapas da potência hegemônica, na sua missão reservada por seu “destino manifesto” de converter e pacificar o mundo. Suas guerras agora são “humanitárias” para disciplinar a explosão de conflitos étnicos e nacionais que pipocam pelo planeta, substituindo as guerras de libertação nacional por procuração. Assim, assiste-se à carnificina nos Bálcãs, no coração da Europa, enquanto outras incursões são promovidas à revelia da ONU e do Direito Internacional, sepultando definitivamente o multilateralismo, e, a pretexto de democratizar o mundo árabe, investem sobre as reservas petrolíferas do Iraque. MANUEL TEROL lembra os temas do momento:

¹⁶⁴ COSTA, Pietro & ZOLO, Danilo (org.). *O Estado de Direito: história, teoria, crítica*. São Paulo: Martins Fontes, 2006, p. 80.

¹⁶⁵ O chamado G8 reúne Estados Unidos e Canadá, nas Américas, e o Japão, na Ásia, à Rússia e aos mais desenvolvidos países da União Européia (Alemanha, França, Itália e Reino Unido). Trata-se de um fórum de países líderes da economia global.

“Las políticas internas globales, el mantenimiento de la paz y la violencia organizada, los nuevos medios y redes de comunicación o los florecientes movimientos migratorios y las formas culturales híbridas¹⁶⁶”.

Neste cenário, a soberania territorial dos Estados nacionais começa a ser pública e abertamente questionada através da proposta de sua relativização.

Nesta nova ordem, assistimos à substituição dos arsenais nucleares e bélicos pela “soberania do virtual”, no qual o sistema de comunicação universalizado passa a manipular fatos e a cultivar a pretensão totalitária da edição do real.

“Os meios de comunicação eletrônica modificam a estrutura perceptiva e cognitiva do sujeito; configuram uma nova consciência, estabelecem as normas de conduta do novo humano e dissolvem o social e apolítica no reino do espetáculo. Por isso podemos falar em uma política eletrônica e uma massa eletrônica, de uma consciência eletrônica e uma “constituição eletrônica da realidade”. Por isso falamos em civilização eletrônica. Mas não estão em primeiro plano os pacotes midiáticos, os eventos eletrônicos e as imagens virtuais, nem os valores mercantis ou propagandísticos inerentes a esses simulacros estão atuando como agentes configuradores desta consciência e esta civilização do espetáculo. Tampouco é função dos meios de massa a manipulação da consciência ou do espírito da História. Os meios eletrônicos não são um sujeito, nem se comportam como tal. Antes de tudo constituem um sistema complexo de instrumentos, de *softwares*, poderes institucionais, agentes subalternos e códigos formais. São esses aparatos e suas formas hierárquicas espaço temporais que operam como sistema constitutivo da realidade eletrônica (...). São as

¹⁶⁶ TEROL BECERRA, Manuel. Globalización versus universalización constitucional en el Mediterráneo: propuesta metodológica para un análisis de la diversidad. *Revista de Derecho Político*, Madrid, Universidad Nacional de Educación a Distancia, 2004, n. 60, p. 78.

subestruturas performáticas que fragmentam a percepção e induzem a um deslocamento e a uma transformação permanentes do real”¹⁶⁷

A avassaladora concentração do capital econômico-financeiro é acompanhada da não menos assustadora concentração da propriedade dos meios de comunicação, sobretudo os eletrônicos, bem como das agências internacionais de notícias.

“Os meios noticiosos internacionais estão dominados por quatro agências ocidentais, que são de natureza imperialista. A imagem do mundo que oferecem é desequilibrada por conta da sua estrutura, história e intenção profissional, apesar de estarem comprometidas, na teoria, com doutrinas de imparcialidade e exatidão. O surgimento de agências de notícias, bem como o seu papel no fluxo de informações, é enfocado por Matta como fator principal para o controle de notícias por governos e pelo poder econômico. A comunicação eletrônica internacionalizou vários aspectos da sociedade. A direção dos assuntos econômicos mundiais, bem como questões políticas e culturais, estão agora nas mãos de bancos multinacionais, corporações industriais e conglomerados de mídia. (...) Essa tarefa é possível, principalmente, graças ao sistema de comunicação abrangente que apoia, divulga, mantém e estabelece os padrões de comportamento da sociedade americana no mundo”¹⁶⁸

A democracia passa a ter como sinônimo a liberdade de opinião e expressão e esta última é reduzida à liberdade de imprensa; a opinião pública

¹⁶⁷SUBIRATS, Eduardo. *A Existência Sitiada*, cit., p. 16-17.

¹⁶⁸ SOUZA, José Carlos Aronchi de. *Seja o primeiro a saber: a CNN e a globalização da informação*. São Paulo: Summus, 2005, p. 43-4.

passa a ser substituída pela opinião publicada. As guerras passam a ser guerras editadas e suas imagens, uma vez editadas, são transformadas em verdadeiros jogos de *videogame* em que a tragédia da destruição, da mortandade e dos massacres, sobretudo de civis, passam a ser tratados apenas como efeitos colaterais.

“Nesse sentido, as câmeras de vídeo instaladas nos mísseis, que monitoraram a sua trajetória letal na primeira Guerra do Golfo e nas guerras subsequentes, revelam um modelo avançado de performance eletrônica da realidade. Seu fundamento técnico é a identidade dos instrumentos de destruição militar e de produção midiática da realidade. Os formatos e imagens de raio laser que regulam a detecção automática de objetivos e a sua eliminação prefiguram os esquemas de nosso olhar e de nossa consciência. Nada nem ninguém pode determinar onde terminam o valor expositivo destas imagens digitais de objetivos militares – sua função performática e subjetivadora – é onde começa o trabalho efetivo como instrumento de destruição e genocídio. A função letal dos aparelhos e a sua performatização eletrônica se confundem no fluxo contínuo de informações digitais, objetivos militares e *slogans* comerciais, em cujo meio a consciência individual se dissolve cognitiva e moralmente até sua completa evaporação”¹⁶⁹

A neurolinguística entra em campo a serviço de novas expressões nas quais as palavras e as coisas mudam de significado ao sabor da conveniência estratégica. Assim, ressuscitada a Diatética de Xenofonte, segundo a qual Ciro, o Persa, vencia antes de atacar, a guerra psicológica é agora empreendida pela conquista de corações e mentes no plano da cultura e

¹⁶⁹ SUBIRATS, Eduardo. *A Existência Sitiada*, cit., p. 19.

do simbólico. Nunca a advertência do jornalista EUGÊNIO BUCCI foi tão clara:

“Ninguém é dono da razão final a priori. A razão não se impõe pela propaganda, pelo monólogo do proselitismo. Ela só adquire validade quando faz sentido natural para o conjunto dos interlocutores – e comunicar é justamente isto: tecer o sentido comum. Comunicar é buscar pontes de entendimento. É dialogar.”¹⁷⁰

Esta realidade empírica do cenário do mundo em que estamos inseridos neste terceiro milênio leva-nos a empreender a crítica à Política Nacional de Defesa, atualizada pelo *Livro Branco de Defesa Nacional* e pela *Estratégia Nacional de Defesa*, nos quais constatamos o enfoque exclusivo para a defesa da soberania territorial através da opção preferencial pelos sistemas de defesa bélicos, sem considerar outras formas e hipóteses de agressão e conflito, sobretudo no campo da cultura, inclusive mediante uso de sistemas de comunicação cujos controles acionários se perdem num emaranhado de conexões muitas vezes nebulosas.

“O espetáculo eletrônico de Timisoara mobilizou a aldeia global e precipitou a violenta derrocada do governo romeno em tempo real. Algumas semanas mais tarde, entretanto, descobriu-se que a informação sobre aquelas fossas comuns havia sido fruto de uma montagem (...). E como acontece tantas vezes, a revelação do engano chegou demasiadamente tarde. Um dia antes da propagação daquele evento, no dia 21 de dezembro, começara a invasão militar do Panamá. Enquanto a massa eletrônica global, sob os efeitos emocionais e políticos do escândalo romeno era hipnotizada, estava sendo levado a cabo o bombardeio de um dos bairros

¹⁷⁰ BUCCI, Eugênio. Espaço Aberto. *Estado de São Paulo*, 10 abr. 2008.

mais populosos da cidade do Panamá com um balanço midiaticamente intangível de centenas ou milhares de civis mortos (...). Demonstra, igualmente, uma mudança qualitativa em relação à função dos meios de comunicação.”¹⁷¹

Tais sistemas espetacularizam e massificam a informação; neste processo, terminam por criar uma vídeo-sociedade vulnerável às mais sofisticadas formas de manipulação que nos ajudam a explicar o grave momento do Estado no Brasil submetido a cisões e fragmentações, reais ou artificiais, mas que seguramente não nos dão a necessária garantia de que seremos capazes de manter a unidade territorial e espiritual que nos legaram um dia os antepassados ibéricos.

Adverte SALGADO, com propriedade:

“A história da liberdade é a história do Espírito, que é a história da Cultura. Os direitos fundamentais de terceira geração são direitos culturais em sentido lato, que permitam ao Estado Democrático de Direito, enquanto bem cultural do povo, defender-se a si mesmo – premissa claramente disposta na Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988 (...), declarando os direitos culturais e garantindo seu exercício a todos, através de apoio e incentivo, a fim de valorizar e difundir as manifestações culturais nacionais, o Estado protege a si mesmo do ataque corrosivo por parte das forças de mercado, manipuladas por diferentes atores internacionais para os quais não há força armada eficaz, mesmo aceitando que, no plano externo, o foro competente é a Organização das Nações Unidas, mas tendo que reconhecer que, no plano interno, a luta trava-se no dia a dia e dá-se na esfera da identidade do povo.”¹⁷²

¹⁷¹ SUBIRATS, Eduardo. *A Existência Sitiada*, cit., p. 26-27

¹⁷² MIRANDA-COSTA, Ílder. *Tradição Jurídica...*, cit., p. 368-9

A questão da defesa nacional no Brasil é tratada somente sob um aspecto, o qual abrange exclusivamente o que se conhece como defesa externa e interna. A primeira é a prevenção de ataques ou agressões beligerantes por parte de inimigos externos ou Estados hostis. Visa somente a manutenção da soberania estatal sobre o território, de modo a defender o país contra qualquer eventual hipótese de ameaça externa, ou mesmo impedir a determinação de um Estado senão por ele mesmo, movido por seus próprios interesses. A segunda é semelhante à primeira, mas visa garantir a ordem interna nos casos determinados pela Constituição, incluindo a defesa dela mesma. A soberania externa, ou seja, o atributo do Estado de se determinar tão somente conforme a sua vontade, sendo soberano dentro de seu território, é assim definida por HEGEL, em seus *Princípios da Filosofia do Direito*:

“A soberania para o interior (§ 278º) é a idealidade no sentido de que os momentos do Espírito e da sua realidade, que é o Estado, se desenvolvem em sua necessidade e só como membros dele se mantêm. Mas o Espírito, como relação negativa infinita consigo mesmo na liberdade, também é essencialmente ser para si que em si reúne a diferenciação existente e é por conseguinte exclusivo. Nessa determinação tem o Estado a individualidade que existe essencialmente como indivíduo e, como indivíduo real imediato, no soberano (§ 279º). Como ser para si exclusivo, a individualidade aparece na relação com outros Estados, relação em que cada um é autônomo perante os outros. E porque é nesta autonomia que o ser para si do Espírito real tem a sua

existência é ela a primeira liberdade e a mais alta honra de um povo”.¹⁷³

O mundo contemporâneo, contudo, não permite ao Estado limitar o pensamento de defesa a ameaças externas, uma vez que, como se pretende demonstrar pelo fenômeno da Diatética, tal postura é absolutamente indefensável, pelo simples fato de que o Estado se estrutura a partir de alguns elementos que, caso suprimidos, ensejam sua completa destruição. Não se trata, porém, da estrutura física do Estado, mas do substrato espiritual que enseja seu aparecimento e permanência como totalidade ética.

Observa-se que o Estado surge quando uma aglomeração social passa a se identificar eticamente como povo, e ele se efetiva a partir das categorias hegelianas do Espírito Objetivo¹⁷⁴, em um movimento dialético que suprassume o momento particular anterior da sociedade civil, como uma aglomeração de interesses disparatados que não abarcam uma essência ética. Quem coloca os direitos fundamentais.¹⁷⁵ não se mostra suficiente para manter um Estado no seu conceito. Vejamos o ensinamento de SALGADO:

¹⁷³ HEGEL, G. W. F. *Princípios da Filosofia do Direito*, cit., p. 295, §§ 321-2.

¹⁷⁴ SALGADO, Joaquim Carlos. *A Idéia de Justiça em Hegel*, cit., p. 321-4.

¹⁷⁵ Cf. SALGADO, *A Idéia de Justiça no Mundo Contemporâneo...*, cit., p. 1; “A idéia de justiça no mundo contemporâneo é, pois, entendida como a processualidade histórica da inteligibilidade do direito, o resultado dessaprocessualidade que se acumula no presente histórico do nosso tempo, e se expressa na efetividade do direito na ordem social justa como sentido universal, vale dizer, que efetiva a legitimidade do poder mediante a procedimentalidade democrática, enquanto esse poder tem origem na vontade popular e se estrutura na divisão da competência para o exercício do poder, com vistas ao seu núcleo (a declaração de direitos) e conteúdo axiológico, como processo historicamente revelado, constituído dos valores fundamentais da cultura, então formalizados conscientemente na declaração dos direitos fundamentais, na constituição, para a sua plena efetivação”, SALGADO, *A Idéia de Justiça no Mundo Contemporâneo...*, cit., p. 257.

“Fora do Estado, o homem estará fora da sua essência. Nele é possível, e só nele, que a razão se realize na forma da vontade. O Estado é o revelar-se do Espírito como resultado de um processo histórico (Gang) pelo qual o Espírito se mostra como absoluto, como razão ou liberdade que a representação religiosa denomina Deus (Gott) e que encontra o seu momento de plena realização na sociedade humana ou no seu mundo (Welt). O Estado realiza assim o absoluto, o Espírito em sua totalidade como instituição necessária e não como criação da vontade particular contingente. Como todo orgânico é resultado de um processo de formação interno a ele mesmo, cujos indivíduos não são partes anexas umas às outras ou justapostas por vínculo externo, mas momentos do todo, de modo que ‘cada parte é o todo e o todo cada parte’”¹⁷⁶.

É justamente esse Estado, como o acabamos de definir, que, sem a percepção material e concreta dos brasileiros – notadamente dos órgãos encarregados da Defesa –vem sendo alvo de constantes investidas por parte de interesses particulares que, sob a ideologia neoliberal, apregoam o atrofiamiento das estruturas estatais garantidoras desses direitos, atacando, principalmente e infelizmente com grande eficiência, diga-se, o substrato cultural do país, de modo a aparelhá-lo com seus interesses imediatos. Tal ataque à cultura, embora não especificamente, é denunciado com muita propriedade por Salgado em sua obra *Estado ético e Estado poiético*¹⁷⁷. Não se trata, pois, de uma defesa do Estado de Direito em seu aspecto jurídico, mas da defesa do Estado como unidade político-cultural que, conforme Hegel e Schmitt, como vimos, já tem em si mesmo seu valor, quanto mais na sua

¹⁷⁶ SALGADO, Joaquim Carlos. *A Idéia de Justiça em Hegel, cit.*, p. 402.

¹⁷⁷ SALGADO, Joaquim Carlos. *Estado Ético e Estado Poiético, cit.*, p. 37-68.

atual feição de Estado de Direito, aquele que realiza os Direitos Fundamentais.

“Só há Estado, liberdade de um nós manifesta na história” se há identidade de povo. O Estado brasileiro, enquanto Estado ético, cumpre seu papel democrático e cuida para que todos mantenham viva a ideia e a construção do Estado Democrático de Direito, através de acesso às fontes de cultura nacional. Mesmo porque, é sua única via de continuidade. Sua autoproteção não se dá mais apenas pelo poder, elemento formal do Estado de Direito, sua autogarantia ocorrerá, então, também pela via da Cultura, elemento axiológico do poder do Estado”¹⁷⁸

O que, então, queremos propor nesta tese, é a pesquisa destinada a identificar e estruturar as bases de um pensamento de defesa que esteja ciente dessas novas ameaças ao Estado nacional e que possa colocá-lo em condições de fazer frente às investidas de agentes cada vez mais variados. Assim, a defesa entendida aqui é a que tenha por objetivo conter e neutralizar as investidas silenciosas – e até imperceptíveis – contra o nosso Espírito (na concepção hegeliana do termo), o qual está contido nos elementos constitutivos do Estado e na sua essência, qual sejam seu elemento espiritual, que lhe dá unidade, e seu povo, com seus costumes, seus traços culturais, suas riquezas, enfim, tudo o que diz respeito à manutenção do Estado.

“A identidade de um povo é a particularidade em que o Espírito se manifesta na História, e pela qual o indivíduo pertence ao universal. A história do Espírito como história da liberdade é a história de um povo e sua manifestação será tão mais efetiva quanto mais esse povo

¹⁷⁸ MIRANDA-COSTA, Ílder. *Tradição Jurídica...*, cit., p. 369.

seja a encarnação do Espírito universal e quanto mais realiza a liberdade ou se organiza racionalmente.”¹⁷⁹

Nesse aspecto, abordou-se parte da Filosofia do Estado em Hegel e em Carl Schmitt para definir a essência racional do Estado, bem como sua conceituação como unidade político-espiritual. Também pretende-se demonstrar, ao longo da exposição sobre a Diatética, como o Estado brasileiro tem sido vítima, *subliminarmente*, de investidas ideológicas com características nitidamente desagregadoras da unidade cultural, as quais destinam-se, em sua maioria, a satisfazer interesses puramente político-econômicos que contam, inclusive, com parte do povo como *ferramenta* para levar a cabo tal trabalho teórico-doutrinário, e que se manifestam, sobretudo, na edição de leis e implantação de políticas públicas e na retórica amplamente utilizada por formadores de opinião. Mas é sobretudo na mídia que tais ataques se manifestam, colocando em risco a unidade política que confere as bases de sustentação do organismo estatal.

“A exportação de meios de comunicação atua como um requisito para outras exportações materiais e de negócios. (...) “É inegável que a mídia também influencia a integração, isto é, a articulação sistêmica de povos e ideias, em escala local, regional, nacional e mundial.” Nesse espaço residem os interesses geopolíticos das nações hegemônicas. (...) O idioma também é um forte componente cultural. Desde o início do século XX, os Estados Unidos possuem a aura da potência hegemônica cultural incontestável, quando um bairro de Los Angeles chamado Hollywood transformou a indústria de cinema em fábrica de estrelas conhecidas mundialmente. Por isso, o conceito de hegemonia que se vai utilizar como pano de fundo deste livro é o de Gramsci, conforme a interpretação de Raymond Williams, que o aplicou à sociologia da cultura. Williams entende o processo hegemônico de uma forma complexa, que supera os

¹⁷⁹ SALGADO, Joaquim Carlos. *A Idéia de Justiça em Hegel, cit.*, p. 396.

tradicionais conceitos de “manipulação” ou de “doutrinação”. O conceito de hegemonia passa por vários momentos da história e mantém com a mídia uma relação de intercessão com a sociedade (...). Esse conflito envolve as empresas e os conglomerados de mídia mais interessados em disseminar internacionalmente o entretenimento, bem como a informação. Essa é uma forma sutil e das mais utilizadas para a manutenção da hegemonia por meio da mídia”¹⁸⁰

¹⁸⁰ SOUZA, José Carlos Aronchi de. *Seja o primeiro a saber ...*, *cit.*, p. 40.

5.2. *Estratégias diatéticas*

À guisa de registro, os estudos e pesquisas concernentes à Diatética remontam às práticas de guerra dos antigos persas, notadamente na figura de Ciro, teorizada pela filosofia política do grego Xenofonte, no Séc. V a.C., e retomada pelos ingleses no início do Séc. XX, em suas lutas aliados aos árabes no Oriente Médio, contra o Império Turco-Otomano. Teorizada pelo então jovem oficial e militar de ligação, T. H. Lawrence, sob o ruído dos primeiros tiros da Primeira Guerra Mundial, que mudaria radicalmente o Mundo e as relações entre Estados, como conhecidas até então.

No dizer do historiador inglês Eric J. Hobsbawm, o século XX inicia-se com a Primeira Guerra Mundial, eclodida a partir dos incidentes ocorridos nos Bálcãs, em 1914, e se conclui com a queda do muro de Berlim e desagregação do Império Soviético (1989-1991).

Relevante assinalar que, em ambos os eventos esteve presente o farto uso das estratégias diatéticas. Tais estratégias foram aplicadas nas tórridas areias dos desertos do Oriente Médio, então sob férreo controle e ocupação pelo Império Turco-Otomano, cujas dificuldades criadas pela estratégia diatética na luta paralisou e, ao final, levou o poderoso exército otomano ao colapso e conseqüente derrota, com claras implicações para a Guerra, na frente ocidental. Das implicações mais relevantes destaca-se o fim do sultanato, com o golpe militar republicano liderado por Kemal Atatürk e seus “jovens turcos” (jovens oficiais formados na escola militar francesa), republicanos e secularistas que fundaram a moderna Turquia, supostamente europeia, ocidentalizada, e laica.

O Século XX, como assinala Hobsbawm, termina com a queda do muro de Berlim e colapso do Império Soviético e seu sistema de dominação e controle do Pacto de Varsóvia sobre a Europa oriental. Não há como ignorar que a estratégia da Diatética Cultural foi adotada ao longo de toda a Guerra Fria, sendo, seguramente, a responsável pelo triunfo ocidental.

“Enquanto o expressionismo abstrato era mobilizado como uma arma da Guerra Fria, os Estados Unidos fizeram uma descoberta ainda mais poderosa – Deus. A fé religiosa na lei moral fora venerada na Constituição dos Estados Unidos em 1789, mas foi durante o auge da Guerra Fria que a América descobriu como podia ser útil a invocação do mais alto hosana. Deus manifestou-se em toda parte: esteve nos 10 mil balões contendo Bíblias que foram lançados sobre a Cortina de Ferro pelo Projeto Balões Bíblicos, em 1954; seu *imprimatur* foi estampado numa lei do Congresso, datada de 14 de junho de 1954, que ampliou o Juramento de Fidelidade, incluindo nele as palavras “Uma nação sob Deus”, expressão esta que, segundo Eisenhower, reafirmou “a transcendência da fé religiosa na herança e no futuro da América; desse modo, fortaleceremos constantemente as armas espirituais, que serão para sempre o mais poderoso recurso de nosso país, na paz e na guerra”; Deus começou até a aparecer nas notas de dólares, depois que o Congresso determinou que as palavras “Confiamos em Deus” se tornasse o lema oficial da nação, em 1956.¹⁸¹”

Nunca é demais lembrar, como ilustração, o célebre diálogo dos três grandes líderes Roosevelt, Stalin, e Churchill, ao fim da Segunda Guerra Mundial. No momento em que se discutia a partilha da Europa, os dois líderes aliados ocidentais, sensíveis aos apelos do Pontífice Pio XII, insistiam para que Stalin retirasse da Áustria, sede da capital do antigo Império Austro-Húngaro, o Exército Vermelho, tendo em vista a longa e cara tradição

¹⁸¹ SAUNDERS, Frances Stonor. *Quem pagou a conta?* Rio de Janeiro: Record, 2008, p. 304.

católica. Frente à insistência de seus interlocutores, o vitorioso Czar soviético interpela sobre quantas divisões possuía o Papa, para influir daquela maneira na pauta da conferência. Naquele instante, Stalin não obteve resposta à sua indagação, mas esta chegaria décadas após, no início dos anos oitenta do Séc. XX, na Polônia, com o sindicato Solidariedade apoiado por uma Igreja Católica militante e historicamente enraizada na sociedade polonesa. E também com um histórico contencioso, com os governos comunistas da Polônia, no pós-guerra. Já agora uma Igreja fortalecida e empoderada, pela presença de um Papa polonês.

“A maior parte do mundo atribuiu a João Paulo II o seu papel na derrota do comunismo da Europa Oriental, sendo a inspiração espiritual por trás de sua queda e o catalisador de uma “revolução pacífica” na Polônia. Apesar de não ter exército sob seu comando e nem armas para disparar, o Papa João Paulo II teve papel central em um dos maiores dramas geopolíticos do século XX – a luta contra o domínio de forças da União Soviética na Ásia e na Europa oriental.”¹⁸²

O Império soviético, paralisado pela guerra nas montanhas do Afeganistão, movida pela combatividade de fundamentalistas islâmicos, para onde fora atraído como que para uma ratoeira, restou paralisado, imobilizado, frente a uma clara ação diatética cultural, no plano religioso, presente em suas duas frentes de batalha (Polônia/Afeganistão). Essas estratégias diatéticas aplicadas nas escaldantes areias da Arábia no início do século XX e décadas mais tarde nas estepes da Europa Oriental e nas montanhas do Afeganistão. Incapazes que foram de compreender -, ao contrário de seus *camaradas* italianos, gramiscinianos do PCI, e com os hegelianos de esquerda, mais

¹⁸² PACEPA, Tenente Geral IonMihai & RYCHLAK, Ronald J. *Desinformação: ex-chefe de espionagem revela estratégias secretas para solapar a liberdade, atacar a religião e promover o terrorismo*. Trad. por Ronald Robson. Campinas: VIDE, 2015, p. 262.

lúcidos — que a religião é um dado da Cultura e não da Fé, e que, assim, deveria ser tratada.

“Relações entre ciência-religião-senso comum. A religião e o senso comum não podem constituir uma ordem intelectual porque não podem reduzir-se à unidade e à coerência nem mesmo na consciência individual, para não falar na consciência coletiva: não podem reduzir-se à unidade e à coerência “livremente”, já que “autoritariamente” isto poderia ocorrer, como de fato ocorreu, dentro de certos limites, no passado. O problema da religião, entendida não no sentido confessional, mas no laico, de unidade de fé entre uma concepção de mundo e uma norma de conduta adequada a ela: mas por que chamar esta unidade de fé de “religião”, e não de “ideologia” ou, mesmo, de “política”?”¹⁸³

Assim, ao contrário do que se afirma, o confronto decisivo entre hegelianos de esquerda e hegelianos de direita não terá ocorrido na histórica batalha de Stalingrado, durante a Segunda Guerra Mundial, mas bem poderia ter acontecido na Polônia da década de oitenta do Séc. XX.

“A Santa Aliança informou então ao Papa, ainda em recuperação, o cardeal Casaroli e monsenhor Poggi a respeito de uma carta de protesto que Brezhnev escrevera a Jaruzelski. A mensagem chegara por meio do espião do Vaticano e ajudante de campo de Jaruzelski, o coronel Ryszard Kuklinski, conhecido pelo serviço secreto pontifício pela alcunha de Gull. A carta terminava dizendo: “Alerto-o sobre o conseqüente desmantelamento do socialismo caso sejam atribuídos ao Solidarnosc e à Igreja certos papéis relevantes no

¹⁸³ GRAMSCI, Antonio. *Cadernos do Cárcere, cit.*, v. 1, p. 96.

exercício do poder”. Sem dúvida nenhuma era, mais do que uma análise, uma premonição.¹⁸⁴”

Tais estratégias diatéticas aplicadas na Arábia e, décadas mais tarde, nas estepes da Europa oriental, foram igualmente usadas, fartamente, diga-se, no mesmo período, na América Latina. Aqui ficaram conhecidas pelos nomes de Teologia da Libertação e sua antípoda, Teologia da Prosperidade. A guerra da cultura levada ao campo do teológico político.

“O imperativo religioso motivou combatentes da Guerra Fria como Allen Dulles, que, criado na tradição presbiteriana, gostava de fazer citações da Bíblia sobre o uso de espiões (por Josué em Jericó). Quando a CIA se mudou para seu novo e vasto complexo arquitetônico nas florestas virginianas, em 1961, Dulles providenciou para que uma de suas citações favoritas das Escrituras Sagradas fosse gravada na parede do saguão de Langley: “E conhecereis a verdade, e a verdade vos libertará” (João, 8:32). Henry Luce, filho de missionários norte-americanos, gostava de pautar-se pela mesma referência divina: “A grande premissa cristã é essa: procura e encontrarás. (...). É nessa promessa e nessa premissa que se fundamenta a América.”¹⁸⁵”

No instante em que, no Concílio Vaticano II, a Igreja de Roma sucumbe aos teólogos progressistas, com suas propostas de interpretação das Sagradas Escrituras, através de categorias de análise marxista da realidade, surge daí a chamada Teologia da Libertação, que exerce sobre teólogos latino-americanos e amplos setores da Igreja, na América Latina, grande influência e sedução.

“Eu poderia definir a Igreja da libertação ou a Teologia da Libertação como um reencontro do cristianismo com

¹⁸⁴ FRATIINI, Eric. *A Santa Aliança: cinco séculos de espionagem no Vaticano*. São Paulo: Boitempo, 2009, p. 385.

¹⁸⁵ SAUNDERS, Frances Stonor. *Quem pagou a conta?, cit.*, p. 304.

as suas raízes, com a sua história mais bonita, mais atrativa, mais heroica e mais gloriosa, e de uma maneira tão importante que obriga toda a esquerda da América Latina a considerar este como um dos acontecimentos mais fundamentais que ocorreram em nossa época. Sobretudo porque priva os exploradores, os conquistadores, os opressores, os interventores e os saqueadores de nossos povos, os que nos mantêm na ignorância, nas enfermidades, na miséria, do instrumento certamente mais precioso com que podiam contar para confundir as massas, enganá-las, aliená-las e conservá-las sob exploração.¹⁸⁶”

Assistimos, a partir de então, a um grande engajamento e envolvimento da Igreja de Roma no ativismo e militância política, através de suas Comunidades Eclesiais de Base, ensejando, em algumas situações, até mesmo o envolvimento político-partidário.

“No gigante continente, na maior economia, na sociedade mais complexa e mais desenvolvida, o projeto católico-reformista brasileiro teria a energia de uma travessia do Mar Vermelho para todo o continente latino-americano. Alguns ideólogos petistas se sentirão contrariados e poderão argumentar que dou uma importância irreal e equivocada à inspiração, à atuação e à importância de Roma e seu braço político-religioso, a CNBB, em toda a trajetória petista desde a fundação até a conquista eleitoral de 2002. O PT, sem as organizações sociais católicas vinculadas ou apoiadas pela CNBB, sem o discurso salvacionista, não teria chegado a se tornar uma alternativa de poder real.¹⁸⁷”

Tal envolvimento, sempre justificado por uma ação pastoral decorrente da chamada opção preferencial pelos pobres, assinalou um claro distanciamento das classes altas e médias e criou um clima de radicalização

¹⁸⁶ BETTO, Frei. *Fidel e a Religião: Conversas com Frei Betto*. São Paulo: Brasiliense, 1985.

¹⁸⁷ MIR, Luís. *Partido de Deus: fé, poder e política*. São Paulo: Alaúde, 2007.

política, notadamente a partir do confronto com os chamados regimes de segurança nacional, não tardando muito para que essas tensões evoluíssem para conflitos abertos, que degeneraram em graves lutas amadas, notadamente na América Central e Caribe.

“Era algo mais importante: a possibilidade de se passar de uma Igreja petrina, adequada apenas ao sistema capitalista, a uma Igreja paulina, adequada também ao socialismo. Assim como Paulo brigou com Pedro, pois este defendia que os pagãos, para serem cristãos, deveriam, primeiro, abraçar o judaísmo, não se estaria pedindo hoje aos “pagãos” para, primeiro, abraçarem o capitalismo? A possibilidade de um pagão ou ateu assumir a fé cristã sem abandonar suas convicções socialistas me parece mais condizente com a teologia de São Paulo.¹⁸⁸”

Sendo a América Latina cenário geoestratégico da política do Império norte-americano, que a tudo monitora em seu entorno, logo assistimos, paralelo à escalada das intervenções e ações militares (Honduras, Guatemala, Nicarágua, Haiti, República Dominicana, Granada e Panamá), a implementação de ações claras de diatética cultural levadas a cabo, sobretudo, no campo religioso e educacional, visando a alteração de matrizes e identidades culturais.

“4 de março de 1981 – O presidente Reagan assina um *finding* autorizando dinheiro para assistência política a democratas cristãos moderados e membros das Forças Armadas em El Salvador.

1 de dezembro de 1981 – O presidente Reagan assina um *finding* autorizando a primeira assistência letal aos contras que se opunham ao governo sandinista na Nicarágua: 19 milhões de dólares devem ser enviados para treinar e

¹⁸⁸BETTO, Frei. *Paraíso Perdido: viagens ao mundo socialista*. Rio de Janeiro: Rocco, 2015, p. 238.

armar uma força paramilitar de 500 homens, em conjunto com a Argentina. O *finding* é apresentado para as comissões do Congresso como um esforço para salvar El Salvador, interditando os envios de armas da Nicarágua para os rebeldes esquerdistas em El Salvador.

10 de março de 1982 – Primeira revelação política de que o presidente Reagan autorizara o apoio secreto aos contras.

Dezembro de 1982 – A pedido das comissões parlamentares, o presidente Reagan assina um segundo *finding* sobre a operação da Nicarágua, declarando que o programa secreto tem o objetivo de induzir o governo sandinista a negociar e pressioná-los para que parem de apoiar os rebeldes salvadorenos. O Congresso, finalmente, autoriza 25 milhões de dólares para o ano seguinte.

Abril de 1984 – A participação direta da CIA na operação de colocação de minas em portos nicaraguenses é revelada publicamente. O Congresso se recusa a autorizar mais 21 milhões de dólares pedidos pela administração Reagan. Uma doação secreta, por parte da Arábia Saudita, de 1 milhão de dólares por mês, é iniciada em julho de 1984.

Outubro de 1984 – O Congresso corta a verba para os contras e proíbe qualquer assistência “direta ou indireta”, até dezembro de 1985. Os sauditas contribuem, secretamente, com mais 15-24 milhões de dólares.

Dezembro de 1985 – O Congresso cancela, parcialmente, a proibição e autoriza uma assistência limitada para evitar que os contras sejam dizimados; a CIA recebe autorização para fornecer “assessoria”, equipamentos de comunicações e treinamento. O presidente Reagan assina um *finding* no dia 9 de janeiro de 1986, autorizando esta assistência limitada, que custa 13 milhões de dólares. Além disso, o Congresso autoriza 27 milhões de dólares em assistência “humanitária” aos contras, inclusive alimentos, remédios e transportes. O Departamento de

Estado fora autorizado a solicitar uma ajuda “humanitária” adicional junto a outros países.

Outubro de 1986 – O Congresso cancela a proibição e autoriza 100 milhões de dólares para os contras.¹⁸⁹”

Fenômeno datado de então é o surgimento de grandes seitas de origem protestante denominadas de neopentecostais, fazendo farto uso dos modernos meios de comunicação e com uma pregação calcada numa chamada Teologia da Prosperidade, com o claro objetivo de contrapor-se à Teologia da Libertação, ambas constituindo-se claramente como ações diatéticas na Guerra da Cultura.

A tal Teologia da Prosperidade, inspirada na rígida ética protestante, ética da convicção, e focada na valorização do trabalho e numa vida ascética, logo alcança os milhões de flagelados e deserdados das políticas neoliberais do Consenso de Washington.

“De modo mais amplo, o ressurgimento religioso em todo o mundo é uma reação contra o secularismo, o relativismo moral e a autoindulgência, bem como uma reafirmação dos valores de ordem, disciplina, trabalho, auxílio mútuo e solidariedade humana. Os grupos religiosos satisfazem necessidades sociais deixadas carentes pelas burocracias do Estado.¹⁹⁰”

Neste confronto de discursos político-teológicos, na guerra de cultura, a denominada Teologia da Prosperidade, como subproduto do Capitalismo neoliberal, sequestra também uma emergente e empreendedora nova classe média e logra consolidar-se, pela aquisição de concessões de rádio e TV, constituindo grandes conglomerados de comunicação, alguns agora já transnacionais, atuando como *multinacionais* da fé.

¹⁸⁹ WOODWARD, Bob. *Veil: as guerras secretas da CIA*. Trad. por Jusmar Gomes. São Paulo: Best Seller, 1978, p. 607-8.

¹⁹⁰ HUNTINGTON, Samuel P. *O Choque de Civilizações; e a recomposição da ordem mundial*. Trad. M. H. C. Côrtes. São Paulo: Objetiva, 1997, p. 120.

“O conceito de “Igreja Eletrônica”, assim como costuma ser empregado nos EUA, tem uma peculiaridade que torna difícil sua transposição, sem mais, à nossa realidade. Designa um fenômeno bastante peculiar e característico da realidade norte-americana: o intenso e crescente uso dos meios eletrônicos, especialmente da TV, por lideranças religiosas, quase sempre fortemente personalizadas e relativamente autônomas em relação às denominações cristãs convencionais. São os superastros da TV. Pelo seu tipo de mensagem salvacionista, com ênfase na salvação individual, são também chamados “supersalvadores” (*supersavers*). É certo que eles também utilizam abundantemente o rádio. Mas o que os define é a sua imagem de tele-evangelistas. O próprio conceito de “Igreja Eletrônica”, dada a sua estreita vinculação à espetacularidade televisiva de seus atores, nos parece ideológicos sob diversos aspectos. Ressaltamos apenas um deles: o próprio conceito, precisamente por estar circulando no “mercado das designações” como evocação imagética de programas e atores televisivos, induz facilmente a uma interpretação equivocada dos fatos. A história deve ser compreendida mediante a análise de processos sociais, nos quais se inscrevem os agentes-indivíduos. E os processos sociais específicos (por exemplo, determinadas manifestações religiosas) só podem ser analisados corretamente dentro da totalidade dos processos sociais de caráter mais global. Somos constantemente induzidos, mediante distorções ideológicas da história, a concentrar nossa atenção, de forma excessiva, nos personagens que aparecem como atores em destaque. É certo que, na medida em que seu papel destacado forma parte da percepção do mundo embutida no senso comum, é um fator real de poder. Mas é equivocado encarar essa quota de poder sem tomar em conta as circunstâncias sócio-históricas que tornam possível sua atuação.¹⁹¹”

A partir destes conglomerados logrou grande influência política, através do desdobramento de suas ações ao campo político-eleitoral, consolidando, assim, influente presença nos parlamentos nos três níveis

¹⁹¹ ASSMANN, Hugo. *A igreja eletrônica e seu impacto na américa latina*. Petrópolis: Vozes, 1986 p. 16.

federados e, já agora, buscando também destacadas posições nos executivos. Eis aqui um claro exemplo de ações diatéticas no campo cultural-religioso, capazes de promover sérias cisões e fragmentações, alterando radicalmente uma determinada matriz cultural.

A ação dos Departamentos de Defesa e de Estado norte-americanos na guerra cultural na América Latina decorreu de entendimentos político-financeiros com o Estado do Vaticano, envolvendo a estratégia aliada para a Europa Oriental mediante, de um lado, a desarticulação do envolvimento político da chamada Igreja progressista, via Teologia da Libertação, cuja ação confrontava as estratégias e interesses norte-americanos na América Latina. De outro lado, a contrapartida seria o ataque cultural aos Estados-satélite do Império eslavo-soviético a partir da católica Polônia, usando, para tanto, como instrumento, um catolicismo conservador e marcadamente anticomunista. Ali estavam as divisões do Papa que Stalin não vira em 1944.

“Temos um Papa que publicamente censura os padres da Nicarágua que se envolvem em política, mas ao mesmo tempo concede sua bênção às enormes quantidades de dólares remetidas para o Solidariedade na Polónia, secreta e ilegalmente. É o Pontificado dos duplos padrões: um jogo para o Papa e um segundo para o resto da humanidade. O pontificado de João Paulo II tem sido um triunfo para os negociatas, os corruptos, os ladrões internacionais como Calvi, Gelli e Sindona, enquanto sua Santidade mantém uma imagem altamente divulgada que não é muito diferente do que se poderia imaginar num astro do rock em perpétua excursão.¹⁹²”

¹⁹² YALLOP, David. *Em nome de Deus: uma investigação em torno do assassinato do Papa João Paulo I*. Trad. por A. B. Pinheiro de Lemos. Rio de Janeiro: Record, 1984, p. 300.

O Capitalismo de Desastre (Naomi Klein), em sua implementação de políticas econômicas de desmonte dos Estados, propõe a redução de suas forças armadas à mera condição de polícias de combate ao narcotráfico, aos chamados crimes ambientais e outros.

A ação diatética Cultural preparatória dá-se também mediante a execução de intercâmbios culturais e estudantis, formação em pós-graduação (priorizando determinadas áreas estratégicas do conhecimento) e ainda acordos militares, que vão além da venda e reposição de armamentos, e envolvem, como exemplo, formação através de cursos na Universidade da Defesa Nacional, Escola das Américas, Colégio Interamericano de Defesa e outros organismos.

“Erradicar o desenvolvimentismo no Cone Sul, onde ele havia criado raízes mais profundas, era um desafio muito maior. Descobrir o melhor meio de atingir essa meta era o tema da discussão entre dois norte-americanos, quando eles se encontraram em Santiago, Chile, em 1953. Um deles era Albion Patterson, diretor da Administração para a Cooperação Internacional dos Estados Unidos, no Chile – a agência que mais tarde viria a constituir a USAID (United States Agency for International Development) – e o outro era Theodore W. Schultz, diretor do departamento de economia da Universidade de Chicago. Patterson estava cada dia mais preocupado com a influência irritante de Raúl Prebisch e de outros economistas latino-americanos “vermelhos”. Ele já havia sublinhado para um colega que “o que nós precisamos fazer é modificar a formação dos homens, é influenciar na educação, que é muito ruim”. Esse objetivo coincidia com a própria crença de Schultz de que o governo dos Estados Unidos não estava fazendo o suficiente para combater o marxismo no plano internacional. Como ele mesmo disse, “os Estados Unidos precisam fazer estoques de seus programas econômicos no exterior”... Nós queremos que eles [os países pobres] alcancem a salvação econômica do nosso lado e empregando os

nossos meios de realizar o desenvolvimento econômico¹⁹³”

Não menos relevantes eram os intercâmbios entre instituições de ensino militar:

“Os novos líderes da América Latina também estão tomando medidas audaciosas para impedir futuros golpes, apoiados pelos Estados Unidos, que possam solapar suas vitórias eleitorais. Os governos de Venezuela, Costa Rica, Argentina e Uruguai já anunciaram que não vão mais enviar estudantes para a Escola das Américas (agora denominada Instituto de Cooperação em Segurança para o Hemisfério Ocidental) – famoso centro de treinamento militar e policial, em Fort Benning, Geórgia, no qual muitos dos notórios assassinos do continente aprenderam as técnicas de contraterrorismo mais modernas e rapidamente as utilizaram contra os agricultores de El Salvador e os operários de montadoras da Argentina.¹⁹⁴”

A criação da UNASUL, do Conselho de Defesa Sul-Americano, do MERCOSUL, do Pacto Andino e outras iniciativas são tentativas, embora não específicas, de conter a avassaladora influência cultural determinada por gigantesca assimetria.

Capítulo sensível na guerra da cultura é o relativo à influência exercida pelo sistema de comunicação (*mass media*) e pela indústria do espetáculo, grandemente representada, mas não unicamente, pela indústria do cinema (Hollywood), ditando e alterando comportamentos, modas, costumes, valores e modos de vida.

“A americanização cultural do mundo traduziu-se na segunda metade do século XX nesse crescente monopólio sobre as imagens e os sonhos. Ela enfrenta

¹⁹³ KLEIN, Naomi. *A Doutrina do Choque: a ascensão do capitalismo de desastre*. Trad. por Vania Cury. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2008, p. 76-7.

¹⁹⁴ KLEIN, Naomi. *A Doutrina do Choque... cit.*, p. 539.

atualmente a concorrência e a contestação de novos países emergentes – a China, a Índia, o Brasil, os países árabes -, mas também de “velhos países” como o Japão e a “velha Europa”, que também querem defender suas culturas e talvez até lutar em condições iguais com os Estados Unidos. Toda uma nova geopolítica de conteúdos está surgindo diante de nossos olhos. E o que se anuncia é o início das guerras culturais.¹⁹⁵”

O discurso da democracia anglo-saxã para a América Latina foi quase que reduzido à defesa da liberdade de expressão, entendida quase que exclusivamente como liberdade de imprensa, traduzida como liberdade de empresa, dada à peculiaridade da natureza desses valores. Oligopólios com clara vinculação externa monopolizam a formação da opinião pública, reduzida quase sempre à condição de opinião publicada. Esses oligopólios, totalmente fora do controle dos Estados nacionais, exercem poderosa e nociva manipulação do imaginário simbólico das massas, através dos mais diversos e sofisticados artifícios.

“Entendemos assim que as sondagens de opinião passaram a ser um instrumento utilizado com o intuito de interferir direta e indiretamente não só nos momentos de tomada de decisão, mas igualmente na pauta a ser discutida pelos representantes, por meio da produção de conteúdo e resultados inteiramente voltados para o atendimento dos interesses dos grupos que controlam a mídia¹⁹⁶.”

Tornamo-nos, através de sua ação, verdadeiras videosociedades pautadas por um processo de sondocracia que influencia a agenda do Estado e de governos, ditando prioridades de políticas públicas a quantos governos se

¹⁹⁵ MARTEL, Frédéric. *Mainstream: a guerra global das mídias e das culturas*. Trad. por Clóvis Marques. Rio de Janeiro: Civilização, 2012, p. 210.

¹⁹⁶ SOUZA, Henrique José da Silva. *Teoria da (In)decisão Política: uma investigação da democracia sitiada pela sondocracia*. Dissertação (mestrado) – Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Direito. Belo Horizonte, 2015, p. 131.

lhes submetem, exercendo, assim, poderosa influência manipuladora sobre vastos segmentos populacionais. (Conf. Monografia de nossa autoria apresentada e defendida no Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia da Escola Superior de Guerra, 2004).

A memória recente registra a perplexidade com que o mundo assistiu, ao vivo e em cores, ao primeiro golpe de Estado promovido e patrocinado por uma televisão. Foi na Romênia de 1989 (O fim dos Ceauzescu). Temos assistido à incontrolada evolução, sofisticação e empoderamento desses conglomerados de comunicação, muitos deles transnacionais. Exemplo ilustrativo reside na atuação livre e desimpedida com que atuaram na desestabilização de países no norte da África, através da chamada Primavera Árabe, ou, ainda, na Síria, na Geórgia, e, mais recentemente, na Ucrânia e península da Criméia. A evolução e sofisticação das tecnologias da informação e seu uso no processo diatético de desestabilização de governos e países, propiciam, hoje, aos editores e profissionais dirigentes das grandes redes transnacionais de televisão tornarem-se mais eficazes do que os generais e suas tradicionais táticas e estratégias de guerra.

As razões legitimadoras e justificadoras de ações diatéticas situam-se desde a defesa dos direitos humanos, meio ambiente, intervenções humanitárias e direito de proteger até a *luta* contra o tráfico humano, de drogas, o terrorismo, a pirataria, o contrabando de armas e outros. Enfim, tudo pode tornar-se uma ameaça potencial, justificando e legitimando intervenções promovidas e patrocinadas pelos centros mundiais de poder nos mais diversos pontos do planeta, reduzindo Estados soberanos à condição de Estados fora da lei, ou Estados falidos.

“Mesmo na acepção mais estrita, “Estados fracassados” são identificados pela incapacidade de dar segurança à população, de garantir direitos no país e no exterior e de

manter o funcionamento (não apenas formal) de instituições democráticas. Este conceito deve, com certeza, também abranger os “Estados fora-da-lei” que desprezam as regras da ordem internacional e suas instituições cuidadosamente construídas ao longo de décadas, quase sempre por iniciativa dos Estados Unidos. As conhecidas dificuldades aparecem novamente: essa categoria abrange um leque demasiado amplo de Estados para ser doutrinalmente aceitável.”¹⁹⁷

A ressignificação do termo “Geodireito”, a nosso juízo é, com precisão, uma das mais sofisticadas formas de guerra cultural, instrumentalizando através da incorporação aos sistemas jurídicos nacionais as teses introduzidas pelos centros mundiais de poder. Assim, seus interesses geopolíticos e geoestratégicos são exportados através de uma agenda supostamente internacionalista que, por meio de acordos e tratados internacionais, obriga os ordenamentos jurídicos dos Estados periféricos. Em certas situações, agem desnaturando ou gerando contradições em relação às próprias constituições de Estados já apenas nominalmente soberanos. Mencionada realidade é tão grave, de sorte que parlamentares mais experientes e vividos na luta parlamentar já advertem que tão importante quanto o controle civil do Ministério da Defesa, é o controle político nacional do Ministério das Relações Exteriores, sob cujas competências encontram-se as negociações dos citados acordos e tratados internacionais que, não raro, colocam sob risco - quando não violam - nossa soberania. Ressalte-se, portanto, a importância, para o Estado brasileiro, dos insipientes estudos do Geodireito e do Constitucionalismo Estratégico, na medida em que possibilitem a criação de uma massa crítica na vida acadêmica - e, portanto, no meio civil -, capaz de detectar os interesses geopolíticos e geoestratégicos hostis ou conflitantes com o projeto nacional. Há, pois, que impor-se uma

¹⁹⁷ CHOMSKY, Noam. *Estados Fracassados*: O abuso de poder e o ataque à democracia. Trad. por Pedro Jorgensen Jr. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil.

barreira à tentativa desses interesses de, transmutando-se em lei, subordinar o Brasil e os Brasileiros a alinhamentos, projetos e cosmovisões estranhas a nossas tradições e, portanto, ao projeto de nossa inserção no mundo como um país livre, soberano e independente.

A Constituição de 1988 nem sempre foi capaz de insistir na defesa de um projeto geopolítico para o Brasil. Exemplo gritante é o tratamento dispensado à questão indígena. O brasileiro indígena, que desde os primórdios da colonização integra, ou integrava, a constituição miscigenada do brasileiro, passa a ser uma minoria étnica sob a proteção do Estado brasileiro, ou seja, a política integracionista é substituída por uma política segregacionista, um fato portador de futuro, que poderá custar muito caro à unidade espiritual e cultural do Brasil, com graves consequências para sua unidade territorial. É o que nos esclarece, em lúcida argumentação, o prof. Ives Gandra da Silva Martins:

“Em área maior do que a de muitos Estados do Brasil juntos e em que, apesar de o artigo 5º inciso XV, da CF permitir o livre trânsito, em território nacional, de todos os brasileiros, lá não se entre sem autorização da FUNAI, vivem menos de 800.000 índios de diversas etnias. Vale dizer, 13% do território nacional – área superior à de inúmeros países – foram outorgados para tais cidadãos privilegiados, por esdrúxula e incorreta interpretação da CF (art. 231), que só assegurou aos índios as terras que ocupavam na data da promulgação da Constituição. Fala o texto supremo em terras “que ocupam” e não “que ocuparam”. A mudança do tempo do verbo, na interpretação oficial, avalizada pela Suprema Corte, todavia, levou à violação de uma cláusula pétrea da Lei Suprema, que assegura a todo brasileiro o direito de ir e vir no território nacional, livremente. Tal interpretação garantiu apenas o direito de ir e vir em 87% do território nacional, proibindo qualquer cidadão de adentrar as terras dos indígenas, sem o beneplácito da FUNAI, ali podendo permanecer por curto espaço de tempo, (horas ou poucos dias). Transcrevo o artigo 5º, inciso XV, da

Carta Magna: “XV – é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens;” (grifos meus). Embora fale, o constituinte, “nos termos da lei”, é bom lembrar que a lei não pode alterar o conteúdo da Constituição, mas apenas explicitá-lo. E o direito de ir e vir, portanto, não poderia ser amesquinhado por lei infraconstitucional. Desta forma, 200 milhões de brasileiros e residentes estão autorizados a circular, livremente, por somente 87% do território nacional, enquanto 800.000 índios de diversas etnias têm garantido o acesso e permanência em área privativa, de 13% do território nacional, além dos demais 87% (...). E aqueles índios que quisessem viver como viviam em 05/10/1988, poderiam valer-se da interpretação correta do artigo 231 que: “Art. 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las proteger e fazer respeitar todos os seus bens” (grifos meus), ou seja, ser-lhes-iam asseguradas as terras QUE ESTAVAM OCUPANDO EM 1988, vale dizer, reduzidíssima parcela do território nacional, afastando-se a interpretação de que teriam direito às terras que ocupam, há dezenas e centenas de anos atrás. Por esta correta exegese, não restaria prejudicada a preservação de seus costumes e tradições, por eles vividas no dia 5 de outubro, em toda a sua plenitude, no território que ocupavam.¹⁹⁸”

Vale ressaltar que, invariavelmente, as chamadas áreas críticas passíveis de intervenção localizam-se sobre grandes reservas de riquezas naturais. Assim, o Capitalismo, prosseguindo com suas guerras de conquista, renomeando os velhos imperialismo e colonialismo com nomes mais suaves e sedutores, já agora não mais fazem *soar clarins ingleses*, senão que fazendo tocar muito *rock n’roll*, ao lado de “*generosas* preocupações humanitárias”.

¹⁹⁸ MARTINS, Ives Gandra da Silva. Latifúndios indígenas e o movimento dos sem terra. *Diário do Comércio*, São Paulo, 29 abr. 2014, p. 3.

“O economista John Kenneth Galbraith – um liberal convicto – declarou numa entrevista, em 1997, que “a globalização não é um conceito sério e que nós, os norte-americanos, a inventamos para dissimular nossa política de entrada econômica nos outros países e para tornar respeitáveis os movimentos especulativos de capital que sempre são causa de graves problemas.” Apesar disso, não há dúvida de que nenhuma outra palavra, na década de 1990, alcançou difusão e importância política tão grande, nem provocou tanta confusão teórica, a despeito de sua visível imprecisão conceitual. No campo acadêmico, virou uma palavra-síntese que se propõe designar, diagnosticar e explicar ao mesmo tempo todas as transformações mundiais dos últimos vinte e cinco anos do Século XX. Por outro lado, no campo ideológico ela se tornou uma ideia mágica que atravessa o debate político-econômico na década de 1990, como “abre-alas” do discurso neoliberal e “como uma exigência de renovação do pensamento da esquerda”, segundo muitos intelectuais marxistas. Poucos, entretanto, se dedicam a discutir com mais cuidado o que se tornou um verdadeiro senso comum entre gregos e troianos: a globalização é o produto material, necessário e irrecusável da terceira revolução tecnológica – microeletrônica e informacional – e dá novas formas de competição econômica em escala global; e a globalização vem promovendo a progressiva eliminação das fronteiras e dos egoísmos nacionais.¹⁹⁹

A defesa dos mais diversos direitos impostos aos ordenamentos jurídicos, através das mais e sofisticadas ações diatéticas culturais são estudadas e pesquisadas pelo Geodireito. (termo ressignificado do Direito italiano pelo jovem capitão-de-mar-e-guerra Guilherme Sandoval de Azevedo, em tese inédita).

¹⁹⁹ FIORI, José Luís. *O Poder Global e a Nova Geopolítica das Nações*. São Paulo: Boitempo, 2007, p. 75.

A pesquisa sobre o objeto da presente Tese origina-se no ano de 2004, em que a frequência do autor aos Seminários Hegelianos acabou por conduzi-lo à Escola Superior de Guerra, na cidade do Rio de Janeiro, em busca de novas conexões e esclarecimentos para questões relacionadas ao Estado, ao Direito e à Religião.

A ida à Escola Superior de Guerra, a partir daquele ano, visto que repetida em anos seguidos, acabou por conduzir o autor ao cerne de uma questão dramática e vital para o Estado brasileiro. Ali manteve ele diálogo leal, franco, rico e sempre generoso com brasileiros fardados. Esse diálogo foi aprofundado e garantido, principalmente, a partir da criação do Ministério da Defesa e com a abertura dos cursos militares de pós-graduação à frequência de civis.

Reiteradamente, naqueles anos, foram ouvidas queixas de que a sociedade civil, no Brasil, por ressentimentos decorrentes das sucessivas intervenções políticas militares ao longo da história republicana, por indiferença, por ignorância, ou motivada por um estranho e descompromissado discurso pacifista, não se interessava e não se motivava por temas relacionados à Defesa Nacional, restando a esses sistemas o confinamento aos reclusos ambientes da caserna, tornando-se, assim, monopólio dos militares.

Tal distorção, a partir de então, passou a ocupar o cerne da pesquisa e reflexões acadêmicas do autor. Via, então, e prossegue vendo, nesta triste realidade, uma perigosa e letal cisão para o Estado brasileiro. Tal realidade, motivada pelas razões já elencadas, afastou as lideranças políticas civis das formulações e decisões em políticas públicas de defesa. A essas lideranças tais assuntos passaram a ser interditados, transformados que foram em monopólio dos militares, num claro prejuízo para o Brasil e para os brasileiros, privados que foram do democrático controle civil das Forças

Armadas, a exemplo das grandes democracias. Esse processo teve forte e decisiva influência também na composição dos currículos de formação de nossos oficiais, desde sempre voltados, com grande ênfase, para a formação em ciências exatas, bloqueando dessa forma a capacidade de articular um discurso ideológico justificador, em sede de ciências sociais, capaz de ensejar um diálogo em torno do tema Defesa com a sociedade civil. Tal situação conduziu o Brasil a uma circunstância em que a sociedade civil, com destaque para a Academia e sua intelectualidade, não se reconhece em nossas Forças Armadas. Em decorrência, cultivam olímpica indiferença, quando não hostilidade, ao debate dos temas afetos à Defesa Nacional.

Outro entrave ao reconhecimento de amplos segmentos da sociedade civil nas Forças Armadas é o serviço militar obrigatório que, no Brasil, possui um caráter assistencial. Efetivos reduzidos em relação a uma população grande como a nossa elimina a possibilidade de se ter uma representação equilibrada da sociedade nos quadros de nossas Forças Armadas. Forçadas, que são, a priorizar o engajamento do voluntariado, quase sempre, em sua esmagadora maioria, de jovens carentes, egressos do meio rural, ou das periferias de nossas metrópoles, que encontram no serviço militar a única forma de ingresso no mercado de trabalho e em uma vida futura, minimamente viável. O serviço militar obrigatório, escola de civismo, torna-se, assim também, escola profissionalizante ao custo da alienação dos filhos das classes altas e médias que são dali excluídos, em consequência, ali não se reconhecendo. Muito diferente não há de ser o processo de ingresso em nossas academias militares, para as quais acorrem prioritariamente filhos e descendentes de militares, em uma perigosa distorção potencialmente alimentadora de castas familiares na oficialidade.

Esta alienação em relação ao tema Defesa Nacional e às nossas Forças Armadas, foi tema de pesquisa e alvo de reflexões, visto ser o reconhecimento a base do sentimento de pertença que vincula o cidadão a

uma determinada comunidade, tribo, grupo ou país. Se nele não se reconhece, não se sente parte do todo e a ele não dá sua adesão conforme tão bem descrito na teoria hegeliana do Estado em sua *Filosofia do Direito*; Em um país com baixa e fraca identidade política (Bresser, 2014), essa cisão torna-se, a nosso ver, grave e perigosa vulnerabilidade, notadamente quando fica clara a mudança da natureza da guerra.

“Quando olhamos a Guerra do Golfo, a primeira na qual foram usados de forma decisiva elementos da guerra da Terceira Onda, verificamos que, de certo modo, a guerra pode não ter sido o principal de toda a cobertura feita pelos meios de comunicação. Os próprios meios de comunicação tornaram-se a “estrela” do espetáculo. Como observou o ex-general-de-divisão Perry Smith, ele mesmo uma personalidade da CNN, “ao longo das seis semanas da guerra, o número de pessoas que viram televisão mais horas por dia foi maior do que em qualquer outra época da história” (...) “Com a Guerra do Golfo”, escreve Ignacio Ramonet, em *Le Monde Diplomatique*, a televisão “assumiu o poder”, dando forma ao estilo e, acima de tudo, ao ritmo e ao andar do jornalismo impresso. A TV conseguiu impor-se aos outros meios de comunicação, salienta Ramonet, “não apenas porque apresenta um espetáculo, mas porque tornou-se mais rápida do que os outros”. Vamos voltar a falar sobre essa crucial teoria dentro em pouco. Antes, porém, precisamos perguntar como os propagandistas militares poderiam adaptar-se à chegada das comunicações da Terceira Onda²⁰⁰”

Felizmente, algumas iniciativas acenam com a perspectiva de disseminação da pesquisa e estudo de temas de defesa no meio civil. São elas a

²⁰⁰ TOFFLER, Alvin. *Guerra e Antiguerra: sobrevivência na aurora do Terceiro Milênio*. Trad. por Luiz Carlos do Nascimento Silva. Rio de Janeiro: Record, 1998, p. 208-9.

criação do Ministério da Defesa e da Associação Brasileira de Estudos de Defesa, os quais atuam como um espaço científico e acadêmico para a produção e discussão de trabalhos e artigos científicos, em sede de Defesa, ao lado da criação de cursos universitários dentro do programa REUNI, além de outras iniciativas destinadas a trazer o tema à reflexão da Academia.

“Nada indica que a guerra militar acabou ou sequer que ficou menos frequente no mundo pós-Guerra Fria (...) O importante, hoje, na época da globalização e do liberalismo triunfante, não é mais exterminar o inimigo (isso pode ainda existir, em alguns casos de genocídio, mas são problemas regionais de lutas por territórios e normalmente áreas/povos pouco integrados ao mercado global) e sim conquistá-lo ou enquadrá-lo, inseri-lo afinal no mercado global. Assim, no lugar dos armamentos nucleares químicos ou bacteriológicos, que exterminam multidões e têm efeitos quase incontrolláveis, o importante agora são mísseis de precisão, sistemas de informação (e de contrapropaganda) mais sofisticados, (...). Em terceiro lugar, mudou a concepção do soldado. Nos Estados Unidos e em inúmeros outros países não existe mais o alistamento obrigatório e sim o engajamento voluntário ou até a disputa no mercado de trabalho por profissionais altamente capacitados (engenheiros, analistas de sistemas, físicos, médicos, sociólogos, psicólogos etc.) que vão se transformar em oficiais das Forças Armadas. Afinal, conhecimento e informação são hoje, até mesmo nos meios militares, atributos muito mais importantes que a mera força ou habilidade física²⁰¹”

Neste sentido prossegue a análise de José William VESENTINI:

“Mas assim como ocorre com a globalização e com a revolução técnico-científica, também a nova estratégia militar tende a se espalhar, a ser total ou parcialmente reproduzida/reelaborada nos diversos recantos do

²⁰¹ VESENTINI, José William. *Novas Geopolíticas*. São Paulo: Contexto, 2013, p. 87-9.

planeta. É uma tendência, uma questão antes de mais nada de ritmo. (...). No entanto, é improvável que esse “último trunfo” tenha de fato alguma serventia para conquistas no jogo mundial de poder. Ele talvez sirva, no máximo, para consolidar uma soberania nacional, algo do tipo “Eu não sou um Estado fraco, logo não se intrometam dentro das minhas fronteiras”, fazendo com que o tratamento dado a uma China ou a uma Rússia seja diferente daquele dado a uma Indonésia, por exemplo.²⁰²”

De destacar-se a ousada e corajosa iniciativa, nesta FDUFG, por parte de seu então Diretor, Professor Doutor Joaquim Carlos Salgado, em criar um bacharelado em Ciências do Estado, em um tempo da História em que o Estado era o alvo de violenta e avassaladora campanha, bem como de ressaltar-se a coragem dos coordenadores deste curso na luta pela garantia de currículos que contemplassem estudos voltados para o Estado.

Em derradeiro, a criação, a partir da ação civicamente corajosa, do Professor Doutor José Luiz Borges Horta, ao propor e garantir a criação de linha de pesquisa, em sede de pós-graduação, em Constitucionalismo Estratégico, erigindo assim os estudos de Geodireito, Defesa Cultural, Guerra Cultural e Diatética ao *status* de estudos constitucionais.

Pretendeu-se, desta forma, através do presente trabalho, uma investigação (e uma Tese dela decorrente) que transcenda os aspectos da defesa em seu sentido apenas da soberania territorial, visto que esta é decorrência necessariamente da unidade do povo. Unidade construída e forjada no plano do Espírito, da Cultura, como tradição, herança e valores, sem os quais o conceito de soberania territorial torna-se apenas uma quimera.

²⁰²VESENTINI, José William. *Novas Geopolíticas, cit.*, p. 91.

“Ainda que o mundo esteja fisicamente integrado, os povos não estão e nem vivem em harmonia entre si. As culturas diferem umas das outras, assim como as religiões que nelas existem. A predominância da economia motiva a desunião, aprofundando as divisões culturais. A principal causa dos conflitos é a dissonância entre diferentes culturas que se desenvolvem independentemente umas das outras, mas que sofrem com a divisão causada pela ordem econômica dominante.²⁰³”

Objetivou-se partir para o desenvolvimento da ideia de ampliação do conceito de Defesa Nacional, objetivando a incorporação a este da ideia de Defesa Cultural, como resposta aos dramáticos desafios colocados pela contemporaneidade aos Estados nacionais. Desafios que, no caso especificamente brasileiro, tornam-se explícitos nos fantasmas de fragmentações e cisões que, reais ou artificiais, não podem deixar de estar presentes nas reflexões dos que militam nos fóruns de estudos e pesquisas, quer no âmbito dos estudos de prospectiva e estratégia do sistema de defesa, quer nos de Filosofia do Estado e do Direito.

A tese em sede de Doutorado aqui proposta traduz-se em projeto, sobretudo prospectivo, que será desenvolvido principalmente a partir da realização de ampla pesquisa e leitura bibliográfica, nacional e internacional, aliada ao debate constante com o Orientador e com os Professores integrantes da Linha de Pesquisa na qual esta se propõe inserir. Além da participação nas disciplinas e nos seminários oferecidos pelo Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da UFMG, bem como em outras Instituições de ensino superior nacionais e internacionais.

A presente tese apresenta um foco eminentemente interdisciplinar, abarcando material de pesquisa nas searas da Teoria do

²⁰³ ZHEBIT, Alexander. *Ordens e Pacis...*, cit., p. 297.

Estado, da Filosofia, do Direito Internacional, da Teoria das Relações Internacionais, do Direito de Defesa Nacional, do Geodireito, da Comunicação Social, da Cultura e da História das Civilizações, de forma que a investigação concernente foi desenvolvida a partir de uma abordagem fundamentalmente problematizante, do Direito e do Estado.

Considerações finais

Em derradeiro, temos a considerar que o momento histórico em que vivemos nos desafia, quer como ocidentais, latinos, ibéricos, luso-brasileiros, a nos colocarmos à altura da condição de herdeiros desse rico legado cultural que nos foi transmitido por milênios.

Chegados ao século XXI, preservados em nossa unidade espiritual, dentro da vastidão territorial e marítima, que demarca nossos limites como país, somos desafiados a preservar esse complexo patrimônio material e imaterial em meio às incertezas e turbulências de um mundo em constante ebulição.

Os impérios e nações que se destacaram na história trazem um traço comum em sua trajetória de ascensão e queda, qual seja a de se afirmarem a partir de determinadas estratégias e mitos que lhe asseguraram a indispensável unidade na consolidação de seus objetivos nacionais permanentes. A nosso juízo, três foram os mitos (fundantes) e estratégias de construção do Brasil; Miscigenação, língua, religião popular sincrética. Exatamente os aspectos fundantes da nacionalidade sob ataque cerrado na contemporaneidade da globalização imperial norte americana.

Imperioso que sejamos capazes de superar as falsas contradições inseridas no seio de nosso povo como forma de adiar ou fragilizar a mobilização em torno de um projeto nacional emancipador, a valorização de nosso legado latino, greco-romano, deve ser capaz de contribuir para superar as tentativas de desconstrução a partir dos ataques aos mitos e estratégias de consolidação da nacionalidade.

Lembremos Mircea Eliade:

“É surpreendente que de toda a espiritualidade européia moderna somente duas mensagens interessem realmente

aos mundos extra-europeus: o cristianismo e o comunismo. Ambos certamente de maneira diferente e em planos visivelmente opostos são soteriologias, doutrinas de salvação e, por isso, amalgamam os “símbolos” e os “mitos” em uma escala que só é comparável à da humanidade extra-européia.”²⁰⁴

Segundo a lição de Mircea Eliade, a narrativa mítica suspende o tempo histórico, o movimento cronológico e as suas três dimensões: A consecução ordenada entre o passado, o presente e o futuro.

O mito elidindo o tempo histórico e submetendo a realidade ao modelo de perfeição ontológica, afirma-se como uma história sagrada que envolve e domina a realidade profana, apontando-lhe o seu modelo ideal: A narrativa divina dos primórdios ou das origens. Saga e epopeia diferentemente do mito, alimentam-se e vivem diretamente do tempo, acumulando este de peripécias extraordinárias e sobrenaturais. Assim, o sebastianismo não é uma lenda, uma saga ou uma epopeia, é um mito. É um mito porque envolve, domina e suspende o tempo histórico através de um tempo sobrenatural, transcendente, ontológico e sagrado, reenviando para o momento heroico primordial da visão providencialista e messiânica.

Assim foi o sebastianismo a estratégia política capaz de manter Portugal em sua unidade espiritual na longa travessia do deserto da união filipina. O discurso sebastianista, ancorado nas profecias do livro de Daniel, sobre os impérios da antiguidade, logrou inspirar Vieira, Fernando Pessoa e o Bandarra, a profetizarem um quinto império, português, como cenário, futuro utópico que sustentou o sentimento da nacionalidade. Lição que talvez possa de alguma forma nos inspirar como nação em nossa resistência frente aos desafios do presente. O Brasil é definitivamente ocidental em sua latinidade, em sua iberidade, como tal, como tal, comprometido com sua herança greco-romana e com os valores mais caros ao ocidente, dentre os quais se destacam

²⁰⁴ ELIADE, Mircea. *Imagens e Símbolos...*, cit., p. 6.

o Estado, como conquista desta civilização, que logrou tornar-se universal e a democracia, como conquista, que no magistério do Prof. Dr. José Luiz Borges Horta é:

“Eis o legado Clássico: a noção romana de direitos universais, a noção grega da igualdade e a noção cristã de pessoa humana digna. A partir da redescoberta desse legado, na Modernidade, é possível resolver de modo original o grande embate de História do Ocidente, que Salgado identifica no embate entre liberdade e o poder. O legado clássico permitiu que se pensasse num sistema de estrutura de poder em que a liberdade fosse servida pelo poder, em que o poder se subordinasse à liberdade. A Modernidade produz a noção de Estado de Direito, ponto de chegada da história da humanidade. “Es ist der Gang Gotte in der Welt, daß der Staaat ist”. Vai dizer Hegel, proclamando a felicidade da Revolução Francesa: é isso que o Estado é, o caminhar do absoluto, o caminhar de Deus, Deus aí não no sentido judaico, mas no sentido de logos; o caminhar do logos na Terra, a Razão feita História. O Estado de Direito aparece no final da Modernidade como a grande conquista que vai propiciar o resgate do legado clássico. É ali, com o Estado de Direito, que se produz a doutrina dos direitos fundamentais.”²⁰⁵

Eis aqui o ponto de chegada do ocidente cristão no qual o Brasil é desafiado a deixar de ser o país do futuro e garantir-se como o país do presente, livre, soberano, independente e autônomo, realizando-se como a moderna Roma, no dizer profético de Darcy Ribeiro:

“Nosso destino é nos unificarmos com todos os latino-americanos por nossa oposição comum ao mesmo antagonista, que é a América anglo-saxônica, para fundarmos, tal como ocorre na comunidade europeia, a Nação Latino-Americana sonhada por Bolívar. Hoje, somos 500 milhões, amanhã seremos 1 bilhão. Vale dizer, um contingente humano com magnitude suficiente

²⁰⁵ HORTA, José Luiz Borges. *História do Estado de Direito*. São Paulo: Alameda, 2011, p. 243-4.

para encarnar a latinidade em face dos blocos chineses, eslavos, árabes e neobritânicos na humanidade futura. Somos povos novos ainda na luta para nos fazermos a nós mesmos como um gênero humano novo que nunca existiu antes. Tarefa muito mais difícil e penosa, mas também muito mais bela e desafiante. Na verdade das coisas, o que somos é a nova Roma. Uma Roma tardia e tropical. O Brasil é já a maior das nações neolatinas, pela magnitude populacional, e começa a sê-lo também por sua criatividade artística e cultural. Precisa agora sê-lo no domínio da tecnologia da futura civilização, para se fazer uma potência econômica, de progresso auto-sustentado. Estamos nos construindo na luta para florescer amanhã como uma nova civilização, mestiça e tropical, orgulhosa de si mesma. Mais alegre, porque mais sofrida. Melhor, porque incorpora em si mais humanidades. Mais generosa, porque aberta à convivência com todas as raças e todas as culturas e porque assentada na mais bela e luminosa província da Terra.²⁰⁶

²⁰⁶ RIBEIRO, Darcy. *O povo brasileiro; a formação e o sentido do Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995, p. 448-9.

Referências Bibliográficas

- ARAÚJO, José A. Estévez. Governança e racionalidade discursiva, *in*: *Cidadanía y Derechos humanos: governança y pluralismo*. Barcelona: Horsori Editorial, 2009, p. 29-48.
- ARRUDA, José Maria. Carl Schmitt, Política, Estado e Direito. *In*: OLIVEIRA, Manfredo; AGUIAR, Odilon Alves & SAHD, Luiz Felipe Neto de Andrade e Silva (org.). *Filosofia Política Contemporânea*. Petrópolis: Vozes, 2003.
- ASSMANN, Hugo. *A igreja eletrônica e seu impacto na América Latina*. Petrópolis: Vozes, 1986.
- BAVARESCO, Agemir. A Crise do Estado-nação e a Teoria da Soberania em Hegel, *in*: *Revista Filosofia Política: Estado e Política: a filosofia política de Hegel*. Rio de Janeiro: J. Zahar, Série III, n. 5, 2003, p. 143.
- BELLO CRESPO, Marin. *Ejército*, Estado Mayor del Ejército, n. 682, s. 58, jul.-ago. 1997.
- BERCOVICI, Gilberto. *Soberania e Constituição: para uma crítica do constitucionalismo*. São Paulo: Quartier Latin, 2008.
- BETTO, Frei. *Fidel e a Religião: Conversas com Frei Betto*. São Paulo: Brasiliense, 1985.
- BETTO, Frei. *Paraíso Perdido: viagens ao mundo socialista*. Rio de Janeiro: Rocco, 2015.
- BONFANTE, Pietro. *Historia del Derecho Romano*. Trad. por Jose Santa Cruz Teijeiro. Madrid: Editorial Revista Derecho Privado, 1944.
- BROCHARD, Jacques Perruchon de. *A Miragem do Futuro*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1991.
- BRZEZINSKI, Zbigbiew. *La era Tecnológica*. Buenos Aires: Paidós, 1970.
- BUCCI, Eugênio. Espaço Aberto, *in*: *Estado de São Paulo*, 10 abr. 2008.
- CABRAL, Severino. *Brasil Megaestado: nova ordem mundial multipolar*. Rio de Janeiro: Contraponto, 2004.
- CASSESE, Sabino. *A Crise do Estado*. Campinas (SP): Saberes, 2010.
- CHACON, Vamireh. *Globalização e Estados Transnacionais*. Brasília: Editora UNB, 2002.

- CHOMSKY, Noam. *Estados Fracassados: O abuso de poder e o ataque à democracia*. Trad. por Pedro Jorgensen Jr. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil.
- COSTA, Pietro & ZOLO, Danilo (org.). *O Estado de Direito: história, teoria, crítica*. Trad. Carlos Alberto Dastoli. São Paulo: Martins Fontes, 2006.
- ELIADE, Mircea. *Imagens e Símbolos: ensaio sobre o simbolismo mágico-religioso*. São Paulo: Martins Fontes, 1991.
- FERREIRA, Bernardo. *O Risco do Político: crítica a liberalismo e teoria política no pensamento de Carl Schmitt*. Belo Horizonte: UFMG; Rio de Janeiro: IUPERJ, 2004.
- FERREIRA, Bernardo. *O Risco do Político: crítica ao liberalismo e teoria política no pensamento de Carl Schmitt*. Belo Horizonte: UFMG, 2004.
- FIORI, José Luis & TAVARES, Maria da Conceição (org.). *Poder e Dinheiro: uma economia política da globalização*. Petrópolis: Vozes, 1998.
- FIORI, José Luís. *O Poder Global e a Nova Geopolítica das Nações*. São Paulo: Boitempo, 2007.
- FIUZA, Ricardo Arnaldo Malheiros. *Estado de Minas*, Belo Horizonte, 5 set. 1982.
- FRANÇA. Livro branco de defesa da França. 1994
- FRANKENBERG, Günther. *A Gramática da Constituição e do Direito*. Trad. por Elisete Antoniuk. Belo Horizonte: Del Rey, 2007.
- FRATIINI, Eric. *A Santa Aliança: cinco séculos de espionagem no Vaticano*. São Paulo: Boitempo, 2009.
- FRY, Peter (org.). *Divisões Perigosas: políticas raciais no Brasil contemporâneo*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.
- GOUVEIA, Jorge Bacelar. *O Estado de Excepção no Direito Constitucional: entre a eficiência e a normatividade das estruturas de defesa extraordinária da Constituição*. Coimbra: Almedina, 1998.
- GOUVEIA, Jorge Bacelar. *O Estado de Excepção no Direito Constitucional: entre a eficiência e a normatividade das estruturas de defesa extraordinária da Constituição*. Coimbra: Almedina, 1998.

- GOUVEIA, Jorge Bacelar. *O Estado de Exceção no Direito Constitucional: entre a eficiência e a normatividade das estruturas de defesa extraordinária da Constituição*. Coimbra: Almedina, 1998.
- GRAMSCI, Antonio. *Cadernos do Cárcere*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1999. CARMONA, Ronaldo. *Há 200 anos, o Brasil deixava de ser colônia*. Disponível em: <http://renatorabelo.blog.br/2015/12/16/ha-200-anos-brasil-deixava-de-ser-colonia/>. Acessado em: 30 de jan. de 2016.
- GRAMSCI, Antonio. *Cadernos do Cárcere*. Trad. por Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1999.
- HABERMAS, Jürgen. Direitos Humanos e Guerra. In: CABALLERO LOIS, Cecília (org.). *Justiça e Democracia: entre o universalismo e o comunitarismo*. São Paulo: Landy, 2006, p. 238-40.
- HALL, Stuart. *A Identidade Cultural na Pós-Modernidade*. Trad. por Tomaz Tadeu da Silva e Guacira Lopes Louro. Rio de Janeiro: DPA, 2011.
- HEGEL, G. W. F. *Fenomenologia do Espírito*. Trad. por Paulo Meneses. 4. ed. Petrópolis: Vozes, 2007.
- HEGEL, G. W. F. *Princípios da Filosofia do Direito*. Trad. por Orlando Vitorino. São Paulo: Martins Fontes, 1997.
- HEGEL, G. W. F. *Princípios da Filosofia do Direito*. Trad. por Orlando Vitorino. São Paulo: Martins Fontes, 1997.
- HEGEL, G.W.F. *Enciclopédia das Ciências Filosóficas em Compêndio*. Trad. por Paulo Menezes. São Paulo: Loyola, 1995.
- HEGEL, G.W.F. *Filosofia da História*. 2. ed. Brasília: UnB, 1999.
- HELPER, Inácio. A Violência e o Estado em Hegel, in: DOTTI, Jorge E. *et al. Estado e Política: a Filosofia Política de Hegel*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003.
- HORTA, José Luiz Borges. *História do Estado de Direito*. São Paulo: Alameda, 2011.
- HUNTINGTON, Samuel P. *O Choque de Civilizações: e a recomposição da ordem mundial*. Trad. por M. H. C. Côrtes. São Paulo: Objetiva, 1997.
- HUNTINGTON, Samuel. *Muitas Globalizações*. Trad. por Alexandre Martins. Rio de Janeiro: Record, 2004.

- HYPOLITE, Jean. *Introdução à Filosofia da História de Hegel*. Trad. por José Marcos Lima. Rio de Janeiro, Lisboa: Elfos, Edições 70, 1995.
- KENNAN, George F. *Memórias: 1925-1950*. Trad. por Vera Giambastiani. Rio de Janeiro: Topbooks, 2014.
- KERVÉGAN, Jean François. *Hegel, Carl Schmitt: o político entre a especulação e a positividade*. Barueri, SP: Manole, 2006.
- KLEIN, Naomi. *A Doutrina do Choque*. Trad. por Viana Cury. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2008.
- LAMOUNIER, Bolívar; MAGNOLI, Demétrio; GÓES, José Roberto Pinto de & MAGGIE, Yvonne. *Parecer em Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF n. 186, apresentada ao Supremo Tribunal Federal*. Disp. em <http://www.stf.jus.br/portal/geral/verPdfPaginado.asp?id=400108&tipo=TP&descricao=ADPF%2F186>.
- LAWRENCE, Thomas Edward. *Os Sete Pilares da Sabedoria*. Rio de Janeiro: Record, 2006.
- LAWRENCE, Thomas Edward. *Os Sete Pilares da Sabedoria*. Trad. por C. Machado. Rio de Janeiro: Record, 2006.
- LAWRENCE, Thomas Edward. *Os Sete Pilares da Sabedoria*. Trad. por C. Machado. Rio de Janeiro: Record, 2006.
- LEFEBVRE, Jean-Pierre; MACHEREY, Pierre. *Hegel et la société*. 2. ed. Paris: Presses Universitaires de France, 1987.
- LELLOUCHE, Pierre. *Le Nouveau Monde: De l'Ordre de Yalta au Désordre des Nations*. Paris: Bernard Grasset, 1992.
- MAFRA, Roberto. *Geopolítica: introdução ao estudo*. São Paulo: Sicurezza, 2006.
- MAFRA, Roberto. *Geopolítica: introdução ao estudo*. São Paulo: Sicurezza, 2006.
- MAGNOLI, Demétrio. *Uma Gota de Sangue: história do pensamento racial*. São Paulo: Contexto, 2009
- MARTEL, Frédéric. *Mainstream: a guerra global das mídias e das culturas*. Trad. por Clóvis Marques. Rio de Janeiro: Civilização, 2012.

- MARTINS, Ives Gandra da Silva. *O Estado de Direito e o Direito do Estado*. São Paulo: Bushatsky, 1977.
- MARTINS, Oliveira. *História da República Romana*. Lisboa: Guimarães Editores, 1987.
- MATOS, Carlos de Meira. *Geopolítica e Modernidade: geopolítica brasileira*. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército Editora, 2002.
- MIR, Luís. *Partido de Deus: Fé, Poder e Política*. São Paulo: Alaúde, 2007.
- MIRANDA-COSTA, Ílder. *Tradição Jurídica e Cultura Brasileira: proteção ao patrimônio cultural: direito à religiosidade*. São Paulo: Alameda, 2012.
- PACEPA, Tenente Geral IonMihai & RYCHLAK, Ronald J. *Desinformação: ex-chefe de espionagem revela estratégias secretas para solapar a liberdade, atacar a religião e promover o terrorismo*. Trad. por Ronald Robson. Campinas: VIDE, 2015.
- POLETTI, Ronaldo. *Elementos de Direito Romano Público e Privado*. Brasília: Brasília Jurídica, 1996.
- RAMOS, Marcelo Maciel. *Os Fundamentos Éticos da Cultura Jurídica Ocidental: dos gregos aos cristãos*. São Paulo: Alameda. 2012.
- RANIERI, Nina Beatriz Stocco. *Teoria do Estado: do Estado de Direito ao Estado Democrático de Direito*. Barueri: Manole, 2013.
- REBELO, Aldo. Índios e Nação. *O Globo*, Rio de Janeiro, 6 abr. 2009.
- RIBEIRO, Darcy. *O povo brasileiro; a formação e o sentido do Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.
- ROSENZWEIG, Franz. *Hegel e o Estado*. Trad. por Ricardo T. de Souza. São Paulo: Perspectiva, 2008.
- ROSSEAU, Jean-Jacques. *O Contrato Social*. 3. ed. São Paulo: Abril Cultural, 1983 (coleção Os Pensadores).
- ROSTOVTZEFF, Michael. *História de Roma*. Trad. por Waltensir Dutra. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.
- RUFIN, Jean. *O Império e os Novos Bárbaros*. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1996.
- SALDANHA, Nelson. *Secularização e Democracia: sobre a relação entre formas de governo e contextos culturais*. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

- SALGADO, Joaquim Carlos; HORTA, José Luiz Borges (orgs.). *Hegel, Liberdade e Estado*. Belo Horizonte: Fórum, 2010.
- SALGADO, Joaquim Carlos Salgado. *Conferência no I Congresso Mineiro de Filosofia do Direito*. Faculdade de Direito da UFMG, Belo Horizonte, agosto de 2006.
- SALGADO, Joaquim Carlos. *A Idéia de Justiça em Hegel*. São Paulo: Loyola, 1996.
- SALGADO, Joaquim Carlos. *A Idéia de Justiça no Mundo Contemporâneo: fundamentação e aplicação do direito como maximum ético*. Belo Horizonte: Del Rey, 2007.
- SALGADO, Joaquim Carlos. Estado Ético e Estado Poiético. *Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais*, Belo Horizonte, v. 27, n. 2, abr.-jun. 1998, p. 37-68.
- SALGADO, Joaquim Carlos. O Aparecimento do Estado na ‘Fenomenologia do Espírito’ de Hegel. *Revista da Faculdade de Direito da UFMG*, Belo Horizonte, Universidade Federal de Minas Gerais, a. 24, n. 17, out. 1976, p. 178-93.
- SALGADO, Joaquim Carlos. Semiótica Estrutural e Transcendentalidade do Discurso sobre a Justiça. *Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais*, n. 37, 2000, p. 79-101.
- SARTORI, Giovanni. *Homo videns: televisão e pós-pensamento*. Trad. por Antônio Angonese. Bauru: EDUSC, 2001.
- SAUNDERS, Frances Stonor. *Quem Pagou a Conta?* Trad. por Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Record, 2008.
- SCHMITT, Carl. *El concepto de lo político*. Trad. Rafael Agapito. Madrid: Alianza, 1991., mas pretendemos aprofundar os estudos sobre essa questão em um momento futuro.
- SCHMITT, Carl. *El Nomos de la tierra: em el Derecho de Gentes del «Ius publicum europaeum»*. Trad. por Dora Schilling Thou. Granada: Editorial Comares, 2002.
- SCHMITT, Carl. *Legalidade e legitimidade*. Trad. por Tito Lívio Cruz Romão. Belo Horizonte: Del Rey, 2007.
- SCHMITT, Carl. *O Conceito do Político*. Petrópolis: Vozes, 1992

- SMITH, Rupert. *A Utilidade da Força: a arte da guerra no mundo moderno*. Trad. por Miguel Mata. Lisboa: Edições 70, 2005.
- SOUZA, Henrique José da Silva. *Teoria da (In)decisão Política: uma investigação da democracia sitiada pela sondocracia*. Dissertação (mestrado) – Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Direito. Belo Horizonte, 2015.
- SOUZA, José Carlos Aronchi de. *Seja o Primeiro a Saber: a CNN e a globalização da informação*. São Paulo: Summus, 2005.
- SUBIRATS, Eduardo. *A Existência Sitiada*. São Paulo: Romano Guerra, 2010. Trad. por Flávio Coddou.
- SUBIRATS, Eduardo. *A Existência Sitiada*. Trad. por Flávio Coddou. São Paulo: Romano Guerra, 2010.
- TEROL BECERRA, Manuel. Globalización versus universalización constitucional en el Mediterráneo: propuesta metodológica para un análisis de la diversidad. *Revista de Derecho Político*, Madrid, Universidad Nacional de Educación a Distancia, n. 60, 2004.
- TOFFLER, Alvin. *Guerra e Antiguerra: sobrevivência na aurora do terceiro milênio*. Rio de Janeiro: Record, 1998. Trad. por Luiz Carlos do Nascimento.
- TOYNBEE, Arnold. *Estudos de História Contemporânea: a civilização posta à prova - o mundo e o Ocidente*. Trad. por Brenno Silveira e Luiz de Sena. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1976.
- TUCHMAN, Barbara. *Canhões de Agosto*. Trad. por Eliana Sabino. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1998.
- VESENTINI, José William. *Novas Geopolíticas*. São Paulo: Contexto, 2013.
- VESENTINI, José William. *Novas Geopolíticas*. São Paulo: Contexto, 2013.
- VICO, Giambattista. *Ciência Nova*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2005.
- WAGNER, *A Invenção da Cultura*. São Paulo: Cosac Naify, 2012.
- WEIL, Eric. *Hegel e o Estado: o Estado como realidade da ideia moral*. Trad. por Carlos Nougué. São Paulo: Realizações, 2011.
- WOODWARD, Bob. *Veik: as guerras secretas da CIA*. Trad. por Jusmar Gomes. São Paulo: Best Seller, 1978.

- XENOFONTE. *Memoráveis*. Lisboa: Centro de Estudos Clássicos e Humanísticos, 2009.
- YALLOP, David. *Em nome de Deus: uma investigação em torno do assassinato do Papa João Paulo I*. Trad. por A. B. Pinheiro de Lemos. Rio de Janeiro: Record, 1984.
- YÚDICE, George. *A Conveniência da Cultura: usos da cultura na era global*. Trad. por Marie-Anne Kremer. Belo Horizonte: UFMG, 2004.
- ZHEBIT, Alexander *et al.* (org.). *Ordens e Pacis: abordagem comparativa das relações internacionais*. Rio de Janeiro: Mauad X, 2008.
- ZINANI, Carlos Eduardo. Sobre o Conceito de Cultura em Miguel Reale. In: KUIAVA, Evaldo Antonio & STEFANI, Jaqueline (org.). *Identidade e Diferença: filosofia e suas interfaces*. Caxias do Sul: Educs, 2010.

Resumo

A presente tese é fruto de estudos e pesquisas desenvolvidas no âmbito dos *Seminários Hegelianos* promovidos na linha de pesquisa *Estado, Razão e História* da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais. Trata de temas fundamentais da geopolítica e da geoestratégia, bem como dos estudos de prospectiva, objetivando construir conexões entre tais campos e a Filosofia do Estado. Inicia-se com o Estado em sua formação e trajetória como Estado ocidental, com ênfase no Estado racional hegeliano e nas concepções de Estado e poder em Carl Schmitt, ambos de surpreendente atualidade. Investigam-se concepções de civilização e cultura com natural ênfase na religião como dado relevante para os embates culturais, notadamente da última metade do século XX até nosso tempo, com seus reflexos na Ibero-América. O Brasil, em sua natureza sincrética e miscigenada, é confrontado às tentativas de desconstrução da cultura luso-brasileira, eixo fundamental na formação e consolidação da nacionalidade. Propõe-se um conceito de *Defesa Cultural*, nos marcos de um Estado democrático de Direito e no contexto de um mundo kantianamente globalizado, no qual conflitos civilizacionais e guerras culturais alteram e subvertem permanentemente a natureza da guerra e dos conflitos.

Palavras-chave: *Diatética*; Defesa Cultural; Guerras Culturais; Geopolítica; Estudos Estratégicos

Resumen

La presente tesis es fruto de estudios e investigaciones desarrolladas en el ámbito de los *Seminarios Hegelianos* promovidos bajo la línea de investigación *Estado, Razón e Historia* de la Facultad de Derecho de la Universidade Federal de Minas Gerais. Trata de temas fundamentales de la geopolítica y de la geoestrategia, así como de los estudios de prospectiva, objetivando construir conexiones entre esos campos y la Filosofía de lo Estado. Se inicia con el Estado en su formación y trayectoria como Estado occidental, con énfasis en el Estado racional hegeliano y en las concepciones de Estado y poder en Carl Schmitt, ambos de sorprendente actualidad. Se investigan concepciones de civilización y cultura con natural énfasis en la religión como dato relevante para los embates culturales, principalmente desde la última mitad del siglo XX hasta nuestro tiempo, con sus reflejos en Iberoamérica. Brasil, en su naturaleza sincrética y mestiza, es confrontado a las tentativas de desconstrucción de la cultura lusitano-brasileña, eje fundamental en la formación y consolidación de la nacionalidad. Se propone un concepto de *Defensa Cultural*, en los marcos de un Estado democrático de Derecho y en el contexto de un mundo kantianamente globalizado, onde conflictos civilizacionales y guerras culturales alteran y subvierten permanentemente la naturaleza de la guerra y de los conflictos.

Palabras-clave: *Diatética*; Defensa Cultural; Guerras Culturales; Geopolítica; Estudios Estratégicos.